



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Pregão
Compras e Serviços

Setor Requisitante: Departamento de Infraestrutura	
Responsável pela Demanda: Jhonatan Alberto Costa	
E-mail: coordenado.licitacao@crcsc.org.br	Matrícula: 254

1. Objeto
Serviço de emissão/aquisição de passagens aéreas e terrestres.
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico
As atividades operacionais do CRCSC demandam deslocamento do corpo funcional, motivo pelo qual é imprescindível a contratação dos serviços para cumprimento das missões institucionais.
3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):
Item 33 do PCA 2024, com previsão de R\$ 475.800,00.
4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 1007 - APOIO AS DELEGACIAS E REPRESENTACOES;
- 2007 - REUNIÕES REGIMENTAIS;
- 2008 - COMISSÕES INSTITUCIONAIS;
- 3001 - EDUCAÇÃO CONTINUADA - AUDITORES E DEMAIS PROFISSIONAIS OBRIGADOS;
- 3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL;
- 3010 - CFC/CRC EM UM DIA;
- 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS;
- 3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS;
- 3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCS;
- 3016 - REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTOS NACIONAIS;
- 5008 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.04.001 - PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS
- 6.3.1.3.02.04.002 - PASSAGENS - CONSELHEIROS
- 6.3.1.3.02.04.003 - PASSAGENS - COLABORADORES

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- 18/04/2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Jhonatan Alberto Costa
2. Hermelindo Júnior Soares
3. Sabrina de Matos



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 19/03/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0254993** e o código CRC **F3037BC0**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 12/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Auxiliar Administrativo

Assunto: Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela solicitante, Sr. Jhonatan Alberto Costa (Coordenador), Hermelindo Júnior Soares (membro) e Sabrina de Matos (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 29/03/2024, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sra. Sabrina de Matos como fiscal titular, Sra. Carla Cristina Kretzer como fiscal substituto, Hermelindo Júnior Soares como gestor titular e Jhonatan Alberto Costa como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0254993).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, Auxiliar Administrativo, em 19/03/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0255271** e o código CRC **F59C6914**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000008/2024-95

SEI nº 0255271

PORTARIA CRCSC N.º 053, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a contratação Serviço de emissão/aquisição de passagens aéreas e terrestres - Processo SEI nº 9079626110000692.000008/2024-95.

I – Jhonatan Alberto Costa – matrícula 254, coordenador (a);

II – Hermelindo Junior Soares – matrícula 195; e

III – Sabrina de Matos – matrícula 84;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 29/03/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 22/03/2024 13:13:41

PORTARIA CRCSC N.º 054, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000692.000008/2024-95.

Gestor Titular:	Hermelindo Junior Soares	Matrícula:	195
Gestor Substituto:	Jhonatan Alberto Costa	Matrícula:	254
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Sabrina de Matos	Matrícula:	84
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Carla Cristina Kretzer	Matrícula:	356
Objeto:	Contratação de Serviço de emissão/aquisição de passagens aéreas e terrestres.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição		Serviço não continuado
x	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 22/03/2024 13:13:41

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Jhonatan Alberto Costa, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 053/2024 e para atuar como gestor de contrato, conforme Portaria Designação nº 054/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Jhonatan Alberto Costa



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa, Coordenador**, em 04/04/2024, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273837** e o código CRC **2E1DF0A2**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195 registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 053/2024 e para atuar como gestor de contrato, conforme Portaria Designação nº 054/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares, Coordenador**, em 26/03/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273842** e o código CRC **63D2CA3A**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Sabrina de Matos, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 084, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 053/2024 e para atuar como fiscal de contrato, conforme Portaria Designação nº 054/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Sabrina de Matos



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina de Matos, Assessora da Presidência**, em 26/03/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio da Silva Petronilho, Diretor**, em 08/04/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273848** e o código CRC **E9CCCF44**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Carla Cristina Kretzer, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 356, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal de contrato, conforme Portaria Designação nº 054/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Carla Cristina Kretzer



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Kretzer, Assessora**, em 26/03/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273856** e o código CRC **5046A005**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000008/2024-95

SEI nº 0273856

Estudo Técnico Preliminar 27/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000692.000008/202495

2. Descrição da necessidade

- 2.1. - A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas por este órgão, o qual demanda viagens para outras localidades dentro do território brasileiro e, em algumas ocasiões, fora deste.
- 2.2. - O objeto que se pretende contratar visa possibilitar que o deslocamento de servidores e colaboradores, exclusivamente no desempenho das atribuições funcionais, seja realizado por meio do serviço de transporte aéreo ou terrestre de passageiros.
- 2.3. - Entende-se, assim, por serviço de agenciamento de viagens os serviços de cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas de qualquer empresa ou companhia brasileira ou estrangeira bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional, contratação de despacho de bagagens, bem como, reservas de assentos especiais em voos nacionais e internacionais, além de outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens.
- 2.4. - Registra-se que o referido contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens está se aproximando do fim da vigência e considerando a necessidade de adequação do valor estimado contratual e ao mercado de agenciamento, buscando melhor atendimento às crescentes atividades operacionais deste CRCSC, deixa-se claro que a solicitação de novo processo licitatório dá-se, sobretudo, para se evitar a descontinuidade do serviço e eventuais danos decorrentes.
- 2.5. - Dessa forma, as especificações definidas neste documento são consideradas as mínimas necessárias e obrigatórias para que os serviços ocorram de forma eficiente, propiciando requisitos mínimos de qualidade e de agilidade aos usuários.
- 2.6. - A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens, (aquisição de bens e serviços comuns), por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	JHONATAN ALBERTO COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. - Os requisitos da contratação são os definidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, que regula os procedimentos para aquisição de passagens aéreas

nacionais e internacionais e serviços correlatos, bem como os procedimentos administrativos internos para emissão de bilhetes de passagens aéreas a serviço pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.2. - Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, prestado de forma contínua que visa atender à necessidade pública de forma permanente e ininterrupta, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

4.3. - No que se refere a critérios e práticas de sustentabilidade, seguindo as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as empresas prestadoras de serviços devem se comprometer com seguintes requisitos:

- 4.3.1. - Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.3.2. - Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.3.3. - Destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008;
- 4.3.4. - Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme as normas da ABNT NBR economizando energia, gás, e água;
- 4.3.5. - Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 4.3.6. - Realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. - O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.
- 5.2. - Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração permitiu constatar que o agenciamento de passagens, normalmente é adquirido por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de serviços comuns previstos em Lei.
- 5.3. - Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita pois existem diversas empresas que fornecem passagens aéreas, rodoviárias e fluviais por meio de agenciamento.
- 5.4. - Tem-se como parâmetro orçamentos baseados em contratações similares de outros entes, bem como realizados pelo painel de preços.

--	--	--	--

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Unitário
Prestação de serviço de Agenciamento de viagens compreendendo EMISSÃO, REMARCAÇÃO e CANCELAMENTO de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais nacionais.	INOVVE TURISMO LTDA	45.339.142/0001-16	R\$ 0,0001
	CERRADO VIAGENS LTDA	26.722.189/0001-10	R\$ 0,0001
	AIRES TURISMO LTDA	06.064.175/0001-49	R\$ 0,0001

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, de forma contínua, em fornecimento Superintendência do Porto de Itajaí, conforme condições e especificações constantes no Anexo I - Termo De Re demais anexos.
Quantidade Ofertada: 120
Valor Proposto Unitário: R\$ 0,0001
Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001
Código do CATMAT: 25828
Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 07/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INOVVE TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 45339142000116
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 458763 - SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ/SC
Órgão: ESTADO DE SANTA CATARINA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 24142/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reser emissão, marcação, e entrega dos bilhetes de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, com disponibilidade de marcação via web.

Quantidade Ofertada: 5.496

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,0001

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25828

Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 08/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CERRADO VIAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 26722189000110

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de compreendendo emissão, remarcação/alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais e internacionais, seguros-viagens e outros serviços afins, executados por meio de atendimento remoto (e-mail e tele conforme as especificações, quantidades e exigências no Termo de Referência.
Quantidade Ofertada: 2.500
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001
Código do CATMAT: 25828
Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 04/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AIRES TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 06064175000149
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 114702 - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF
Órgão: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA
Órgão Superior: -

5.5. - Ao buscar o mercado por soluções compatíveis, foi encontrada a Ata de Registro de Preços 06 /2024, originária do Pregão Eletrônico SRP 20/2023, aberto pela Polícia Rodoviária Federal (UASG 200109), aberta para adesões e com data de validade até o dia 01/02/2025. O grupo 01 do referido procedimento licitatório atende as necessidades expostas nesse ETP em sua totalidade, tendo os seguintes itens:

FORNECEDOR: AIRES TURISMO LTDA CNPJ: 06.064.175/0001-49 ENDEREÇO: SCLRN 714 BLOCO H, LOJA 20 – ASA NORTE CEP: 70.760-558, BRASÍLIA -DF TELEFONE: (61) 3255-2100 / (61) 3255-2130 / 61-9-8177-1883 E-MAIL: gerencia.comercial@airesturismo.com.br/comercial03@airesturismo.com.br REPRESENTANTE LEGAL: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$

					R\$	
1	01	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	Unidade	30.506	R\$ 0,0001	R\$ 3,05
	02	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	Unidade	308	R\$ 0,0001	R\$ 0,03
	03	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	53.902.788	R\$ 1,00	R\$ 53.902.788,00
	04	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	1.274.277	R\$ 1,00	R\$ 1.274.277,00
	05	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	252.000	R\$ 1,00	R\$ 252.000,00

5.6. - Diante da possibilidade de se proceder a uma adesão a Ata de Registro de Preços em tela, em consonância com o art. 31 do Decreto 11.462/2023 e art. 86 da Lei 14.133, procedeu-se a verificação dos requisitos exigidos nos normativos para o procedimento:

5.6.1. - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

5.6.3. - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. - Por tratar-se de Ata de Registro de Preços emanada por entidade federal, entende-se superada a vedação imposta no § 8º, do art. 86 da Lei 14.133/2021.

5.8. - Os documentos elaborados para cumprimento dos requisitos elencados nos subitens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.3. foram anexados a esse estudo (Anexos II, III e IV).

5.9. - Dessa forma, após levantamento de mercado realizado e em conformidade com o art. 31 do Decreto 11.462/2023 e art. 86 da Lei 14.133, optou-se pelo procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 20/2023, realizado pela Polícia Rodoviária Federal (UASG 200109).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.2. - Independentemente do meio utilizado para se fazer a requisição, a Contratada deverá emitir a passagem no prazo máximo de 2 (duas) horas após sua solicitação pela Contratante, que será realizada por e-mail, chat, ou aplicativos de mensagem. Caso se verifique acréscimo quando da emissão da passagem no prazo estabelecido acima, deverá a Contratada contatar a o CRCSC a fim de obter autorização para emissão da passagem com o valor acrescido.

6.3. - A Contratada deverá, também, dentro do mesmo prazo de 2 (duas) horas, prestar informação sobre a emissão da passagem diretamente ao usuário da passagem e, simultaneamente, à Contratante. Na informação à Contratante deve constar a confirmação de que o usuário da passagem já foi devidamente informado.

6.4. - A passagem deverá ser enviada para o usuário da passagem e para a Contratante através do e-mail diretoria1@crcsc.org.br dentro do mesmo prazo de 2 (duas) horas.

6.5. - Em caso de impossibilidade de atendimento a qualquer requisição de bilhetes, em função de ocorrência de fato imprevisível, a contratada deverá informar a contratante imediatamente, no prazo de até 01(uma) hora.

6.6. - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratante:

6.6.1. - Informar à Contratada a relação de colaboradores autorizados a enviar documento de requisição de passagens aéreas ou a acessar o sistema de agendamento eletrônico de passagens (se houver).

6.6.2. - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

6.6.3. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.6.4. - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.6.5. - Efetuar os pagamentos devidos.

6.6.6. - Receber e atestar as faturas e/ou notas fiscais correspondentes.

- 6.6.7. - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada.
- 6.6.8. - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.6.9. - Providenciar a marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de voo, ônibus e embarcação), emissão, entrega e/ou disponibilização e cancelamento de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais físicas ou eletrônicas, requisitadas pela Contratante, através dos seus setores competentes, conforme solicitação de passagem.
- 6.6.10. - Disponibilizar/transmitir via e-mail (ou providenciar a entrega pessoal) as passagens ao usuário da passagem e à Contratante, no limite de tempo máximo de 2 (duas) horas após sua solicitação, podendo esta disponibilidade se dar, excepcionalmente, fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ou feriados.
- 6.6.11. - Indicar contato (nome do funcionário, telefone e e-mail para contato) para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 6.6.12. - Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, rodoviárias e fluviais repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para a Contratante.
- 6.6.13. - Apresentar, quando solicitado pela Contratante, o valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens e/ou da disponibilidade de tarifas promocionais, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Esta comprovação será emitida pelo sistema de marcação e emissão de passagens das companhias aéreas, rodoviárias e fluviais.
- 6.6.14. - Comunicar possíveis cancelamentos de voos, trechos rodoviários e de embarcações onde haja emissão de passagem a ser paga pelo contratante, ficando obrigado a providenciar outro voo, trecho rodoviário e de embarcação em datas e horários compatíveis dos bilhetes anteriormente escolhido ou a critério da contratante.
- 6.6.15. - Receber os informativos sobre não utilização de trechos de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento ao Contratante.
- 6.6.16. - Apresentar documento fiscal para pagamento em duas vias das correspondentes solicitações de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais acompanhados das seguintes informações: número da requisição de passagem (se houver); número da passagem; trecho aéreo; empresa de transporte; nome do passageiro; valor bruto da passagem; valor das retenções; valor da taxa de embarque; valor líquido da fatura; valor da Taxa de Serviço.
- 6.6.17. - Emitir relatórios mensais, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações: número da requisição/solicitação (se houver); nome do passageiro; identificação da passagem (número, empresa aérea, horário e trecho); valor da requisição; valor da passagem; valor da taxa de embarque; cópia da passagem; valor bruto da fatura; valor líquido da fatura; valor da dedução dos tributos; valor da Taxa de Serviço; número do empenho; valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.
- 6.6.18. - Fazer gestão para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com as passagens e embarques, em aeroportos, rodoviárias e portos.

6.6.19. - Receber, até o último dia de vigência do contrato, as requisições de passagens, obrigando-se a fornecer passagens aéreas, rodoviárias e fluviais oriundas daquelas requisições mesmo após o término do período contratual.

6.6.20. - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do instrumento convocatório e seus anexos.

6.6.21. - Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.

6.6.22. - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do colaborador.

6.6.23. - Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

6.6.24. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Contratante.

6.6.25. - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

6.6.26. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6.27. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.6.28. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - As quantidades a serem adquiridas foram determinadas pelo número de passagens aéreas solicitadas a empresa que atualmente gere esse serviço no exercício anterior, tendo apresentado os seguintes resultados:

	Passagens Aéreas Nacionais	Passagens Aéreas Internacionais
Emissão	180	10

7.1. - Os quantitativos estabelecidos a serem solicitados em um processo de adesão a Ata de Registro de Preços 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 20/2023, realizado pela Polícia Rodoviária Federal (UASG 200109) devem ser tabulados da seguinte forma, no momento de solicitação de adesão ao órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	180	R\$ 0,0001	R\$ 0,0180
2	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	10	R\$ 0,0001	R\$ 0,0010
3	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00
4	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
5	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. - O custo total estimado para contratação do objeto, pelo prazo de 12 (doze) meses, é de **R\$ 321.000,19 (trezentos e vinte e um mil e dezenove centavos)**, que corresponde ao somatório dos valores abaixo descrimin:

GRUPO 01 - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	180	0,0001	0,018
2	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	10	0,0001	0,001
3	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	25828	Unidade	300.000	1,00	300.000,00
4		25828	Unidade	20.000	1,00	20.000,00

	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais					
5	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem	13943	Unidade	1.000	1,00	1.000,00
TOTAL DO GRUPO 01		R\$ 321.000,19				

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.2. - O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3. - A divisão por itens dentro de grupo único visa oportunizar as licitantes a oferta de preços diferenciados, de acordo a complexidade e o esforço despendido na prestação dos serviços de cada item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto da demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - A presente contratação está prevista no Item 33 do PCA 2024 do CRCSC.

12. Resultados Pretendidos

12.1. - Economicidade e agilidade na emissão de bilhetes de viagens, visando usufruir das melhores tarifas do mercado, e com isso realizar maior economia institucional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. - Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14 - Não se vislumbram impactos ambientais para o objeto em tela.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo cumpre com todos os requisitos fo

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 07:44:14.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Agente de Contratação.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, que trouxe os resultados expressos no Item III e que podem ser conferidos em relatório detalhado (Anexo I).

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

ÓRGÃO	Nº PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ/SC	11/2023	R\$ 0,0001
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	24142/2023	R\$ 0,0001
ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	10/2023	R\$ 0,0001
50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MA	28/2023	R\$ 0,0001
DME DISTRIBUIÇÃO S/A POÇOS DE CALDAS/MG	56/2023	R\$ 0,0001
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	62/2023	R\$ 0,0001
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CE	01/2023	R\$ 0,0001
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO TO	9/2024	R\$ 0,0001
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES DA CIEN E TECNOLOGIA	10/2023	R\$ 0,0001

IV MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

Conforme se verifica nos preços coletados para o serviço descritos no Item III, a média de custos ficou em R\$ 0,0001 por emissão de passagem. Diante da constatação, buscou-se uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, de nível federal, aberta e que comporte adesões de outros órgão federais e que tenham preços compatíveis aos praticados no mercado.

Dessa forma, foi encontrada a Ata de Registro de Preços 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 20/2023, aberto pela da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - UASG 200109. Os valores registrados na Ata são os seguintes para o serviço:

FORNECEDOR: AIRES TURISMO LTDA

CNPJ: 06.064.175/0001-49

ENDEREÇO: SCLRN 714 BLOCO H, LOJA 20 – ASA NORTE CEP: 70.760-558, BRASÍLIA -DF

TELEFONE: (61) 3255-2100 / (61) 3255-2130 / 61-9-8177-1883

E-MAIL: gerencia.comercial@airesturismo.com.br/comercial03@airesturismo.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	Unidade	30.506	R\$ 0,0001	R\$ 3,05
	02	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	Unidade	308	R\$ 0,0001	R\$ 0,03
	03	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	53.902.788	R\$ 1,00	R\$ 53.902.788,00
	04	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	1.274.277	R\$ 1,00	R\$ 1.274.277,00
	05	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	252.000	R\$ 1,00	R\$ 252.000,00

Em comparação aos procedimentos licitatórios pesquisados a apresentados no item III, verifica-se que os valores apresentados na Ata de Registro de Preços 06/2024 são compatíveis com os valores de mercado, atendendo ao Art.23 e ao Art. 86, §2º, inc. II da Lei 14.133/2021.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação do CRCSC



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2024

O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL, com sede na SPO, Quadra 03, Lote 5, Setor Policial Sul, CEP: 70.610-909, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0104-41, neste ato representado pelo Sr. MÁRCIO RIOS BEZERRA, Coordenador-Geral de Aquisições Nacionais substituto, designado pela [Portaria de Pessoal SE/MJSP Nº 1.656, de 25 de novembro de 2022, publicada em 01 de dezembro de 2022, na seção 2, do Diário Oficial da União](#), portador da matrícula funcional nº 1462320, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, publicada no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), processo administrativo n.º 08650.047170/2023-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da Policia Rodoviária Federal - PRF, e órgãos participantes, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: AIRES TURISMO LTDA CNPJ: 06.064.175/0001-49 ENDEREÇO: SCLRN 714 BLOCO H, LOJA 20 – ASA NORTE CEP: 70.760-558, BRASÍLIA -DF TELEFONE: (61) 3255-2100 / (61) 3255-2130 / 61-9-8177-1883 E-MAIL: gerencia.comercial@airesturismo.com.br/comercial03@airesturismo.com.br REPRESENTANTE LEGAL: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	Unidade	30.506	R\$ 0,0001	R\$ 3,05
	02	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	Unidade	308	R\$ 0,0001	R\$ 0,03
	03	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	53.902.788	R\$ 1,00	R\$ 53.902.788,00
	04	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	1.274.277	R\$ 1,00	R\$ 1.274.277,00
	05	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	252.000	R\$ 1,00	R\$ 252.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, UASG 20109, para o qual registram-se as seguintes quantidades:

UASG	ORGÃO	QUANTIDADES - GRUPO 01				
		ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
200109	DPRF - Gerenciador SEDE-DF	15417	308	27.270.627	1.274.277	252.000

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG	ORGÃO	QUANTIDADES - GRUPO 01				
		ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
200111	SPRF-PA	561	0	990.176	0	0
200112	SPRF-CE	385	0	679.556	0	0
200113	SPRF-PE	317	0	559.165	0	0
200114	SPRF-BA	341	0	601.870	0	0
200115	SPRF-MG	385	0	679.556	0	0
200116	SPRF-RJ	561	0	990.176	0	0
200117	SPRF-SP	248	0	436.834	0	0
200119	SPRF-RS	675	0	1.192.094	0	0
200120	SPRF-MT	330	0	582.459	0	0
200121	SPRF-GO	275	0	485.403	0	0
200122	SPRF-PB	407	0	718.378	0	0
200123	SPRF-RN	407	0	718.378	0	0
200126	SPRF-ES	407	0	718.378	0	0
200127	SPRF-PI	440	0	776.612	0	0
200128	SPRF-MS	550	0	970.765	0	0
200130	SPRF-SE	275	0	485.403	0	0
200131	SPRF-RO	495	0	873.709	0	0
200139	SPRF-TO	220	0	388.306	0	0
200232	SPRF-RR	440	0	776.612	0	0
200129	SPRF-AL	275	0	485.403	0	0
200125	SPRF-SC	440	0	776.612	0	0
200233	SPRF-AP	418	0	737.789	0	0
200110	SPRF-AM	517	0	912.531	0	0
200141	SPRF-DF	275	0	485.403	0	0
200124	SPRF-MA	385	0	679.556	0	0
200118	SPRF-PR	638	0	1.126.095	0	0
200235	SPRF-AC	231	0	407.717	0	0
200141	UNIPRF-SC	4191	0	7.397.225	0	0
TOTAL		30.506	308	53.902.787	1.274.277	252.000

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações::

6.1.1. . Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em eletronicamente no sistema SEI-PRF, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

RODRIGO ARAUJO FERREIRA

Coordenador-Geral de Aquisições Nacionais

Polícia Rodoviária Federal

CNPJ: 00.394.494/0104-41

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES

Representante Legal

AIRES TURISMO LTDA

CNPJ: 06.064.175/0001-49

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo**, em 02/02/2024, às 13:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ARAUJO FERREIRA, Coordenador(a)-Geral de Aquisições Nacionais**, em 02/02/2024, às 15:02, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **53786371** e o código CRC **BF63E555**.

Anexo da Ata de Registro de Preços (TR SEI nº 52761266)

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue abaixo relação de fornecedores classificados no cadastro reserva:

GRUPO 1

1ª D DA SILVA DE OLIVEIRA - CNPJ: 21.773.883/0001-42

2ª CONDOR TURISMO LTDA - CNPJ: 02.964.393/0001-89

3ª OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 10.181.964/0001-37

4ª TAYANNY SILVERIO MENEZES - CNPJ: 49.263.004/0001-51

5ª NORTE TURISMO LTDA - CNPJ: 05.570.254/0001-69

6ª TREVO TURISMO LTDA - CNPJ: 03.176.083/0001-62

2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme o Art. 18 do Decreto 11.462/2023:

2.1. Nenhum fornecedor aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

2.2. A relação dos fornecedores que mantiveram a sua proposta no valor original, poderá ser obtida no Termo de Homologação do referido pregão, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), no módulo CONTRATAÇÕES.

Edital 1/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	200109-MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	MARCIO RIOS BEZERRA	18/12/2023 14:54 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90039/2023	08650.047170 /2023-18

.



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 20/2023

CONTRATANTE

Polícia Rodoviária Federal - UASG 200109

OBJETO

Contratação de serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender a Polícia Rodoviária Federal - PRF, e demais órgãos participantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 152.910.018,28 (cento e cinquenta e dois milhões, novecentos e dez mil dezoito reais e vinte e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/01/2024 às 10h (horário de Brasília)

LOCAL

Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

• •

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

(Processo Administrativo nº 08650.047170/2023-18)

Torna-se público que a Polícia Rodoviária Federal, por meio da Diretoria de Administração, sediada no SPO, Quadra 03, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal - PRF, da Polícia Federal - PF e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a totalidade da contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,0001 centavos.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e Portaria MJSP nº 513, de 15 de setembro de 2020.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Persistindo o empate, após às análises dos subitens acima, será adotada a seguinte ordem de desempate:

6.22.1. Desempate de ME/EPP realizado automaticamente pelo sistema Comprasnet, consoante Lei Complementar nº 123 /2006.

6.22.2. Caso permaneça o empate, será considerada classificada em primeiro lugar a empresa que enviou o lance primeiro.

6.22.3. Caso os lances empatados tenham sido enviados no mesmo horário será realizado sorteio presencial para o desempate.

6.23. Quando o empate ocorrer em nível de proposta, não havendo lances no certame:

6.23.1. Desempate de ME/EPP realizado automaticamente pelo sistema Comprasnet, consoante Lei Complementar nº 123 /2006.

6.23.2. Caso permaneça o empate, será realizado sorteio presencial para o desempate.

6.24. Para realização do sorteio presencial:

6.24.1. As empresas serão convocadas para comparecer na Sede da Polícia Rodoviária Federal, sediada no SPO, Quadra 03, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909 em data e horário previamente divulgado pelo pregoeiro durante a sessão do pregão.

6.24.2. O sorteio será transmitido ao vivo, através de link que será fornecido antecipadamente pelo pregoeiro, e as licitantes poderão interagir durante a sessão de desempate. O sorteio será gravado em e disponibilizado por link fornecido pela PRF.

6.24.2. O sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos licitantes.

6.24.3. O sorteio será realizado pelo Pregoeiro, equipe de apoio, Chefe da Divisão de Licitação e Coordenador GERAL de Aquisições Nacionais, utilizando envelope contendo os nomes dos licitantes empatados.

6.24.4. Será considerada classificada em primeiro lugar a empresa que for sorteada primeiro, e assim sucessivamente.

6.25. No final do procedimento será formalizada ata a ser assinada por todos os presentes, pregoeiro e equipe de apoio, licitantes e demais presentes, posteriormente juntada ao processo licitatório e informado o resultado no Comprasnet, via chat.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/prf>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do e-mail **dlic@prf.gov.br** ou por peticionamento eletrônico, no sítio **www.gov.br/prf**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência 200109-31/2023 (SEI nº 52761266)

14.11.1.1. Apêndice do TR - Estudo Técnico Preliminar 200109-31/2023 (SEI nº 52739528)

14.11.2. Anexo II - Termo de Contrato 200109-01/2023 (SEI nº 52971331)

14.11.3. Anexo III - Ata de Registro de Preços 200109-01/2023 (SEI nº 52776004)

14.11.4. Anexo IV - Modelo de Proposta (SEI nº 52739905)

14.11.5. Anexo V - Termo de Ciência (SEI nº 52733345)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO RIOS BEZERRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/12/2023 às 14:54:15.

Contrato 1/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	200109-MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	MARCIO RIOS BEZERRA	18/12/2023 15:02 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90039/2023	08650.047170 /2023-18

.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº08650.047170/2023-18)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....

CONTRATANTE		
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL		
CNPJ/MF: 00.394.494/0104-41	Inscrição Estadual: Isento	UG: 200109
SIGLA/Nome resumido: PRF	Ramo de Atividade: Segurança e Ordem Pública	
Endereço: SPO, Quadra 03, Lote 5, Setor Policial Sul		

Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.610-909
Telefone: (27) 3212-6912 / (27) 3212-6917 / (27) 3212-6903	FAX: (61) 2025-6700	
Endereço Eletrônico: cgan@prf.gov.br		
Nome do Responsável:		
Função:	Matrícula Funcional:	
Portaria de Nomeação:		

CONTRATADA		
Razão Social:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		FAX:
Endereço Eletrônico:		
Representante da Empresa:		
Função:	RG:	CPF:

As partes, acima identificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 08650.047170/2023-18 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal - PRF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7, Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade que o fornecedor optar, em valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 5 dias úteis, contado da data de emissão da Nota de Empenho, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

- 11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.7 deste contrato.
- 11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.8, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 11.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.18.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
 - 11.18.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 11.18.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% a 0,5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO RIOS BEZERRA

Coordenador de Contratações Públicas

Termo de Referência 31/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2023	200109-MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	MARCIO RIOS BEZERRA	08/12/2023 12:39 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90039/2023	08650.047170 /2023-18

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal - PRF, da Polícia Federal - PF e da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

GRUPO 01 - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	30.506	0,0001	3,05
2	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	308	0,0001	0,03
3	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	25828	Unidade	53.902.788	1	53.902.788,00
4	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais	25828	Unidade	1.274.277	1	1.274.277,00
5	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem	13943	Unidade	252.000	1	252.000,00
TOTAL DO GRUPO 01						55.429.068,08
GRUPO 02 - POLÍCIA FEDERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	29.212	0,0001	2,92
	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens:					

7	Aquisição de passagens e seguro viagem para voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	1.758	0,0001	0,18
8	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	25828	Unidade	51.559.980	1	51.559.980,00
9	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais	25828	Unidade	7.276.988	1	7.276.988,00
10	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem	13943	Unidade	1.438.364	1	1.438.364,00
TOTAL DO GRUPO 02						60.275.335,10
GRUPO 03 - SENASP						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	21.014	0,0001	2,10
12	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	25828	Unidade	37.205.613	1	37.205.613,00
TOTAL DO GRUPO 03						37.205.615,10
TOTAL GERAL						152.910.018,28

GRUPO 01 - Polícia Rodoviária Federal					
UASG Condição na ARP ÓRGÃO	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5
200109 Gerenciador SEDE-DF	15417	308	27.270.627	1.274.277	252.000
200111 Participante SPRF-PA	561	0	990.176	0	0
200112 Participante SPRF-CE	385	0	679.556	0	0
200113 Participante SPRF-PE	317	0	559.165	0	0
200114 Participante SPRF-BA	341	0	601.870	0	0
200115 Participante SPRF-MG	385	0	679.556	0	0
200116 Participante SPRF-RJ	561	0	990.176	0	0
200117 Participante SPRF-SP	248	0	436.834	0	0
200119 Participante SPRF-RS	675	0	1.192.094	0	0
200120 Participante SPRF-MT	330	0	582.459	0	0
200121 Participante	275	0	485.403	0	0

SPRF-GO					
200122 Participante SPRF-PB	407	0	718.378	0	0
200123 Participante SPRF-RN	407	0	718.378	0	0
200126 Participante SPRF-ES	407	0	718.378	0	0
200127 Participante SPRF-PI	440	0	776.612	0	0
200128 Participante SPRF-MS	550	0	970.765	0	0
200130 Participante SPRF-SE	275	0	485.403	0	0
200131 Participante SPRF-RO	495	0	873.709	0	0
200139 Participante SPRF-TO	220	0	388.306	0	0
200232 Participante SPRF-RR	440	0	776.612	0	0
200129 Participante SPRF-AL	275	0	485.403	0	0
200125 Participante SPRF-SC	440	0	776.612	0	0
200233 Participante SPRF-AP	418	0	737.789	0	0
200110 Participante SPRF-AM	517	0	912.531	0	0
200141 Participante SPRF-DF	275	0	485.403	0	0
200124 Participante SPRF-MA	385	0	679.556	0	0
200118 Participante SPRF-PR	638	0	1.126.095	0	0
200235 Participante SPRF-AC	231	0	407.717	0	0
200229 Participante UNIPRF-SC	4191	0	7.397.225	0	0
TOTAL	30.506	308	53.902.788	1.274.277	252.000

GRUPO 02- Polícia Federal

UASG Condição na ARP ÓRGÃO	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
200334 Participante CGAD	7.150	990	12.619.945	4.097.961	810.000
200338 Participante SPF-DF	500	30	882.514	124.181	24.545
200340 Participante Diretoria de Ensino-DF	770	44	1.359.071	182.132	36.000
200344 Participante SPF-SE	385	6	679.536	24.836	4.909
200346 Participante SPF-BA	880	11	1.553.224	45.533	9.000
200350 Participante SPF-MG	688	22	1.214.339	91.066	18.000
200352 Participante SPF-ES	660	8	1.164.918	33.115	6.545
200354 Participante SPF-MS	649	11	1.145.503	45.533	9.000
200356 Participante SPF-RJ	1.029	66	1.816.213	273.197	54.000
200358 Participante SPF-AL	464	4	818.973	16.557	3.273
200360 Participante SPF-SP	770	66	1.359.071	273.197	54.000
200364 Participante SPF-PR	1.650	39	2.912.295	161.435	31.909
200366 Participante DPF-Foz do Iguaçu	660	33	1.164.918	136.599	27.000
200370 Participante SPF-SC	440	17	776.612	70.369	13.909
200372 Participante SPF-RS	700	50	1.235.519	206.968	40.909
200374 Participante SPF-MT	600	10	1.059.016	41.394	8.182
200376 Participante SPF-GO	165	11	291.230	45.533	9.000
200378 Participante SPF-RO	885	70	1.562.049	289.755	57.273
200380 Participante SPF-AC	468	5	826.033	20.697	4.091

200382 Participante SPF-AM	1.531	11	2.702.257	45.533	9.000
200384 Participante SPF-RR	1.320	33	2.329.836	136.599	27.000
200386 Participante SPF-PR	1.052	14	1.856.809	57.951	11.455
200388 Participante SPF-MA	440	6	776.612	24.836	4.909
200390 Participante SPF-PI	308	4	543.628	16.557	3.273
200392 Participante SPF-CE	660	11	1.164.918	45.533	9.000
200394 Participante SPF-RN	715	33	1.261.995	136.599	27.000
200396 Participante SPF-PB	755	33	1.332.596	136.599	27.000
200398 Participante SPF-PE	880	33	1.553.224	136.599	27.000
200402 Participante SPF-AP	473	11	834.858	45.533	9.000
200404 Participante SPF-TO	703	4	1.240.814	16.557	3.273
200406 Participante Diretoria Técnico-Científica- DF	862	72	1.521.454	298.034	58.909
TOTAL	29.212	1.758	51.559.980	7.276.988	1.438.364

GRUPO 03 - SENASP		
UASG Condição na ARP ÓRGÃO	Item 11	Item 12
200331 Participante SENASP-DF	21.014	37.205.613

DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	CUSTEIO INVESTIMENTO
Agenciamento	Serviço	3719	Unidade	33903903	Custeio

Repasse Passagens Nacionais	Serviço	25828	Unidade	33903301	Custeio
Repasse Passagens Internacionais	Serviço	25828	Unidade	33903302	Custeio
Repasse Seguro	Serviço	13943	Unidade	33903969	Custeio

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, ou seja, são prestados de forma contínua visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar nº 31/2023.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A contratação tem conformidade com os artigos 6º e 7º e seus parágrafos, da IN nº 3/2015 - SLTI-MPOG.

1.6. A pretensa contratação cumpre o disposto em PORTARIA Nº 405, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 e OFÍCIO Nº 2370/2023/GAB-SENASP/SENASP/MJ, quanto ao Plano de Contratações Compartilhadas - PCCOM - PAC 2023.

1.7. Os itens 1, 2, 6, 7 e 11, referem-se as taxas para prestação de agenciamentos de viagens, contemplando os serviços de aquisição de passagens para voos nacionais e internacionais, com emissão, alteração e cancelamento de bilhetes.

1.8. Os itens 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 12) referem-se aos valores de Repasses, e não serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes, devendo ser informado no campo do sistema Compras Governamentais a exata quantidade e valor estabelecidos neste Termo de Referência.

1.8. Considerando que, quando do cadastramento das propostas, o sistema Compras Governamentais aceita apenas números inteiros para o campo "quantidade", foram arredondados para cima os resultados dos cálculos realizados para identificação dos quantitativos.

1.9. A licitação terá como critério de julgamento tipo menor preço por grupo, apurado pela soma do valor total de cada item que compõe o Grupo 01, Grupo 02 e Grupo 3, haja vista que os serviços são correlatos e dependentes, não sendo possível seu fracionamento.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme detalhamento a seguir:

PRF

1. ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000027/2023
2. Data de publicação no PNCP: 04/07/2023
3. Id do item no PCA: 197
4. Classe/Grupo: 678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO

5. Identificador da Futura Contratação: 200109-39/2023

PF

1. ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000009/2023
2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
3. Id do item no PCA: 337
4. Classe/Grupo: 661 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS
5. Identificador da Futura Contratação: 200334-311/2022

SENASP

1. ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000008/2023
2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
3. Id do item no PCA: 323
4. Classe/Grupo: 678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO
5. Identificador da Futura Contratação: 200331-90214/2022

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e, destacados abaixo.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.2.2. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.2.3. Destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008;

4.2.4. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme as normas da ABNT NBR economizando energia, gás, e água;

4.2.5. Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

4.2.6. Realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022.

Subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação :

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria:

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Programa de Integridade:

4.9. Nos termos da Portaria MJSP nº 513, de 15 de setembro de 2020, que dispõe sobre a implantação de Programa de Integridade em empresas contratadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, dispõe-se que:

4.9.1. - das obrigações dos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública e seus agentes públicos:

- a) não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores;
- b) para contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não praticar atos tendentes a gerar vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e o Ministério, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, atentando-se às vedações explícitas no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017; e
- c) notificar a empresa contratada, por escrito, sobre desvios de conduta, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato; e

4.9.2. - das obrigações da empresa contratada:

- a) estabelecer normas gerais de integridade:
 - a.1) em até 6 (seis) meses para contratos de até 12 (doze) meses; e
 - a.2) em até 9 (nove) meses para contratos de mais de 12 (doze) meses;
- b) orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;
- c) adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;
- d) relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;
- e) substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente;

f) apresentar, no momento da celebração do contrato, Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, em que é assumido o compromisso de não utilizar, na execução do contrato, mão de obra que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

g) apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo a esta Portaria; e

h) encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos na alínea “a”, documentação que evidencie, em alinhamento com os parâmetros do Capítulo IV do Decreto nº 8.420, de 2015, a realização das seguintes ações e atividades:

h.1) promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;

h.2) mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;

h.3) canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;

h.4) código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;

h.5) treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público-privada;

h.6) promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

h.7) adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

h.8) monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate; e

h.9) encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato; e

i) cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. A tabela seguinte apresenta os prazos máximos para execução dos serviços pela contratada:

ID	Dispositivo do TR	Evento predecessor*	Prazo
1	Assessoria voo doméstico	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas
2	Cotação voo doméstico	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	2 horas
3	Reserva voo doméstico	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas
4	Emissão voo doméstico	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas

5	Assessoria voo internacional	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas
6	Cotação voo internacional	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	2 horas
7	Reserva voo internacional	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas
8	Emissão voo internacional	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas
9	Cotação de seguro viagem	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	2 horas
10	Emissão de seguro viagem	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas
11	Alteração de bilhete	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas
13	Cancelamento de bilhete	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas
13	Reembolso de bilhete	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas

*O evento predecessor é a referência para o início do cômputo do prazo para execução do serviço.

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na modalidade remota.

5.4. Os serviços serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas listadas no Estudo Técnico preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda dos órgãos tem como base as seguintes características:

5.5.1. As unidades gerenciadoras e participantes deste certame tem como característica comum o serviço policial, consequentemente desempenham seu labor em todas as unidades da federação, seja nos grandes centros urbanos ou em remotos municípios, nas rodovias federais ou fora delas, em atividades de combate ao crime, desinterdição de rodovias, cumprimento de mandado de prisão e de busca e apreensão, de resgate e salvamento, de educação para o trânsito, acompanhamento de autoridades, apoio em operações com outros órgãos em atividade de fiscalização ou operacional de combate à criminalidade, entre outras;

5.5.2. Aproximadamente 50% das demandas que exigem o deslocamento aéreo de forças policiais são urgentes, em decorrência da empregabilidade própria dos órgãos, em eventos imprevisíveis, que requerem a pronta disponibilidade do efetivo no local, característica essa que exige da empresa estrutura física e de TIC adequadas, bem como pessoal qualificado, para garantir o célere atendimento das requisições de cotação, reserva e compra de passagens;

5.5.3. Em se tratando de 29 unidades administrativas da PRF mais as 28 unidades administrativas da PF, além das unidades dos órgãos participantes a serem atendidas pela ARP, a quantidade de servidores que estarão em constante contato com a Contratada é significativa, exigindo bastante organização e controle por parte da prestadora do serviço.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada, por meio de preposto, estará incumbida de prestar as informações e adotar as providências requeridas pelo Gestor do Contrato, inclusive presencialmente, quando necessário e solicitado com antecedência mínima de 7 dias úteis, respeitados prazos menores quando previamente estabelecidos neste documento e/ou acordados entre as partes.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18.2. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18.3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18.4. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

6.18.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.18.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.18.7. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.9. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Para cada item de serviço de AGENCIAMENTO DE VIAGENS descrito no subitem 1.1 deste TR prestado pela CONTRATADA (itens 1 e 2 do Grupo 01 / itens 6 e 7 do Grupo 02 / item 11 do Grupo 03), será devida uma remuneração;

7.2.2. Caso o itinerário da viagem contenha dois ou mais trechos e para prestar o serviço sejam envolvidas companhias aéreas distintas, a quantidade do item corresponderá ao número de BILHETES DE PASSAGEM emitidos, alterados ou cancelados;

7.2.2.1. Assim, serão devidas duas remunerações à CONTRATADA, quando a CONTRATANTE solicitar uma viagem de ida e volta da localidade "A" para a localidade "B", onde a ida e a volta sejam operadas por companhias aéreas distintas.

7.2.3 No caso de alteração do BILHETE DE PASSAGEM com múltiplos trechos emitidos na mesma companhia aérea, será devida apenas uma remuneração, exceto nos casos em que o pedido de alteração seja feito em momentos alternados, situação em que será devida uma remuneração para cada pedido atendido.

7.2.4. De acordo com as definições contidas neste TR, não há BILHETE DE PASSAGEM composto por trechos operados por mais de uma companhia aérea, com exceção dos casos de CODESHARE, onde entende-se que será adquirido apenas 1 (um) BILHETE DE PASSAGEM

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. os valores a pagar, separadamente;

a) Valores referentes ao AGENCIAMENTO DE VIAGENS, separadamente por item de serviço;

b) Valores referentes aos repasses dos BILHETES DE PASSAGEM (tarifas, multas e taxas de embarque, taxas de alteração de voo, taxa de despacho de cães e taxa de assento especial), separadamente por companhia aérea e por VOO DOMÉSTICO e VOO INTERNACIONAL;

- c) Valores referentes aos reembolsos, separadamente por companhia aérea e por VOO DOMÉSTICO e VOO INTERNACIONAL;
- d) Valores dos créditos;
- e) Valores do transporte de animais;
- f) Valores referentes aos repasses de SEGURO VIAGEM; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. O valor da fatura mensal será composto pelo somatório dos valores dos serviços prestados com os valores de repasse, que serão calculados da seguinte forma:

7.17.1 Emissão de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS

$$ED = (Q \times P) + RE$$

7.17.2. Emissão de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS INTERNACIONAIS

$$EI = (Q \times P) + RI + SG$$

7.13.3. Alteração e cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS

$$AC = (Q \times P) + RD + M$$

Onde:

ED = Valor referente à emissão de BILHETES DA PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS

EI = Valor referente à emissão de BILHETES DA PASSAGEM dos VOOS INTERNACIONAIS

AC = Valor referente à alteração e cancelamento de BILHETES DA PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS

Q = quantidade do item

P = preço unitário do item

RE = Valor de repasse referente aos BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS

M = Valor de multas

RI = Valor de repasse referente aos BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS INTERNACIONAIS

RD = Valor de repasse de diferença tarifária

SG = Valor de repasse dos SEGUROS VIAGEM

7.18. A fatura deverá ser apresentada em arquivo eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês, acompanhadas das correspondentes faturas/notas fiscais emitidas pelas companhias aéreas à contratada, conforme previsto na Orientação Normativa SLTI nº 1/2014, discriminando as informações necessárias para efetivação das retenções e recolhimentos dos tributos, conforme estabelecido na legislação vigente.

7.19. A fatura apresentada em arquivo eletrônico deverá conter certificado digital ICP-Brasil, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

7.20. Serão consideradas válidas, para efeito de pagamento, as comprovações de solicitações feitas fora do SCDP, devendo estar acompanhadas dos números dos protocolos de atendimentos.

7.21. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

7.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22.1. A existência de multas pendentes de pagamento pela CONTRATADA quando da liquidação da fatura ensejará a compensação de valores, com a cobrança ou o repasse do remanescente, a depender do caso.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.35. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento visto que sua permissão não enseja sensível economia de recursos ou representa condição indispensável para a prestação do serviço.

Cessão de crédito

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.36.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante;

7.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 3% (três por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. As empresas de forma complementar deverão ainda:

8.27.1. Comprovar de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado do grupo do certame, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

8.27.2. Comprovar de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.27.3. Comprovar por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I - K - Decl. da Rel. de Compr. Assumidos (SEI nº 46158178) deste Termo de Referência, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.27.3.1. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

8.27.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição da empresa junto a **Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR**, em plena validade;

8.30. Certificado de credenciamento junto à International Air Transport Association - IATA.

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. **Atestados de Capacidade Técnica** que comprovem que a Contratada executou serviços de agenciamento de viagens, com emprego de sistema self-booking, **devendo contemplar, no mínimo, 10.000 (dez mil) transações** entre emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de viagem no período de 24 meses;

8.31.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.31.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 152.910.018,28

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 152.910.018,28** (cento e cinquenta e dois milhões, novecentos e dez mil, dezoito reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. Por se tratar de licitação realizada por intermédio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WASSERMAN WAGNER DE FARIA JUNIOR

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 09/10/2023 às 17:57:24.

VIVIANE BINA TROTTA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 09/10/2023 às 15:27:53.

JENIFFER KELLY FERREIRA DE PAIVA

Integrante Requisitante

FILIPE THIAGO VASCONCELOS VIEIRA

Agente de contratação

ANA CHRYSTINA LEAL COSTA PEREIRA

Integrante Requisitante e Técnico



Assinou eletronicamente em 30/11/2023 às 11:08:45.

GRACE KETHELLEN LINHARES SANTOS PORTO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 14:38:03.

Ata de Registro de Preços 1/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	200109-MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	MARCIO RIOS BEZERRA	08/12/2023 13:25 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90039/2023	08650.047170 /2023-18

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Polícia Rodoviária Federal - PRF, com sede na SPO, Quadra 03, Lote 5, Setor Policial Sul, CEP: 70.610-909, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0104-41, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO ARAUJO FERREIRA, Coordenador-Geral de Aquisições Nacionais, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 824, de 02 de Março de 2023, publicada na seção 2, Edição 48, no Diário Oficial da União, de 10 de Março de 2023, portador da matrícula funcional nº 1370840, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, publicada no DOU de/...../202....., processo administrativo n.º 08650.047170/2023-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal - PRF, e órgãos

participantes, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2023, Pregão Eletrônico nº 20/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será a Polícia Rodoviária Federal - UASG 200109.

UASG Condição na ARP ÓRGÃO	QUANTIDADES - GRUPO 01				
	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5
200109 Gerenciador SEDE-DF	15417	308	27.270.627	1.274.277	252.000

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG Condição na ARP ÓRGÃO	QUANTIDADES - GRUPO 01				
	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5
200111 Participante SPRF-PA	561	0	990.176	0	0
200112 Participante SPRF-CE	385	0	679.556	0	0
200113 Participante SPRF-PE	317	0	559.165	0	0
200114 Participante SPRF-BA	341	0	601.870	0	0
200115					

Participante SPRF-MG	385	0	679.556	0	0
200116 Participante SPRF-RJ	561	0	990.176	0	0
200117 Participante SPRF-SP	248	0	436.834	0	0
200119 Participante SPRF-RS	675	0	1.192.094	0	0
200120 Participante SPRF-MT	330	0	582.459	0	0
200121 Participante SPRF-GO	275	0	485.403	0	0
200122 Participante SPRF-PB	407	0	718.378	0	0
200123 Participante SPRF-RN	407	0	718.378	0	0
200126 Participante SPRF-ES	407	0	718.378	0	0
200127 Participante SPRF-PI	440	0	776.612	0	0
200128 Participante SPRF-MS	550	0	970.765	0	0
200130 Participante SPRF-SE	275	0	485.403	0	0
200131 Participante SPRF-RO	495	0	873.709	0	0
200139 Participante SPRF-TO	220	0	388.306	0	0
200232 Participante SPRF-RR	440	0	776.612	0	0
200129 Participante SPRF-AL	275	0	485.403	0	0
200125 Participante SPRF-SC	440	0	776.612	0	0
200233 Participante SPRF-AP	418	0	737.789	0	0
200110 Participante SPRF-AM	517	0	912.531	0	0
200141 Participante SPRF-DF	275	0	485.403	0	0
200124					

Participante SPRF-MA	385	0	679.556	0	0
200118 Participante SPRF-PR	638	0	1.126.095	0	0
200235 Participante SPRF-AC	231	0	407.717	0	0
200229 Participante UNIPRF-SC	4191	0	7.397.225	0	0

UASG Condição na ARP ÓRGÃO	QUANTIDADES - GRUPO 01				
	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
200334 Participante CGAD	7.150	990	12.619.945	4.097.961	810.000
200338 Participante SPF-DF	500	30	882.514	124.181	24.545
200340 Participante Diretoria de Ensino-DF	770	44	1.359.071	182.132	36.000
200344 Participante SPF-SE	385	6	679.536	24.836	4.909
200346 Participante SPF-BA	880	11	1.553.224	45.533	9.000
200350 Participante SPF-MG	688	22	1.214.339	91.066	18.000
200352 Participante SPF-ES	660	8	1.164.918	33.115	6.545
200354 Participante SPF-MS	649	11	1.145.503	45.533	9.000
200356 Participante SPF-RJ	1.029	66	1.816.213	273.197	54.000
200358 Participante SPF-AL	464	4	818.973	16.557	3.273
200360 Participante SPF-SP	770	66	1.359.071	273.197	54.000
200364 Participante SPF-PR	1.650	39	2.912.295	161.435	31.909
200366 Participante DPF-Foz do Iguaçu	660	33	1.164.918	136.599	27.000
200370 Participante SPF-SC	440	17	776.612	70.369	13.909
200372					

Participante SPF-RS	700	50	1.235.519	206.968	40.909
200374 Participante SPF-MT	600	10	1.059.016	41.394	8.182
200376 Participante SPF-GO	165	11	291.230	45.533	9.000
200378 Participante SPF-RO	885	70	1.562.049	289.755	57.273
200380 Participante SPF-AC	468	5	826.033	20.697	4.091
200382 Participante SPF-AM	1.531	11	2.702.257	45.533	9.000
200384 Participante SPF-RR	1.320	33	2.329.836	136.599	27.000
200386 Participante SPF-PA	1.052	14	1.856.809	57.951	11.455
200388 Participante SPF-MA	440	6	776.612	24.836	4.909
200390 Participante SPF-PI	308	4	543.628	16.557	3.273
200392 Participante SPF-CE	660	11	1.164.918	45.533	9.000
200394 Participante SPF-RN	715	33	1.261.995	136.599	27.000
200396 Participante SPF-PB	755	33	1.332.596	136.599	27.000
200398 Participante SPF-PE	880	33	1.553.224	136.599	27.000
200402 Participante SPF-AP	473	11	834.858	45.533	9.000
200404 Participante SPF-TO	703	4	1.240.814	16.557	3.273
200406 Participante Diretoria Técnico-Científica- DF	862	72	1.521.454	298.034	58.909

QUANTIDADES - GRUPO 03		
UASG Condição na ARP ÓRGÃO	Item 11	Item 12
200331 Participante	21.014	37.205.613

SENASP-DF

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
Cadastro Reserva

1.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1.2. A relação dos fornecedores que mantiveram a sua proposta no valor original, poderá ser obtida no Termo de Homologação do referido pregão, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), no módulo CONTRATAÇÕES.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO RIOS BEZERRA

Coordenador de Contratações Públicas



Assinou eletronicamente em 08/12/2023 às 13:25:48.

Estudo Técnico Preliminar 31/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Objetivo

2.1. Considerando a Portaria MJSP 405, de 20 de novembro 2020, que institui os mecanismos de governança e determina as diretrizes e procedimentos para o planejamento e o gerenciamento de contratações públicas de bens, serviços, obras, soluções de tecnologia da informação e comunicação, e para o compartilhamento e centralização de contratações no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.2. Considerando o Plano de Contratações Compartilhadas - PCCom 2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), aprovado pelo Secretário-Executivo Adjunto do MJSP, no qual define a Polícia Rodoviária Federal como órgão responsável e gerenciador de aquisição de veículos, visando atender demandas no âmbito do MJSP.

2.3. Considerando ainda, o contido no Parecer n. 01887/2020/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, que orienta que na situação em que há definição prévia da centralização das contratações e planejamento conjunto, com a participação das unidades envolvidas, é desnecessária a juntada dos artefatos ETP e Mapa de Riscos individuais, que, na prática, representaria mera repetição do planejamento conjunto outrora realizado.

2.4. Destacamos que este Estudo Técnico Preliminar, elaborado de forma conjunta entre os órgãos requisitantes, tem como objetivo a análise de viabilidade de futura contratação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal - PRF, da Polícia Federal - PF e Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

2.5. Este documento está em conformidade com a Instrução Normativa nº 3, de 2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que instituiu as diretrizes e procedimentos de contratação para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas e demais serviços correlatos.

3. Descrição da necessidade

Polícia Rodoviária Federal - PRF

3.1. Para cumprimento de suas atribuições, a Polícia Rodoviária Federal (PRF) necessita viabilizar o deslocamento não só de seus servidores, os quais são constantemente convocados para diversos compromissos oficiais, tais como encontros, cursos, seminários, reuniões, operações deflagradas em fronteiras e outras regiões, operações de apoio a outros órgãos, combate ao tráfico em nível nacional e internacional e participação em comissões de processos administrativos disciplinares, que ocorrem em locais distintos de sua lotação, mas também de seus cães policiais, denominados como semoventes/carga viva, gerando a necessidade de deslocamento constante.

3.2. Na esfera infraconstitucional, a PRF, órgão de atuação em âmbito nacional, alberga competência instituída pela Lei nº 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro) na prevenção e repressão de infrações administrativas de trânsito. Ademais, além do combate à criminalidade e demais competências regimentais, atua em conjunto com diversos órgãos municipais, estaduais e federais, em todos os pontos do território nacional.

3.3. O reforço e desenvolvimento de atividades especializadas e específicas em regionais divergentes da regional de lotação do servidor e dos semoventes exige que o meio de locomoção seja planejado e implementado para que as atividades possam ser executadas, dando-se prioridade para o transporte aéreo nas médias e longas distâncias.

3.4. A escolha pelo transporte aéreo, em muitos casos, justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.

3.5. Ademais, quando se trata de cães policiais, em consonância com o artigo 56, parágrafo único, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 64, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, devido à natureza do cão, uma viagem acima dos 800 (oitocentos) quilômetros torna-se exponencialmente danosa à saúde do animal, podendo levá-los a óbito em casos de exposição prolongada a temperaturas e condições adversas. Além disso, as estruturas existentes nas viaturas não permitem uma viagem prolongada pela via terrestre, já que limitam os movimentos do animal por um tempo demorado. Por estes motivos torna-se recomendado o transporte por via aérea. É igualmente necessário, ainda que menos frequente, o deslocamento de cães para o exterior, em casos de operação conjunta com órgãos de segurança internacionais e/ou em regiões de fronteira, ou em casos de aquisição de cães de linhagens superiores para a ampliação e melhoria genética do plantel nacional, ou em casos de treinamento de cão e seu tutor para aprendizagem de tarefa singular.

Polícia Federal - PF

3.6. Em atendimento ao disposto em PORTARIA Nº 405, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 e OFÍCIO Nº 2370/2023/GAB-SENASP /SENASP/MJ, quanto ao Plano de Contratações Compartilhadas - PCCOM - PAC 2023, a Polícia Federal (PF), visando à execução das competências previstas no § 1º do art. 144 da Constituição Federal, principalmente as ligadas à polícia judiciária e às funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras, bem como representações da Polícia Federal no exterior, capacitações, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e outras demandas que necessitem viabilizar o deslocamento de transporte aéreo não só de seus servidores, mas também de colaboradores eventuais externos, policiais estrangeiros em cumprimento de missões em apoio a operações policiais e ao desenvolvimento institucional do órgão, ou ainda nos processos que resultem na condução de custodiados, extradições ativa de presos e expulsões. Somado a isso, recentemente a PF ficou incumbida de atuar em caráter permanente na segurança do Presidente da República o que movimenta um quantitativo considerável de servidores para suprir essa demanda em particular.

3.7. Nesse contexto, o incremento e desenvolvimento de atividades especializadas e próprias da PF em regiões diversas da sede de lotação do servidor exige que o meio de locomoção seja planejado e implementado para que as atividades possam ser executadas, priorizando, sempre que possível, o transporte aéreo, nas médias e longas distâncias, respeitados o princípio da economicidade e demais princípios que regem a Administração Pública. A priorização da escolha do meio de transporte aéreo, além das questões retro mencionadas, se justifica pela preservação da capacidade laborativa do servidor e o custo-benefício em relação ao tempo total despendido no deslocamento já que, por se tratar de um órgão policial, um elevado número de missões e operações exigem prontidão no atendimento.

3.8. Muito embora os estudos há algum tempo desenvolvidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão sinalizem haver vantajosidade na aquisição das passagens diretamente das companhias aéreas, a contratação de agenciamento de passagens é necessário para os casos não cobertos por essa modalidade, conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 3, de 11/02/2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Art. 3º A aquisição de passagens aéreas será realizada diretamente das companhias aéreas credenciadas, sem intermediação de agência de turismo, salvo quando a demanda não estiver contemplada pelo credenciamento, quando houver impedimento para emissão junto à empresa credenciada ou em casos emergenciais devidamente justificados no SCDP, hipóteses em que será aplicado o procedimento previsto na Seção II desta Instrução Normativa.

3.9. Em virtude da perda de eficácia por decurso de prazo da medida Provisória nº 877/2019, que restabeleceu a dispensa da retenção tributária na modalidade Compra Direta, cuja vigência expirou em 23 de julho de 2019, a emissão de passagens aéreas via Compra Direta foi suspensa no SCDP por tempo indeterminado. Deste modo, a suspensão da aquisição direta de passagens, dada pelo Ofício Circular nº 582/2017-MP (SEI nº 9699839), continua vigorando e o contrato de agenciamento passa a ser utilizado para 100% dos bilhetes aéreos emitidos pela PRF e PF, conforme orientado pelo Ministério do Planejamento no mencionado Ofício:

"3 - Desse modo, o provimento de passagens aéreas deverá ocorrer por meio do contrato vigente de agenciamento de viagens, evitando solução de continuidade desses serviços."

3.10. Assim, o objeto em comento não apenas busca propiciar eficiência operacional e redução de custos com aquisição de passagens aéreas, consolidando de forma efetiva a prevalência do critério de menor preço quando da compra das passagens, mas intenta não paralisar diversas ações em curso, dependentes diretas do deslocamento aéreo.

Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP

3.11. A presente aquisição também tem como objetivo atender os diversos projetos da SENASP, referentes às atividades de capacitação, treinamento, policiamento, seminários, visitas técnicas, força tarefa, ações de mobilização, de desmobilização, de deslocamento de servidores, de colaboradores e de servidores mobilizados que desempenham suas funções ao longo do território nacional.

3.12. Atualmente, estão em vigência dois Contratos de aquisição de passagens aéreas de passagem aérea, com as empresas R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA e ECOS TURISMO LTDA.

3.13. Nesse contexto, com base no levantamento das unidades demandantes (DGFNSP, DIOPI, DEP, DFNSP, DSUSP e DGI), através do Ofício Nº 50/2023/APL/CGLIC-SENASP/DGFNSP/SENASP/MJ (SEI nº 51303691) estima-se o quantitativo de 19.104 passagens emitidas para o exercício de 2024.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Aquisições Nacionais	RODRIGO ARAUJO FERREIRA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os requisitos da contratação são os definidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, que regula os procedimentos para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços correlatos, bem como os procedimentos administrativos internos para emissão de bilhetes de passagens aéreas a serviço pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. Não foi identificado no sistema compras.gov.br, padronização definida em catálogo eletrônico para o serviço objeto desta contratação.

5.3. Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, prestado de forma contínua que visa atender à necessidade pública de forma permanente e ininterrupta, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

5.4. No que se refere a critérios e práticas de sustentabilidade, seguindo as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as empresas prestadoras de serviços devem se comprometer com seguintes requisitos:

5.4.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.4.2. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.4.3. Destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008;

5.4.4. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme as normas da ABNT NBR economizando energia, gás, e água;

5.4.5. Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

5.4.6. Realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022.

5.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Devido aos módulos do SCDP serem integrados aos sistemas das companhias aéreas, objetivando a realização da pesquisa de preços, reserva de tarifas, emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas, não vislumbra-se a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.7. A modelagem de aquisição de passagens pela administração pública federal é amplamente atendida pelo mercado fornecedor, contendo grande quantidade de fornecedores, que possuem aptidão em atender aos requisitos especificados exigidos pela IN Nº 3, DE 2015.

5.8. Os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade, caracterizando por atividade de custeio.

5.9. Como critério de seleção do fornecedor, será exigido:

5.9.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.9.2. Registro ou inscrição da empresa junto a Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, em plena validade;

5.9.3. Certificado de credenciamento junto à International Air Transport Association - IATA.

5.9.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. Definições

6.1. Para perfeito entendimento deste Termo de Referência são adotadas as seguintes definições:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA – constitui-se dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios, conforme estabelecido no inciso I do artigo 4º do Decreto-lei nº 200/1967;

II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – compreende ENTIDADES, dotadas de personalidade jurídica própria, categorizadas em autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, conforme estabelecido no inciso II do artigo 4º do Decreto-lei nº 200/1967;

III. AGENCIAMENTO DE VIAGEM - serviço prestado por AGÊNCIA DE TURISMO, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de BILHETE DE PASSAGEM e de SEGURO VIAGEM;

IV. AGÊNCIA DE TURISMO – empresa que tenha por objeto, exclusivamente, a prestação das atividades de turismo, classificando-se nas categorias de Agências de Viagens e Agências de Viagens e Turismo, conforme estabelecido na Lei nº 12.974/2014;

V. BILHETE DE PASSAGEM - documento fornecido pela companhia aérea, denominado usualmente como e-ticket, comprovando a contratação do serviço de transporte aéreo, contendo os dados do passageiro, os horários e o itinerário da viagem, o valor da TAXA DE EMBARQUE e as regras e o valor da TARIFA, podendo contemplar um ou mais TRECHOS da viagem;

VI. CENTRAL DE ATENDIMENTO – unidade da CONTRATADA que realiza a interface com os usuários da CONTRATANTE, oferecendo suporte especializado, de forma ininterrupta, para atender às necessidades relacionadas aos serviços contratados;

VII. CODESHARE – acordo de cooperação pelo qual uma companhia aérea comercializa BILHETE DE PASSAGEM para o transporte de passageiros em voos de outra companhia aérea;

VIII. CREDENCIAMENTO – processo de habilitação de companhias aéreas para fornecimento de BILHETE DE PASSAGEM, sem a intermediação de AGÊNCIA DE TURISMO;

IX. ENTIDADE – unidade dotada de personalidade jurídica própria que integra a ADMINISTRAÇÃO INDIRETA;

X. GDS – Global Distribution System, sistema eletrônico utilizado para operação e gerenciamento de cotações, reserva, emissões, alterações, cancelamentos e reembolsos de passagens aéreas, intermediando o processo de compra e fornecimento entre as AGÊNCIAS DE TURISMO e as companhias aéreas;

XI. IATA – International Air Transport Association ou Associação Internacional de Transportes Aéreos, organização internacional criada por um grupo de companhias aéreas com o objetivo de representá-las em todos os assuntos relacionados à aviação, inclusive no processo de intermediação da comercialização de passagens aéreas;

XII. LOCALIZADOR – código alfanumérico emitido pelas companhias aéreas e constante no BILHETE DE PASSAGEM pelo qual se identifica os dados da viagem, tais como código do voo, cidades de origem e destino, datas e tipo de TARIFA;

XIII. NO-SHOW - não comparecimento de passageiro no momento do embarque para o voo;

XIV. ÓRGÃO – unidade sem personalidade jurídica própria integrante da estrutura administrativa de pessoa jurídica da ADMINISTRAÇÃO DIRETA ou INDIRETA;

XV. PASSAGEM AÉREA – compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

XVI. PCDP – Proposta de Concessão de Diárias e Passagens cadastrada no SCDP, onde constam os dados do passageiro, as informações do deslocamento, os documentos comprobatórios da demanda e os dados financeiros;

XVII. SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, é o sistema de uso obrigatório pelos ÓRGÃOS e ENTIDADES, inclusive autarquias e fundações, para a concessão, registro, acompanhamento e controle de diárias e passagens;

XVIII. SEGURO VIAGEM – seguro que objetiva a garantia de pagamento ao passageiro de indenização, quando da ocorrência de riscos previstos e cobertos durante a viagem internacional, nos termos das condições gerais e especiais contratadas;

XIX. TARIFA – valor único cobrado pela companhia aérea, em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com itinerário determinado pelo adquirente;

XX. TAXA DE EMBARQUE – tarifa aeroportuária cobrada do passageiro, por intermédio das companhias aéreas;

XXI. TOUR CODE - código fornecido pelas companhias aéreas que identifica o comprador, as condições comerciais e benefícios concedidos na aquisição de BILHETE DE PASSAGEM;

XXII. TRECHO – compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou ser utilizada mais de uma companhia aérea;

XXIII. VOO DOMÉSTICO - rota regular de transporte aéreo de passageiros, de companhias aéreas brasileiras, com cidades de origem, intermediárias e de destino localizadas em território brasileiro;

XXIV. VOO INTERNACIONAL - rota regular de transporte aéreo de passageiros, mantido por companhias aéreas brasileiras ou estrangeiras, com cidades de origem e/ou intermediárias e/ou de destino localizadas em país diferente do Brasil.

7. Levantamento de Mercado

A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, regula duas formas de aquisição: direta e por Agenciamento de Viagens.

7.1. Compra direta de passagens

7.1.1. É uma solução promovida pela Central de Compras do Ministério da Economia para aquisição de bilhetes para voos regulares domésticos diretamente das companhias aéreas, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), com a adoção de credenciamento como forma de seleção dos fornecedores.

7.1.2. O serviço já foi implantado, em caráter piloto, no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e nos seguintes órgãos:

1. Controladoria-Geral da União
2. Ministério das Comunicações

3. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
4. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
 - 4.1. Ministério do Desenvolvimento Regional
5. Presidência da República
 - 5.1. Casa civil da Presidência da República
 - 5.2. Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
 - 5.3. Secretaria-Geral da Presidência da República
 - 5.4. Secretaria de Relações Institucionais
 - 5.5. Secretaria de Governo da Presidência da República
 - 5.6. Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República
 - 5.7. Coordenação da Equipe de Transição de governo-2022-2023
6. Ministério da Fazenda
7. Ministério do Planejamento e Orçamento
8. Advocacia-Geral da União
9. Ministério da Cultura
10. Ministério das Cidades
11. Agência Nacional de Saúde Suplementar
12. Ministério das Mulheres.

7.1.3. Além da conhecida automatização do processo da cotação, reserva e emissão de bilhetes, por meio do buscador que integra o SCDP com os sistemas das companhias aéreas credenciadas, nesta nova modelagem o pagamento será centralizado, possibilitando a emissão de fatura mensal pelas companhias aéreas. Assim, não mais será utilizado o Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas.

7.1.4. A Central de Compras será responsável pela gestão de saldo orçamentário e pagamentos, bem como pela fiscalização, que será realizada por meio do monitoramento, via SCDP, para otimização da força de trabalho.

7.1.5. O serviço passa por reformulação, inclusive de funcionalidades no sistema SCDP, sendo que apenas órgãos integrantes do piloto estão participando desta etapa de testes. O cronograma de expansão será publicado em breve na página da Central de Compras, na seção específica do projeto. Considerando que o projeto está em fase de testes e intercorrências podem ocorrer e impactar o cronograma, foi sugerido que os órgãos envide esforços para viabilizar /manter contratação de agenciamento para uso no SCDP ou outra modalidade que atenda a demanda.

7.1.6. Quando da implantação em novos órgãos, a Central de Compras realizará contato direto com o Gestor Setorial (perfil próprio do Sistema SCDP) ou responsável pela área de passagens do órgão superior, por meio de ofício, com fito de orientar quanto aos procedimentos de adesão.

7.2. Compra por agenciamento de viagens

7.2.1. O agenciamento de viagens atende às demandas não contempladas pela aquisição direta de passagens viabilizada pelo credenciamento, aos casos em que houver impedimento de emissão junto à empresa credenciada ou aos casos emergenciais devidamente justificados no SCDP.

7.2.2. Por se tratar de serviço comum, a licitação deve ser realizada, preferencialmente, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, podendo ainda, a critério do órgão solicitante, ser utilizado o Sistema de Registro de Preços – SRP.

7.2.3. A remuneração dos serviços correlatos poderá ser utilizado percentual incidente sobre os preços dos serviços de agenciamento de viagens, sendo devida a contratação de seguro-viagem para o servidor quando da realização de viagens internacionais.

7.2.4. A remuneração total a ser paga à agência de turismo será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarçadas ou canceladas e serviços correlatos.

7.2.5. A compra de passagens por agenciamento de viagens atualmente, é a principal forma de compra de passagens pela administração pública federal, tendo em vista que compra direta encontra-se em fase de implantação pela Central de Compras.

7.2.6. A tabela abaixo, apresenta o resultado da consulta no transparencia.gov.br, contento os pregões de prestação de serviços de agenciamento de viagens realizados nos últimos 6 meses:

DATA DE RESULTADO DA COMPRA	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO
-----------------------------	--------------------------------------	-----------------	-------------------------	---------------------

25/11/2022	Indústria de Material Bélico do Brasil	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI	Pregão - Registro de Preço	00119/2022
05/01/2023	Instituto Federal do Espírito Santo	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Pregão - Registro de Preço	00027/2022
18/11/2022	Comando do Exército	54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Pregão - Registro de Preço	00026/2022
20/03/2023	Ministério do Trabalho e Emprego - Unidades com vínculo direto	SENAC - ADMINISTRACAO REGIONAL EM M. GERAIS	Pregão	00001/2023
13/03/2023	Comando do Exército	54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Pregão - Registro de Preço	00019/2022
15/05/2023	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	Pregão	00006/2023
29/11/2022	Comando do Exército	25º BATALHAO DE CACADORES	Pregão - Registro de Preço	00016/2022
04/11/2022	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	UNIV.DA INTEG.INTER.N.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	Pregão	00019/2022

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que tal procedimento é um forte aliado dos princípios da eficiência, da economicidade e da padronização, por ser uma técnica que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das contratações e a racionalização da quantidade de licitações.

8.2. A utilização do SRP torna-se conveniente por visar atender mais de um órgão da Administração, dando celeridade aos ritos licitatórios e desonerando os órgãos de instruírem processos similares, proporcionando, desta forma, a vantajosidade indireta da economia dos custos processuais duplicados. Tal situação tem previsão no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

8.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, pois proporciona uma proposta de menor valor para a Administração Pública ocasionando uma diluição de custos e economia de escala, amplia a competitividade e assim ocasionando um leque maior de empresas interessadas, e redução dos custos processuais com sucessivas renovações.

8.4. Quanto à especificação dos serviços, segundo a IN SLTI nº 03/2015, define-se agenciamento de viagem serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório.

8.5. Define-se, ainda, agência de turismo como uma empresa que tenha por objeto, exclusivamente, a prestação das atividades de turismo, classificando-se nas categorias de Agências de Viagens e Agências de Viagens e Turismo, conforme estabelecido na Lei nº 12.974/2014.

8.6 A empresa contratada deverá prover serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Federal e unidades participantes.

8.7. Os serviços também serão compostos por repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos e internacionais adquiridos e ao repasse dos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.

8.8. A contratação deverá respeitar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

8.9. Será necessário apresentar Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

8.10. Será necessário, também, apresentar Certificado de credenciamento perante a Internacional Air Transport Association (IATA), registrado no Cartório de Títulos e documentos, juntamente com a sua tradução juramentada ou contrato com consolidadora.

8.11. Caso a empresa não seja registrada perante a IATA, deverá apresentar declarações similares às da alínea "b", firmadas por, pelo menos, quatro companhias aéreas de bandeira estrangeira, ou seus representantes no Brasil, filiados à IATA;

a) comprovação de que a empresa licitante possui vínculo jurídico contratual com, ao menos, 01 (uma) "Agência Consolidadora", para fins de intermediação junto às companhias aéreas internacionais para emissão de passagens; ou,

b) declarações emitidas pelas companhias aéreas nacionais GOL/VARIG, TAM, AZUL/TRIP, PASSAREDO, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da publicação do Edital, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e está em situação regular perante essas empresas.

8.12. O serviço deverá atender a realização do despacho dos semoventes (cães), sendo imprescindível que a empresa agenciadora tenha conhecimento de todos os requisitos que são exigidos pelas companhias aéreas.

8.13. É de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer a caixa de transporte de acordo com as normas estabelecidas pelas companhias aéreas.

8.14. É de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer os documentos e atestados necessários para embarque e despacho dos semoventes (cães).

CONDIÇÕES GERAIS

8.15. As solicitações de serviços serão registradas no SCDP pelo Contratante e direcionadas à CONTRATADA, que acessará por meio de perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las.

8.16. Excepcionalmente, em decorrência de fato que o justifique, como, por exemplo, instabilidade do SCDP, e urgência da viagem, os serviços poderão ser demandados, por servidor credenciado, através de canais de comunicação disponibilizados pela Contratada, denominados "Por Fora do SCDP".

8.17. Executado o atendimento "Por Fora do SCDP", a Contratante deverá adotar as providências necessárias à regularização da PCDP, registrando os dados obrigatórios e anexando os documentos correspondentes, especialmente relativos ao BILHETE DE PASSAGEM emitido, inclusive a cotação realizada pela CONTRATADA.

8.18. Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá *login* e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

8.19. O Contratante deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

8.20. A Contratada deverá indicar **PREPOSTO** incumbido de prestar as informações e adotar as providências requeridas pelo Gestor do Contrato, inclusive presencialmente, quando necessário e solicitado com antecedência mínima de 7 dias úteis.

8.21. A Contratada deverá disponibilizar estrutura remota de TIC e pessoal qualitativa e quantitativamente adequados para execução dos serviços especificados neste instrumento, denominada de **CENTRAL DE ATENDIMENTO**, cuja instalação física poderá ser em qualquer unidade da federação.

8.22. A Central de Atendimento deverá dispor de, no mínimo, 3 canais de comunicação, entre os que seguem: *whatsapp*, telefone, *e-mail*, *telegram*, *skype*, *teams* e/ou sistema próprio disponibilizado pela contratada, cujo atendimento funcionará 24h durante todos os dias do ano, inclusive fins de semana e feriados, e observará os requisitos do atendimento especificados neste instrumento.

8.23. A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por *whatsapp*, telefone, *e-mail*, *telegram*, *skype*, *teams*.

8.24. Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento.

8.25. As interrupções programadas dos atendimentos pelos canais de comunicação deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias.

8.26. O atendimento deverá ser precedido de procedimentos de identificação dos servidores autorizados a utilizar os serviços contratados, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.

8.27. O credenciamento de servidores autorizados a requererem os serviços da Contratada será solicitado pelo Gestor do Contrato, na forma previamente definida entre as partes, mediante o envio dos seguintes dados:

- Nome;
- E-mail, whatsapp, skype, teams, etc. a partir do qual serão originadas as solicitações;
- Matrícula no SIAPE ou equivalente;
- Unidade Contratante a que se vinculação;
- Cargo/função;
- Data de nascimento;
- Número do CPF.

REQUISITOS DOS SISTEMAS

8.28. A CONTRATADA terá que possuir uma Solução Eletrônica integrada às companhias aéreas – Pontos de acesso ao sistema *self-booking* (Benner/E-booking, Amadeus e/ou outros sistemas semelhantes), para visualização, em tempo real, das vagas disponíveis no trecho pesquisado, possibilitando realizar cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, observadas as seguintes funcionalidades mínimas:

- execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- consulta e frequência de voos, “on-line”;
- consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
- impressão de consultas formuladas;
- alteração/cancelamento de bilhetes;
- combinação de tarifa;
- reembolsos de bilhetes não utilizados; e
- extração de relatórios relativos à quantidade e valor de bilhetes emitidos em período selecionável.

8.29. Quando houver a necessidade de transporte dos semoventes (cães), estes devem ser despachados no mesmo voo do servidor policial que os acompanham. **Assim, o bilhete aéreo para o policial só deverá ser emitido após a confirmação de que será possível o despacho do semovente naquele mesmo voo.**

8.30. É preferível que todo o processo de despacho dos cães ocorra pela Solução Eletrônica utilizada pela contratada. É necessário que o sistema esteja adaptado às regras exigidas por cada companhia aérea. Contudo, caso o sistema não realize o procedimento, será permitido que o fluxo para solicitação do transporte do semovente (cão) ocorra via *e-mail*.

8.31. Para isso, será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- Elaborar E-MAIL endereçado a empresa agenciadora e a companhia aérea informando que o transporte é devido à missão oficial da PRF;
- Solicitar a aquisição vinculada da passagem aérea do servidor e do cão policial, contendo todas as informações exigidas pela companhia aérea;
- Informar o nome do animal, idade, raça, peso, além do peso e dimensões da caixa transportadora na qual o cão irá viajar; origem/destino.
 - Porte/raça dos cães: em regra são cães da raça pastor alemão, pastor belga malinois, labrador, border collie - de médio a grande porte.
 - Peso dos cães: de 15 a 45 kg.

8.32. Seja via solução eletrônica, seja via *e-mail*, além das funcionalidades citadas acima, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Consulta a Central de Vendas das companhias aéreas a respeito da disponibilidade de transporte do semovente (cão) no voo pretendido antes mesmo da emissão do bilhete do servidor e antes da chegada dos mesmos ao aeroporto;
- Executar reserva vinculada da passagem para o servidor policial e para o cão que o acompanha;
- A execução das reservas deve obedecer as regras de cada companhia aérea.

8.33. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 3 acessos ao Sistema Eletrônico para o Órgão Gerenciador e 2 acessos para os Órgãos Participantes, observado o seguinte:

- o acesso será atribuído a servidores designados pelo Gestor do Contrato em até 2 dias úteis da requisição;
- o perfil do acesso conferido deverá possibilitar a consulta, cotação, reserva e cancelamento de passagens;
- excepcionalmente e temporariamente, desde que justificado pelo Gestor do Contrato, o perfil de acesso disponibilizado poderá ser ampliado para possibilitar a emissão de bilhetes com vistas ao alcance do interesse público;

8.34. O Sistema Eletrônico não deve possuir funcionalidade de *mark-up* de tarifas.

8.35. A CONTRATANTE poderá efetuar auditorias periódicas visando identificar possíveis cobranças indevidas e aplicações de comissões e markups nas passagens aéreas.

8.36. A solução de *self-booking* deve possuir certificado de blindagem contra alteração do valor das tarifas aéreas.

8.37. Os Canais de Atendimento disponibilizados pela Contratada deverão possuir sistema de criação e controle de número de protocolo, cujas mensagens e conversas deverão ficar armazenadas por, no mínimo, 6 (seis) meses.

8.38. Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento.

8.39. As gravações das chamadas telefônicas e das mensagens deverão ser disponibilizadas sempre que houver solicitação da CONTRATANTE.

8.40. O Sistema de Protocolo deve possibilitar o registro, no mínimo, do **tipo de atendimento (em destaque: assessoria; emissão, alteração e reembolso de passagens; e cotação e emissão de seguro viagem)**, do número da PCDP, quando aplicável, e do horário de abertura e encerramento do atendimento.

8.41. O Sistema de Protocolo deve impedir a manipulação dos horários de abertura de encerramento dos atendimentos.

8.42. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021

8.43. Em atenção ao art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com o art. 107 do mesmo regramento.

AGENCIAMENTO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGEM PARA VOOS DOMÉSTICOS

8.44. **Assessoria:** entende-se por assessoria para emissão de BILHETES DE PASSAGEM, o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voo quando:

- não houver disponibilidade em voos sem escala/conexão ou voos com razoável tempo de duração, devendo a CONTRATADA apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício para o Contratante;
- em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores TARIFAS, visando economicidade ao Contratante;
- não houver disponibilidade de despacho/transporte dos cães policiais nos voos inicialmente pretendidos, devendo a contratada apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente o menor risco de comprometer a missão oficial para o qual servidor e cão foram designados.

8.45. A cotação e reserva que precedem a emissão de bilhetes de passagem nacionais serão, em regra, realizados pelo servidor da Contratada com o perfil correspondente no sistema *Self-booking*. Contudo, o serviço de "assessoria" também poderá compreender tais serviços, para atendimento de situações emergenciais ou para dar vazão a grande volume de requisições de voos, em apoio aos solicitantes de passagem da Contratante.

8.46. A cotação para emissão de BILHETE DE PASSAGEM realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

8.47. O pedido de cotação enviado à CONTRATADA "por fora do SCDP" deverá conter, no mínimo:

- Número da PCDP, quando a demanda já tiver sido registrada no SCDP;
- Nome da UNIDADE SOLICITANTE, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;
- Tipo de viagem: nacional ou internacional;
- Natureza de viagem: missão permanente, transitória ou eventual, no caso de viagem internacional;
- Data prevista da partida;
- Data prevista do retorno;
- Cidade de origem;
- Cidade de destino;
- Nome completo do passageiro;
- Data de nascimento do passageiro;
- Número e validade do passaporte, no caso de viagem internacional;
- Dados do visto, no caso de viagem internacional;
- CPF do passageiro;
- Telefone para contato do passageiro;
- Endereço eletrônico do passageiro;
- Classe de voo: econômica ou executiva ou primeira classe, no caso de viagem internacional;
- Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;
- Eventual deficiência do passageiro.
- Dados do servidor policial ao qual o despacho do cão estará vinculado.
- Informar os dados do semovente, tais como: nome do animal, idade, raça, peso.
- Informar peso e dimensões da caixa transportadora no qual o cão viajará.

8.48. O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- Companhia aérea;
- País/cidades de origem e destino;
- Duração do voo;
- Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- Valor da TARIFA;
- Valor da TAXA DE EMBARQUE;
- Quando do despacho dos semoventes (cães), informar os requisitos e documentos que são exigidos pela companhia aérea no momento do embarque.

8.49. A Contratada deverá repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas.

8.50. A reserva para emissão de BILHETE DE PASSAGEM deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

8.51. A CONTRATADA encaminhará à Contratante pelo SCDP, ou pelos canais de comunicação, quando a requisição vier "por fora do SCDP", a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.

8.52. **Emissão:** será realizada pela CONTRATADA, com base nas informações da reserva.

8.53. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão será reiniciado.

8.54. A informação do BILHETE DE PASSAGEM emitido e, quando for o caso, a confirmação do despacho do semovente (cão) serão enviados pela CONTRATADA ao Contratante, para conferência e cadastramento no SCDP e envio para o passageiro.

8.55. Quando do despacho do semovente, a contratada deve observar o prazo mínimo de antecedência exigido pelas companhias aéreas para consulta de disponibilidade, reserva e emissão da documentação.

AGENCIAMENTO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGEM PARA VOOS INTERNACIONAIS

8.56. **Assessoria:** entende-se por assessoria para emissão de BILHETE DE PASSAGEM o serviço prestado pela CONTRATADA visando ao auxílio na pesquisa, análise e escolha de melhores opções de voos, devendo ser prestada em todas as viagens que contenham trechos internacionais.

8.57. **Cotação:** será realizada pela CONTRATADA e deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

8.58. Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, visto que esta condição pode oferecer menores valores de TARIFAS.

8.59. O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- Companhia aérea;
- País/cidades de origem e destino;
- Duração do voo;
- Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- Valor da TARIFA;
- Valor da TAXA DE EMBARQUE.
- Quando do despacho dos cães, informar os requisitos e documentos que são exigidos pela companhia aérea no momento do embarque.

8.60. **Reserva:** a reserva do bilhete deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO, com base nas informações das cotações contidas na etapa anterior.

8.61. Além da escolha dos voos, o Contratante deve informar à CONTRATADA todos os dados constantes do subitem anterior para a criação da reserva.

8.62. A CONTRATADA apresentará ao Contratante a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.

8.63. **Emissão:** a emissão será realizada pela CONTRATADA com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior e indicação do voo pela Contratante.

8.64. Expirado o prazo da reserva e não sendo possível sua reativação nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado. As informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido serão cadastradas no SCDP e o BILHETE DE PASSAGEM emitido deverá ser enviado ao Contratante.

8.65. Quando do despacho do semovente, a contratada deve observar o prazo mínimo de antecedência exigido pelas companhias aéreas para consulta de disponibilidade, reserva e emissão da documentação.

8.66. **Seguro de viagem:** o seguro de viagem poderá ser requerido para passageiro de bilhete de voo internacional.

8.67. A CONTRATADA deverá providenciar, quando requerido pelo Contratante, no mínimo 3 (três) cotações de SEGURO VIAGEM, junto a seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Circular SUSEP Nº 667 DE 04/07/2022 e na Resolução CNSP nº 439 da SUSEP, que revogou a Resolução CNSP nº 315.

8.68. Os serviços de emissão de SEGURO VIAGEM compreendem a cotação, emissão.

8.69. Será devido à CONTRATADA apenas o valor de repasse referente ao prêmio do SEGURO VIAGEM quando este for emitido juntamente com o BILHETE DE PASSAGEM INTERNACIONAL não podendo, neste caso, a CONTRATADA cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

ASSENTO ESPECIAL

8.70. **Assento especial:** são assentos que oferecem condições diferenciadas aos passageiros nas aeronaves, em voos **nacionais e internacionais**, em atenção aos critérios de conforto, de segurança, de logística e de mobilidade, normalmente comercializadas pelas empresas aéreas.

8.71. A solicitação de assento especial é permitida apenas em solicitações de viagens que se encaixem como excepcionalidade, quais sejam:

1. garantir a segurança não apenas do proposto, assim como dos demais passageiros;
2. garantir, com fundamento nos preceitos de ordem constitucional, a dignidade da pessoa humana;
3. garantir a viagem para o proposto que apresente condição peculiar e/ou física que dificulte seu deslocamento (completude diferenciada, condições especiais físicas ou de saúde);
4. garantir a viagem para o proposto com deficiência, que, porventura não seja atendido pelas companhias aéreas em cumprimento à legislação aplicada.

8.72. As solicitações de viagens que se encaixem nos requisitos de excepcionalidade para emissão de passagens aéreas com assentos especiais deverão seguir o fluxo normal no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, por meio da empresa CONTRATADA.

8.73. A CONTRATADA deverá providenciar, quando requerido pela Unidade Solicitante, a aquisição dos assentos especiais conforme solicitação via e-mail através de pessoas autorizadas para prestação dos serviços de agenciamento.

8.74. A solicitação será feita por e-mail em razão do SCDP ainda não dispor deste serviço na sua estrutura sistêmica.

8.75. A CONTRATADA deverá emitir o bilhete com assento escolhido, a apólice ou voucher, no prazo de 2 horas após autorização pela CONTRATANTE.

8.76. Os serviços de emissão de assento especial compreendem a seleção, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

8.77. Será devido à CONTRATADA apenas o valor de repasse referente ao assento especial, não podendo a CONTRATADA cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

AGENCIAMENTO: ALTERAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS PARA VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS

8.78. **Alteração:** Consiste na modificação do voo por interesse da Contratante.

8.79. A alteração de BILHETE DE PASSAGEM deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para o Contratante.

8.80. As alterações de BILHETES DE PASSAGEM serão discriminadas por trecho.

8.81. Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a CONTRATADA receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

8.82. A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

8.83. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do BILHETE DE PASSAGEM original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e comprovante das companhias aéreas.

8.84. **Cancelamento:** O cancelamento do bilhete será, em regra, realizado pelo servidor da contratante com o perfil correspondente no *self-booking*, podendo ser requerido à Contratada em razão do grande volume de demanda.

8.85. **Cancelamento originado pela extinção da demanda:**

- A contratada deverá providenciar o cancelamento com celeridade, objetivando a isenção da cobrança de taxa de *NO-SHOW*, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea.

8.86. **Cancelamento originado de demanda de alteração:**

- Ocorre quando, analisadas as cotações, a UNIDADE SOLICITANTE verifica que há melhor relação custo x benefício na nova emissão, e não na alteração do BILHETE DE PASSAGEM; e
- quando inexistir voos que permitam a alteração do BILHETE DE PASSAGEM já emitido.

8.87. Para as hipóteses do subitem anterior, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM e iniciar o processo de emissão, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

8.88. A solicitação de cancelamento será realizada com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

8.89. **Reembolso:** Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.

8.90. A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM ou quando da ocorrência de NO-SHOW.

8.91. O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea.

8.92. A CONTRATADA deve gerar relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

- Dados do BILHETE DE PASSAGEM:
- nome do passageiro,
- origem/destino,
- data do voo;
- valor pago;
- valor da multa;
- valor do crédito.

8.93. Sempre que necessário, o Contratante poderá solicitar emissão de relatório parcial, contemplando os dados do subitem anterior, caso em que a CONTRATADA deverá fornecer o documento em até 72 (setenta e duas horas).

8.94. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

8.95. O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

8.96. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

8.97. **Repasse:** refere-se aos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos nacionais e internacionais adquiridos.

8.98. Os valores citados no subitem anterior serão repassados às companhias aéreas através da CONTRATADA e seus comprovantes deverão ser juntados ao faturamento.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Foi analisado, para fins de estimativa, o Contrato nº 25/2019, já aditivado e em vigência até 24/07/2023, firmado entre a PRF e a empresa AIRES TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.175/0001-49, o ofício 356 (SEI 41655884), no qual sugeriu-se a adoção de novos valores e quantitativos contratuais que passaram a constar a partir do Termo de Apostilamento 01 (SEI 42200014), bem como o estudo presente no processo 08650.040190/2022-79 e suas motivações dentre as quais destacam-se o Relatório Geral do Fiscal Técnico (SEI 41090693) e Relatório de Execução Contratual e justificativa pertinente (SEI 41073060).

9.2. Para fins de estimativa do transporte aéreo de carga viva, foram analisados os seguintes documentos: Contrato 25/2016 (SEI 2640747), firmado com a empresa POSTAL TRANSPORTADORA DE CARGAS URGENTES, inscrita no CNPJ 04.984.295/001-39; Contrato 14/2018 (SEI 12774914), firmado com a empresa JTGO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 26.708.605/0001-25 e seu Termo Aditivo nº 01/2019 (SEI 19154736). Os registros de utilização dos serviços são os apresentados abaixo:

CONTRATADA	CONTRATO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS (ANUAL)
POSTAL TRANSPORTADORA DE CARGAS URGENTES	25/2016	21

JTGO TRANSPORTES LTDA	14/2018	39
JTGO TRANSPORTES LTDA	01/2019	8

9.3. Para definição das quantidades referente aos itens aquisição de passagens de voos nacionais e internacionais, foi levantada a quantidade de bilhetes de voos e de seus valores, respectivamente, contratados no último certame (08650.000689/2019-48) em 2019 pela PRF, sem necessidade de acréscimo, tendo em vista os níveis quantitativos realizados após 75% do período de contrato estarem na média entre 40% e 60%, a exceção da Universidade Corporativa que após apenas 01 mês de contrato consumiu 63% do total previsto. Desta forma, para a referida Universidade, usou-se para cálculo a soma dos itens 1 e 2, acrescido de 240% em virtude do alto consumo do quantitativo desses itens.

9.4. A estimativa da Polícia Federal, com relação ao Agenciamento: aquisição de bilhetes de passagem para voos nacionais e Agenciamento: aquisição de bilhetes de passagem para voos internacionais, respectivamente, foi baseada no total informado pelas Unidades Gestoras- UGRs desta Polícia Federal, ao considerarem como referência os quantitativos de bilhetes aéreos, nacionais e internacionais, pactuados nos últimos contratos ativos das respectivas unidades.

9.4. A estimativa da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, com relação ao Agenciamento: aquisição de bilhetes de passagens para voos nacionais, foi baseada no total informado pelas unidades demandantes (DGFNSP, DIOPI, DEP, DFNSP, DSUSP e DGI), através do Ofício Nº 50/2023/APL/CGLIC-SENASP/DGFNSP/SENASP/MJ (SEI nº 51303691), emitidas para o exercício de 2024.

9.5. A quantidade estabelecida para alteração e cancelamento de bilhetes de passagem para voos nacionais e voos internacionais equivale a 10% do somatório dos itens de aquisição, percentual esse que corresponde à razão entre as quantidades de cancelamentos e alteração requeridas pela PRF, PF e SENASP em 2021-2023 e o número de bilhetes nacionais e internacionais emitido no mesmo período, percentuais esses que se provaram suficientes até a presente data.

9.6. Sob a mesma ótica, para equação dos valores dos itens de repasse, levou-se em consideração a variação exponencial dos preços das passagens aéreas no 1º quadrimestre de 2022 para aquelas UASG's que tenham executado 60% ou mais do valor contratado. Para as demais, foram acrescidos 40% ao valor de referência anterior, conforme justificativas discriminadas no "Relatório Geral do Fiscal" (SEI 41090693) e "Relatório de Execução Contratual e justificativa pertinente" (SEI 41073060). Foram utilizados, portanto, os últimos 12 (doze) meses de execução contratual - exercícios 2021-2022 como base, posto que a referida execução ultrapassou o valor definido no Contrato 25/2019 no caso da maioria das regionais e, sobretudo, do DPRF - maior UASG, como se analisa dos citados relatórios.

9.7. Além do registro histórico, é importante também incluir na análise os documentos que trazem a projeção para o futuro da atividade cinotécnica na PRF. Assim, adotou-se como referência o Plano Estratégico de Investimento e Expansão 2023-2028 (SEI 48750592). O Canil Central da PRF, localizado em Brasília, é o responsável pela compra de cães para serem distribuídos por todo o Brasil e, conforme previsão apresentada no Plano Estratégico, estima-se uma movimentação/distribuição anual de 15 (quinze) cães.

9.8. Assim, considerando o maior quantitativo registrado de utilização do serviço no quantitativo de 39 (trinta e nove); considerando a projeção futura de movimentação/distribuição de cães a partir do Canil Central no quantitativo de 15 (quinze); considerando operações e/ou demandas supervenientes inicialmente não previstas no planejamento no percentual de 10% (dez por cento); a estimativa da quantidade a ser contratada para o serviço de transporte aéreo de cães é de 60 (sessenta) taxas para voos nacionais e 6 (seis) taxas para voos internacionais, para o período de 01 ano.

9.9. Em atendimento à Resolução nº 280, de 11 de julho de 2013, da ANAC (AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL), que dispõe sobre os procedimentos relativos à acessibilidade de passageiros com necessidade de assistência especial ao transporte aéreo, foi incluído assento especial para viagem nacional e internacional objetivando o respeito à dignidade da pessoa humana e garantia à segurança do passageiro.

9.10. Em relação aos Agenciamento: Assento Especial - Voos nacionais e Agenciamento: Assento Especial- Voos internacionais, não havendo histórico de contratações anteriores que atendessem particularmente a essa demanda, foi pré-definido um percentual mínimo de 1% (um por cento) em relação à previsão estimada de quantitativo de bilhetes aéreos emitidos. Outrossim, a justificativa para aquisição de assentos num percentual muito inferior à quantidade de bilhetes aéreos se deve ao fato de que as aquisições somente serão viáveis com a devida anuências da autoridade máxima do órgão com base nas justificativas garantia da segurança do servidor e dos demais passageiros; garantia, com fundamento nos preceitos de ordem constitucional, a dignidade da pessoa humana; nas garantias fundamentais, em especial a vida e a segurança.

9.11. Quanto ao Agenciamento: Seguro Viagem, estimou-se a necessidade um parâmetro de igual quantitativo em relação ao previsto para passagens aéreas internacionais, haja vista que a contratação desse serviço é para custear sinistros durante o período de afastamento do país, trechos ida e volta, ou seja, será concedido até um seguro viagem por viagem internacional.

Ordinariamente, os bilhetes aéreos internacionais, até por questões de logística e planejamento da viagem, não são adquiridos trecho a trecho, mas o mesmo localizador, na maioria das situações observadas, é confirmada na modalidade ida e retorno o que justificaria a previsão de aquisição de seguro viagem na mesma importância dos bilhetes internacionais.

9.12. O quadro seguinte apresenta as estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e unidade participante, referente a 12 meses, utilizando com base no cálculo abaixo:

PRF

Item 1 = "emissão + 10% de alteração".

Item 2 = "emissão + 10% de alteração".

Item 3 = "emissão x R\$ 1.904,13" + "10% de alteração x R\$ 370,00" + "1% de assento especial x R\$ 40,00" + "60 cães x R\$ 990,00"

Item 4 = "emissão x R\$ 4.410,99" + "10% de alteração x R\$ 1.400,00" + "1% de assento especial x R\$ 230,00" + "6 cães x R\$ 1.650,00".

Item 5 = "emissão x R\$ 900,00".

GRUPO 01 - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	30.506
2	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	308
3	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	25828	Unidade	53.902.787
4	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais	25828	Unidade	1.274.277
5	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem	13943	Unidade	252.000

UASG Condição na ARP ÓRGÃO	QUANTIDADES - GRUPO 01				
	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5
200109 Participante SEDE-DF	15417	308	27.270.627	1.274.277	252.000
200111 Participante SPRF-PA	561	0	990.176	0	0
200112 Participante SPRF-CE	385	0	679.556	0	0
200113 Participante SPRF-PE	317	0	559.165	0	0
200114 Participante SPRF-BA	341	0	601.870	0	0
200115 Participante SPRF-MG	385	0	679.556	0	0
200116 Participante SPRF-RJ	561	0	990.176	0	0
200117					

Participante SPRF-SP	248	0	436.834	0	0
200119 Participante SPRF-RS	675	0	1.192.094	0	0
200120 Participante SPRF-MT	330	0	582.459	0	0
200121 Participante SPRF-GO	275	0	485.403	0	0
200122 Participante SPRF-PB	407	0	718.378	0	0
200123 Participante SPRF-RN	407	0	718.378	0	0
200126 Participante SPRF-ES	407	0	718.378	0	0
200127 Participante SPRF-PI	440	0	776.612	0	0
200128 Participante SPRF-MS	550	0	970.765	0	0
200130 Participante SPRF-SE	275	0	485.403	0	0
200131 Participante SPRF-RO	495	0	873.709	0	0
200139 Participante SPRF-TO	220	0	388.306	0	0
200232 Participante SPRF-RR	440	0	776.612	0	0
200129 Participante SPRF-AL	275	0	485.403	0	0
200125 Participante SPRF-SC	440	0	776.612	0	0
200233 Participante SPRF-AP	418	0	737.789	0	0
200110 Participante SPRF-AM	517	0	912.531	0	0
200141 Participante SPRF-DF	275	0	485.403	0	0
200124 Participante SPRF-MA	385	0	679.556	0	0
200118 Participante SPRF-PR	638	0	1.126.095	0	0
200235					

Participante SPRF-AC	231	0	407.717	0	0
200229 Participante UNIPRF-SC	4191	0	7.397.225	0	0
TOTAL	30.506	308	53.902.787	1.274.277	252.000

PF

Item 6 = "emissão + 10% de alteração".

Item 7 = "emissão + 10% de alteração".

Item 8 = "emissão x R\$ 1.904,13" + "10% de alteração x R\$ 370,00" + "1% de assento especial x R\$ 40,00" + "60 cães x R\$ 990,00"

Item 9 = "emissão x R\$ 4.410,99" + "10% de alteração x R\$ 1.400,00" + "1% de assento especial x R\$ 230,00" + "6 cães x R\$ 1.650,00".

Item 10 = "emissão x R\$ 900,00".

GRUPO 02 - POLÍCIA FEDERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade
6	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	28.229
7	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	1.630
8	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	25828	Unidade	53.902.787
9	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais	25828	Unidade	1.274.277
10	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem	13943	Unidade	252.000

UASG Condição na ARP ÓRGÃO	QUANTIDADES - GRUPO 02- Polícia Federal				
	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
200334 Participante CGAD	7.150	990	12.619.945	4.097.961	891.000
200338 Participante SPF-DF	264	6	465.967	27.320	5.400
200340 Participante Diretoria de Ensino-DF	770	44	1.359.071	182.132	39.600
200344 Participante SPF-SE	323	6	570.810	27.320	5.400
200346 Participante SPF-BA	880	11	1.553.224	45.533	9.900
200350 Participante SPF-MG	688	22	1.213.456	91.066	19.800
200352 Participante SPF-ES	660	8	1.164.918	36.426	7.200

200354 Participante SPF-MS	649	11	1.145.503	45.533	9.900
200356 Participante SPF-RJ	1.029	66	1.815.331	273.197	59.400
200358 Participante SPF-AL	464	4	819.326	18.213	3.600
200360 Participante SPF-SP	770	66	1.359.071	273.197	59.400
200364 Participante SPF-PR	1.650	39	2.912.295	163.918	35.100
200366 Participante DPF-Foz do Iguaçu	660	33	1.164.918	136.599	29.700
200370 Participante SPF-SC	440	17	776.612	72.853	15.300
200372 Participante SPF-RS	660	33	1.164.918	136.599	29.700
200374 Participante SPF-MT	440	4	776.612	18.213	3.600
200376 Participante SPF-GO	165	11	291.230	45.533	9.900
200378 Participante SPF-RO	601	6	1.060.075	27.320	5.400
200380 Participante SPF-AC	468	5	825.150	22.766	4.500
200382 Participante SPF-AM	1.531	11	2.702.610	45.533	9.900
200384 Participante SPF-RR	1.320	33	2.329.836	136.599	29.700
200386 Participante SPF-PR	1.052	14	1.856.103	59.193	12.600
200388 Participante SPF-MA	440	6	776.612	27.320	5.400
200390 Participante SPF-PI	308	4	543.628	18.213	3.600
200392 Participante SPF-CE	660	11	1.164.918	45.533	9.900
200394 Participante SPF-RN	715	33	1.261.995	136.599	29.700
200396 Participante SPF-PB	755	33	1.331.890	136.599	29.700

200398 Participante SPF-PE	880	33	1.553.224	136.599	29.700
200402 Participante SPF-AP	473	11	834.858	45.533	9.900
200404 Participante SPF-TO	703	4	1.240.638	18.213	3.600
200406 Participante Diretoria Técnico-Científica- DF	663	55	1.170.743	227.665	49.500
TOTAL	28.229	1630	49.825.484	6.775.296	1.467.000

SENASP

Item 11 = "emissão + 10% de alteração".
Item 12 = "emissão x R\$ 1.904,13" + "10% de alteração x R\$ 370,00" + "1% de assento especial x R\$ 40,00"

GRUPO 03 - Secretaria Nacional de Segurança Pública				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade
11	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	21.014
12	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	25828	Unidade	37.205.613

UASG Condição na ARP ÓRGÃO	QUANTIDADES - GRUPO 03	
	Item 12	Item 13
200331 Participante SENASP-DF	21.014	37.205.613

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 150.702.465,56

10.1. O custo total estimado para contratação do objeto, pelo prazo de 12 (doze) meses, é de **R\$ 150.702.465,56 (cento e cinquenta milhões, setecentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, que corresponde ao somatório dos valores abaixo descritos:

GRUPO 01 - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	30.506	0,0001	3,05
2	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	308	0,0001	0,03

3	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	25828	Unidade	53.902.787	1,00	53.902.787,16
4	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais	25828	Unidade	1.274.277	1,00	1.274.277,20
5	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem	13943	Unidade	252.000,00	1,00	252.000,00
TOTAL DO GRUPO 01						55.429.067,44
GRUPO 02 - POLÍCIA FEDERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	28.229	0,0001	2,82
7	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	1.630	0,0001	0,16
8	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	25828	Unidade	49.825.484	1,00	49.825.484,39
9	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais	25828	Unidade	6.775.296	1,00	6.775.295,52
10	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem	13943	Unidade	1.467.000	1,00	1.467.000,00
TOTAL DO GRUPO 02						58.067.782,90
GRUPO 03 - SENASP						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	21.014	0,0001	2,10
12	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	25828	Unidade	37.205.613	1,00	37.205.613,12
TOTAL DO GRUPO 03						37.205.615,22
TOTAL GERAL						150.702.465,56

10.2. Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais e voos internacionais

10.2.1. Considerando consulta realizada no sistema compras.gov.br, de pregões eletrônicos que tem como objeto a contratação de agenciamento de viagens, verificamos que as agências de viagens adotem a política de não cobrança de taxas para prestação de serviços de agenciamento para aquisição de passagens. O lucro destas empresas se baseiam na comissão ou descontos obtidos junto as empresas aéreas, conforme quantidade de bilhetes emitidos.

10.2.2. Assim sendo, foram considerados valores de R\$ 0.0001, tendo em vista ao sistema Compras.gov.br não permitir cadastramento de itens sem valores.

10.3 Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais e voos internacionais

10.3.1. Para estimar o valor de repasse de voos nacionais e internacionais, a PRF considerou o Relatório Geral do Fiscal Técnico (SEI 41090693) e o Relatório de Execução Contratual e justificativa pertinente (SEI 41073060), referente ao período de julho de 2021 à julho de 2022, e ainda, o relatório extraído do SCDP no período agosto de 2022 à setembro de 2023.

10.3.2. Para definição do valor global da Polícia Federal, referente aos itens Repasse - voos nacionais, foram considerados os valores unitários, observada ainda a quantidade estimada, previstos nos últimos termo aditivos contratados pela Coordenação-Geral de Administração-CGAD/DLOG/PF, observando que, particularmente no caso de repasse de voos domésticos, para recompor o valor unitário e suprir eventuais perdas decorrentes do aumento escalonado no valor das tarifas que tem ocorrido nos últimos anos, sugeriu-se a adoção de novos valores e quantitativos contratuais que passaram a constar a partir do Termo de Apostilamento vinculado ao item 2 do contrato nº 32/2019 firmado entre a CGAD/DLOG/PF e a agência IDEIAS TURISMO EIRELI.

10.3.3. No caso de repasse de voos internacionais o valor unitário permaneceu estimado, conforme previsão inicial no item 9 do contrato nº 29/2020 firmado entre a CGAD/DLOG/PF e a agência MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

10.3.4. Após análise dos valores médios dos bilhetes nacionais e internacionais, da PRF e PF, considerando que os valores podem variar conforme o local de partida e destino, adotou-se os valores abaixo:

- Valor médio voos nacionais: R\$ 1.904,13 (um mil novecentos e quatro reais e treze centavos).
- Valor médio voos internacionais: R\$ 4.410,99 (quatro mil quatrocentos e dez reais e noventa e nove centavos)

10.4. Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem

10.4.1. Quanto ao item Repasse do seguro viagem, para estimar o valor global (montante) foi considerado o valor unitário, conforme disposto no Contrato nº 25/2019, já aditivado e em vigência até 24/07/2023, firmado entre a PRF e a empresa AIRES TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.175/0001-49, bem como o último Termo de Apostilamento vinculado ao item 10 do contrato nº 29/2020 firmado entre a CGAD/DLOG/PF e a agência MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, estimando o valor médio de R\$ 900,00 (novecentos reais).

10.4.2. O valor referenciado levou em consideração ao aumento progressivo nos preços de seguros reflexo sobretudo da última pandemia da covid-19. Há indicativo de que, no futuro próximo, não haverá uma tendência de queda nos valores dos seguros.

10.5. Alteração e cancelamento de voos nacionais e internacionais

10.5.1. Para o repasse de valores referentes a alteração e cancelamento de voos nacionais e internacionais, considerou-se os valores médios praticados pelas companhias aéreas nacionais (TAM, GOL e AZUL), adotando-se com valor médio de R\$ 370 para voos nacionais e R\$ 1.400,00 para voos internacionais.

10.6. Assento especial em voos nacionais e internacionais

10.6.1. No tocante ao emissão de passagens em assentos especiais, foi realizada pesquisa nos sítios de pesquisa disponibilizado na rede mundial de computadores em que se verificou uma oferta de assentos com preços variáveis. Mesmo ao consultar as principais companhias aéreas que fornecem o serviço não há clareza quanto ao preço praticado. Devido a essa variação de valores que são cobrados atualmente, optou-se, para fins de mensuração do valor global, por considerar o maior valor unitário encontrado equivalente a R\$ 40,00 (quarenta reais) para voos nacionais e R\$ 230,00 para voos internacionais.

10.7. Despacho de semoventes (cães)

10.7.1. No tocante aos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas referentes ao despacho de semoventes (cães), foi realizada pesquisa nos sítios oficiais das principais companhias aéreas que fornecem o serviço. Devido a variação de valores que são cobrados atualmente, optou-se por considerar o maior valor encontrado, que foi no sítio da companhia aérea LATAM (https://www.latamtrade.com/pt_pt/procom/animais_porao_avih), acrescido de um percentual de 10%. Assim, estima-se que para o despacho de semovente - cão (na forma de bagagem do tipo AVIH - animal vivo no porão), o valor é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para voo nacional e de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) para voo internacional.

10.8. Particularmente, sobre os valores contratados, observa-se que a demanda continuará por longo período com tendência crescente, haja vista, entre outras coisas ditas anteriormente, o aumento do número do efetivo de servidores da PRF e PF, bem como a recorrente participação dos órgãos em operações conjuntas e nacionais de segurança, como também treinamentos, cursos e aquisições internacionais, isto é, em resumo, o fortalecimento institucional e de desenvolvimento do capital humano do órgão, que fará a PRF e PF serem cada vez mais demandada, especialmente, no tocante as emissões de passagens aéreas.

10.9. Considerando que, quando do cadastramento das propostas, o sistema Compras Governamentais aceita apenas números inteiros para o campo "quantidade", foram arredondados para cima os resultados dos cálculos realizados para identificação dos quantitativos.

10.10. Os valores informados são apenas referenciais para a fase interna do processo licitatório, sendo que o valor máximo admissível para o Pregão será definido pela Central de Pesquisas de Preços, após pesquisa de mercado.

10.11. Os itens referentes a repasses não serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes, devendo ser informado no campo do sistema compras.gov.br, a exata quantidade e valor estabelecidos neste Termo de Referência.

10.12. Para os itens referentes a Repasses, a unidade de medida adotada foi a moeda "Real", tendo em vista que esses itens objetivam apenas definir um valor estimado para custear as despesas diretas dos bilhetes (taxa de embarque e tarifa).

10.13. O descritivo abaixo, demonstra a memória de cálculo para obtenção dos custos estimados:

Item 1 = "emissão + 10% de alteração".

Item 2 = "emissão + 10% de alteração".

Item 3 = "emissão x R\$ 1.904,13" + "10% de alteração x R\$ 370,00" + "1% de assento especial x R\$ 40,00" + "60 cães x R\$ 990,00"

Item 4 = "emissão x R\$ 4.410,99" + "10% de alteração x R\$ 1.400,00" + "1% de assento especial x R\$ 230,00" + "6 cães x R\$ 1.650,00".

Item 5 = "emissão x R\$ 900,00".

Item 6 = "emissão + 10% de alteração".

Item 7 = "emissão + 10% de alteração".

Item 8 = "emissão x R\$ 1.904,13" + "10% de alteração x R\$ 370,00" + "1% de assento especial x R\$ 40,00" + "60 cães x R\$ 990,00"

Item 9 = "emissão x R\$ 4.410,99" + "10% de alteração x R\$ 1.400,00" + "1% de assento especial x R\$ 230,00" + "6 cães x R\$ 1.650,00".

Item 10 = "emissão x R\$ 900,00".

Item 11 = "emissão + 10% de alteração".

Item 12 = "emissão x R\$ 1.904,13" + "10% de alteração x R\$ 370,00" + "1% de assento especial x R\$ 40,00"

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Quanto ao não fracionamento do objeto por órgão participante, tem-se as seguintes justificativas:

11.1.1. Pelas características do objeto em tela, que pode ser executado remotamente, não há prejuízo que uma empresa de determinada Unidade da Federação possa atender a uma contratante em outra UF, assim, um único grupo contemplando todas as UGs PRF e PF, propiciará significativo ganho de escala;

11.1.2. Tendo uma única empresa vencedora, haverá padronização no processo de reserva e emissão de bilhetes, da metodologia de execução dos serviços e gestão e fiscalização dos contratos, bem como dos canais de comunicação, facilitando, sobremaneira, o intercâmbio dos servidores que atuam como solicitantes de passagens, fato esse muito comum na PRF e PF, posto que é usual que operações de grande vulto exijam o deslocamento de servidores dessa área para apoiarem, "in loco" os trâmites no SCDP; e

11.1.3. Como o objeto da presente contratação versa sobre aquisição de passagens para servidores e semoventes, o fato de uma única empresa deter a contratação, permite que a mesma propicie a emissão de bilhetes para o semovente com o seu operador no mesmo voo.

11.2. A realização do atual modelo de contratação com uma única agência de turismo buscou possibilitar à PRF e PF se adequarem plenamente ao modelo de aquisição de passagens aéreas estabelecido pela IN SLTI nº 03/2015.

11.3. A licitação terá como critério de julgamento tipo menor preço global, apurado pela soma do valor total de cada grupo, haja vista que os serviços são correlatos e dependentes, não sendo possível seu fracionamento.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas em conjunto a presente, que contemplará todo o objeto pretendido.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. O Plano Estratégico da PRF é resultante de um processo colaborativo que envolveu todos os servidores da instituição, diferentes atores da sociedade, além de dirigentes e representantes do Estado brasileiro. A criação da visão PRF 2028 considerou ainda uma variedade de fontes e estudos, e tanto as percepções dos atores consultados como os insumos recolhidos em estudos nacionais e internacionais foram considerados na definição da agenda de mudança estratégica da PRF.

13.2. A contratação está alinhada ao Plano Estratégico da PRF para período 2023 - 2028 da Polícia Rodoviária Federal, foi aprovado pela Portaria DG/PRF Nº 220, DE 27 DE JUNHO DE 2023 (49316973).

13.3. Corroborando com o total alinhamento desta contratação com o planejamento desta Polícia Rodoviária Federal, salientamos que a presente demanda encontra-se cadastrada no Planejamento Anual de Contratações, do sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, do ano de 2023, da UASG 200109, sob o número 39 (Extrato PAC /PGC 2023 (SEI nº 48301245)).

13.4. Estes documentos norteiam o planejamento da instituição em seus diversos níveis, balizando a priorização de suas decisões e ações, e potencializam o desempenho institucional no atendimento das demandas do Governo Federal, tendo em vista que a PRF é o órgão constitucional permanente com maior capilaridade no país e o único, no âmbito federal, que opera ininterruptamente.

13.5. O Plano Estratégico da Polícia Federal para o ano 2022 a 2023 é resultado de um processo colaborativo, sendo aprovado pelo Comitê de Governança da Polícia Federal, instância composta pelos diretores e presidido pelo Diretor-Geral e divulgada por meio da Resolução CGPF/PF Nº 06, de 10 de outubro de 2022. O referido Plano Estratégico da Polícia Federal (PE-PF) tem como finalidade direcionar os investimentos e o emprego de outros recursos materiais e humanos de modo a concentrá-los na busca da transformação desejada da Polícia Federal rumo à era da informação, tendo como diretrizes a missão e a visão de futuro incluídas no Planejamento Estratégico da PF 2021/2023, bem como a cadeia de valor do Planejamento Estratégico do MJ, no que é pertinente à PF, bem como maximizar os resultados obtidos através das Políticas Públicas sob responsabilidade da PF.

13.6. A contratação, portanto está alinhada ao PE-PF 2021/2023 na busca por padronizar e otimizar as atividades de aquisição de bens e serviços, atuando na elaboração de processos de compras em todas as suas modalidades, objetivando a racionalização das aquisições com foco na economicidade; acompanhar e controlar sistematicamente a execução dos contratos, agindo de forma pró-ativa e preventiva, para o pleno cumprimento das cláusulas previstas no instrumento contratual; bem como buscando a adoção de medidas cabíveis no sentido de uniformizar e implementar procedimentos relativos às boas práticas orçamentárias, financeiras e contábeis, no sentido de supervisionar, controlar e avaliar a execução orçamentária, conforme redação disposta na ação estratégica 2.6.2 combinada com ação estratégica 2.6.3 prevista no ANEXO IV da mesma Resolução CGPF/PF Nº 06 /2022.

13.7. A contratação visa efetivar a manutenção das atividades da SENASP, permitindo o desenvolvimento dos diversos projetos referentes às atividades de capacitação, treinamento, seminários, visitas técnicas, consultoria técnica, força tarefa, ações de mobilização, de desmobilização, de deslocamento de servidores, de colaboradores e servidores mobilizados que desempenham suas funções ao longo do território nacional.

13.8. Ressalta-se que tais projetos estão em conformidade com o Mapa Estratégico 2020-2023 do Ministério da Justiça, que possui como um dos objetivos: "Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira".

13.9. Assim, entende-se que esta contratação alinha-se à estratégia institucional da PRF, PF e SENASP.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A realização do atual modelo de contratação de agência de turismo buscou possibilitar ao DPRF e ao DPF se adequarem plenamente ao novo modelo de aquisição de passagens aéreas estabelecido pela IN SLTI nº 03/2015, usufruindo dos seguintes benefícios:

14.1.1. Aumento da eficiência, com expressiva redução dos custos administrativos, uma vez que os ÓRGÃOS e ENTIDADES participantes, ao invés de envidarem esforços para a realização de inúmeras e sucessivas licitações, poderão destinar seus recursos humanos para atividades voltadas ao planejamento de suas necessidades e apenas celebrando os contratos amparados na(s) ATA(s) firmada(s) de forma centralizada, de modo que poderão, ainda, redirecionar a atuação de uma parcela de seus técnicos para o desenvolvimento das atividades-fim, pois terão apenas que realizar os procedimentos relacionados ao planejamento de necessidades e à contratação;

14.1.2. Padronização dos serviços contratados, bem como da metodologia de prestação, gestão e fiscalização dos contratos;

14.1.3. Maior celeridade na contratação, haja vista que se terá preços registrados.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. No ambiente da Contratante, não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação.

16.2. No ambiente da Contratada, a mesma deverá adotar, dentre outras, critérios e práticas de sustentabilidade a seguir descritos:

16.2.1. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009, art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

16.2.2. Assim, a contratada deverá obedecer as disposições de caráter ambiental previstas nas instruções e normas supracitadas, especialmente as seguintes:

16.2.3. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

16.2.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

16.2.5. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008;

16.2.6. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme as normas da ABNT NBR economizando energia, gás, e água;

16.2.7. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

16.2.8. Realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022.

17. Modalidade Licitatória

17.1. Para a definição da modalidade licitatório, prima qualificar o objeto pretendido. Consoante descrito no tópico "Informações Básicas" a pretensa licitação visa a contratação de serviços de agenciamento de viagens, de natureza permanente.

17.2. Os bens podem ser qualificado como comuns ou especiais, conforme definição disposta nos incisos XIII e XIV do artigo 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.1333, de 2021):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

17.3. Como descrito no inciso XIII reproduzido, bens e serviços comuns devem possibilitar que seus padrões de desempenho e qualidade sejam definidos de forma objetiva e por meio de especificações conhecidas e habituais de mercado. Salienta-se que mesmo bens e serviços complexos podem ser caracterizados como comum, desde que presentes tais requisitos, conforme jurisprudência do TCU, a exemplo do exarado no Acórdão 188/2010 Plenário, cujo sumário reproduz-se a seguir:

"Ainda que os serviços objeto da licitação possam sugerir, a priori, certa complexidade, não há óbices para que sejam enquadrados como serviços comuns, eis que pautados em especificações usuais de mercado e detentores de padrões objetivamente definidos no edital."

17.4. Considerando tratar-se de contratação de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e com normatização pré-estabelecida, e avaliando que a seleção deve se dar pelo critério de menor preço, evidencia-se aplicável a modalidade pregão, consoante conceituado no inc. art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei 14.133, de 2021:

"Art. 6º...

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."

17.5. Concluindo-se pela aplicação da modalidade pregão, deve-se atentar que esta deverá utilizar sua forma eletrônica, consoante preceitua a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, em seu art. 1º, § 1º, a saber:

"Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata esta Instrução Normativa pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

17.6. Ante as listadas características, a licitação adotará o sistema de registro de preços, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, nos termos do seu art. 3º, inc. I e III:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes

17.7. Na vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, considerando a justificativa elencadas abaixo:

17.7.1. A adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso, tendo sua previsão na Seção V da Lei nº 14.133/2021 e no Capítulo VIII do Decreto nº 11.462, de 2023. A sistemática da “carona” trata-se de medida que valoriza a eficiência e a economia processual.

17.7.2. Nesse sentido, o professor Jorge U. Jacoby Fernandes¹ (2007) encontra aspectos positivos na adesão à ata de registro de preços, vejamos:

“O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.”

17.7.3. Fernandes (2007) diz ainda que a Constituição Federal não vincula um contrato a uma única licitação. Além disso, *“a prática do carona pressupõe a realização de uma licitação onde foram observados os princípios da publicidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública”.*

17.7.4. Para Rafaela de Oliveira Carvalhaes², *“O 'carona', também denominado Órgão Não Participante, constitui instrumento de gestão administrativa que privilegia os princípios da celeridade, economicidade e eficiência.”*

17.7.5. Destarte, a adesão a ata de registro de preços possibilita, a redução dos custos com licitações e a desburocratização, sendo esses os motivos que justificam sua previsibilidade no neste certame, que tem como objeto aquisição de veículos, para atender a PRF e demais órgãos participantes.

1 FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Carona em sistema de registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle. O pregoeiro, v. 3, out. 2007. Disponível em: <[HTTP://www.jacoby.pro.br/Carona.pdf](http://www.jacoby.pro.br/Carona.pdf)>.

2 CARVALHAES, Rafaela de Oliveira. Limites à adesão indiscriminada à ata de registro de preços: Estudo sob enfoque do Acórdão 1.233/2012 do Tribunal de Contas da União e da nova regulamentação introduzida pelo Decreto Federal Nº 7.892/2013. Disponível em: <WWW.agu.gov.br/page/download/index/id/18003860>.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Trata-se de serviço comum, amplamente utilizado pela PRF, PF e SENASP, que, hoje, já possui contrato para esse fim. Contudo, devido à pouca quantidade prevista no contrato, em pouco tempo exaurirá, de forma que a PRF, PF e SENASP devem adotar providências imediatas para não ficar sem o serviço de agenciamento, fundamental para o cumprimento de suas atribuições. Nessa esteira, e frente o presente estudo, declaro viável a contratação.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

WASSERMAN WAGNER DE FARIA JUNIOR

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 30/11/2023 às 12:14:45.

JENIFFER KELLY DE PAIVA VASCONCELOS

Integrante Requisitante

FILIPPE THIAGO VASCONCELOS VIEIRA

Agente de contratação

GRACE KETHELLEN LINHARES SANTOS PORTO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 30/11/2023 às 10:52:48.

ANA CHRYSTINA LEAL COSTA PEREIRA

Integrante Requisitante e Técnico

VIVIANE BINA TROTTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/11/2023 às 10:43:31.

MARCIO RIOS BEZERRA

Chefe da Divisão de Planejamento de Contratações



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

À

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul

Brasília - DF

CEP 70610-909.

POSTA PARA O GRUPO _____ (informar o número do grupo da licitação, se 1 a 3)
1. EMPRESA CONTRATADA 1.1. Nome / Razão Social: 1.2. CNPJ: 1.3. Endereço completo: 1.4. Telefone: 1.5. E-mail:
2. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO Contratação de serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal - PRF, da Polícia Federal - PF e órgãos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
4. DECLARAÇÕES: a) O valor total de proposta é de _____ (em algarismo e por extenso) b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____ c) A validade da proposta é de _____ (não inferior a 60 dias corridos), a contar da data da sua apresentação; d) Declaro que esta proponente encontra-se em situação regular perante o FGTS e o INSS, conforme Decisão nº 1.241/2002 - TCU - Plenário. e) Declaro atender aos requisitos de habilitação, estando ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. f) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. g) Declaro que esta propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
RG / Emissor:
C.P.F.:
Telefones:
E-mail:

Observação: Os itens 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 12, referentes a repasses de bilhetes (emissão, alteração e cancelamento) **NÃO** serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes, devendo ser informado no campo do sistema a exata quantidade e valor estabelecidos no Termo de Referência.

GRUPO 01 - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	30.506	0,0001	3,05
2	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	308	0,0001	0,03
3	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	25828	Unidade	53.902.787	1,00	53.902.787,16
4	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	25828	Unidade	1.274.277	1,00	1.274.277,20
	Corretagem - Seguro: Repasse do					

5	seguro viagem (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	13943	Unidade	252.000,00	1,00	252.000,00
TOTAL DO GRUPO 01						55.429.068,08
GRUPO 02 - POLÍCIA FEDERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	28.229	0,0001	2,92
7	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	1.630	0,0001	0,18
8	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	25828	Unidade	51.559.980	1,00	51.559.980,00
9	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	25828	Unidade	7.276.988	1,00	7.276.988,00
10	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem (NÃO ALTERAR NO	13943	Unidade	1.438.364	1,00	1.438.364,00

	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)					
TOTAL DO GRUPO 02						60.275.335,10
GRUPO 03 - SENASP						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	21.014	0,0001	2,10
12	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	25828	Unidade	37.205.613	1,00	37.205.613,12
TOTAL DO GRUPO 03						37.205.615,10
TOTAL GERAL (G1 + G2 + G3)						152.910.018,28

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RIOS BEZERRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 08/12/2023, às 13:28, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **52739905** e o código CRC **B6BEE3DF**.



Referência: Processo nº 08650.047170/2023-18



SEI nº 52739905



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

EU, _____, estado civil _____, portador(a) da CI nº _____ SSP _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, contratado como prestador para atuar na execução do Contrato nº _____ firmado em ____/____/____ entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e a empresa _____, cujo objeto é _____.

DECLARO ESTAR CIENTE:

1. Das restrições para contratação de parentes no âmbito do Contrato, assim compreendendo cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2. Da proibição de oferecer a agente público vantagem indevida a fim de obter qualquer forma de benefício para si ou para outrem.
3. Da proibição de solicitar a agente público facilidades indevidas em razão do cargo que este ocupe independente de pagamento.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RIOS BEZERRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 08/12/2023, às 13:29, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **52733345** e o código CRC **6FAEDCB9**.



Referência: Processo nº 08650.047170/2023-18



SEI nº 52733345

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
28/2024	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	19/07/2024 15:13
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
R-01	Falhas na pesquisa de preços	Pesquisa de preços realizada sem considerar o disposto na instrução normativa 73/2020. Itens com descrição inadequada.	Planejamento	Administração	Médio		
	Impactos						
	1	Contratação do serviço com preço superestimado.					
	2	Licitação deserta e/ou fracassada.					
	3	Contratação com preço inexequível.					
	Ações Preventivas						
	P-01	Especificar bem o serviço a ser contratado quando da elaboração do Termo de Referência.				Responsável: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	
	P-02	Na fase de pesquisa de preços enviar para o maior número de possíveis interessados no certame.				Responsável: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	
	Ações de Contingência						
C-01	Não formalização do contrato.			Responsável: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA			
C-02	Realização de novo certame com nova pesquisa de preços.			Responsável: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA			
C-03	Adesão a atas de outros entes públicos disponíveis no Comprasnet.			Responsável: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA			
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item	
R-02	Licitante vencedor apresentar documentação fraudulenta no ato da habilitação no certame.	Licitante vencedor apresentar documentação fraudulenta no ato da habilitação no certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo		
	Impactos						
	1	Atraso na finalização da Adesão ao Pregão Eletrônico SRP.					
	Ações Preventivas						
	P-01	Elaborar a justificativa à adesão de forma clara e objetiva, contendo todas as informações necessárias aos licitantes, inclusive no que tange as sanções legais para casos de fraude.				Responsável: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	
	Ações de Contingência						
	C-01	Desclassificar o licitante, aplicar as sanções cabíveis e encaminhar o caso para as autoridades competentes e chamar a licitante remanescente.			Responsável: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA		
	Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	R-03	Inexecução Contratual	Fornecedor do Contrato não conseguir cumprir com suas obrigações contratuais como entrega dos produtos ou em quantidade menor que o homologado.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos							
1		Interrupção parcial ou total do serviço contratado.					
2		O CRCSC ficar sem o serviço contratado ou ter um serviço de especificação menor que o solicitado.					
Ações Preventivas							
P-01		Manter a fiscalização do contrato ativa, com o objetivo de mitigar qualquer problema relacionado a inexecução contratual.				Responsável: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	
Ações de Contingência							
C-01		Fiscalização e monitoramento da execução contratual, registrando todas as			Responsável: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA		

	ocorrências e aplicando todas as penalidades e sanções previstas, quando necessárias.					
C-02	Cancelar contrato e proceder com a abertura de processo administrativo.			Responsável: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Recusa da empresa vencedora em assinar o contrato.	Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Impossibilidade de iniciar a execução dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar situações que possam ensejar a inexecutabilidade contratual.			Responsável: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Convocar a próxima colocada no certame para a celebração de contrato.			Responsável: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de contratação



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ANÁLISE Nº 19/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000692.000008/2024-95

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO 19/2024

OBJETO:

Contratação de serviço de passagens aéreas (ADESÃO).

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase de planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas.

I. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		S	N		
1.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	x			
1.2	O processo possui as documentações necessárias para análise, conforme os modelos estabelecidos pelo CRCSC?	x			

II. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (doc. SEI0254993)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
2.1	Identificação da área requisitante da solução.	X			Preâmbulo
2.2	Indicação do integrante requisitante.	X			Preâmbulo

2.3	Identificação da demanda.	X			Item 1
2.4	Justificativa sucinta da demanda.	X			Item 2
2.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços.	X			Item 6
2.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA)	X			Item 3
2.7	Assinatura do demandante do serviço	X			Rodapé
Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22					

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

III. DESIGNAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
3.1	Consta a portaria com a designação da equipe de planejamento da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0273781
3.2	Consta a designação da equipe responsável pela fiscalização da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0273787
3.3	Os agentes tomaram conhecimento da nomeação (TERMO DE CIENTIFICAÇÃO)? Base legal: §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.	X			0273837, 0273842, 0273848 e 0273856

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

IV. ESTUDOS PRELIMINARES – EP (doc. SEI 0424269)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
4.1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2

4.2	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4
4.3	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.3.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;	X			Item 5
4.3.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;	X			Item 5
4.3.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e	X			Item 5
4.3.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.	X			Item 5
4.4	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 6

4.5	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 7
4.6	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 8
4.7	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 9
4.8	Contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 10
4.9	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 11
4.10	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 12

4.11	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 13
4.12	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 14
4.13	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 15
4.14	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.15	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5

4.16	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.17	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.18	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			ETP
4.19	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ETP

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

V. GESTÃO DE RISCOS – GR (doc. SEI0424280)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
5.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	X			R-01.
5.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?	X			R-02
5.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?	X			R-04 E R-05
5.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	X			MGR

5.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	X			MGR
5.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			X	
5.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	X			MGR
5.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			MGR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

VI. TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI 0424284)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
6.1	Consta a definição do objeto, incluídos: a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Itens 1, 5 e 7.
6.2	Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Base legal: Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			2.1

6.3	Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. Base legal: Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			2.1
6.4	Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho. Base legal: Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 4
6.5	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Base legal: Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 5
6.6	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Base legal: Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6
6.7	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 7
6.9	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; Base legal: Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	x			Item 8

6.10	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 9
6.11	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. Base legal: Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 10
6.12	Numeração sequencial em todos os itens.	X			TR
6.13	Assinatura do demandante do serviço e de autorização da diretoria.	X			TR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

VII. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – MP (doc. SEI0424269)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
7.1	Houve o estabelecimento, no EP, do método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais?	X			ANEXO I ETP
7.2	Consta o mapa comparativo de preço com memória de cálculo da estimativa de preços? Os valores estão conciliados com os respectivos levantamentos de preços?	X			ANEXO I ETP
7.3	Constam os documentos que evidenciam composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Base legal: Inciso I do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP

7.4	Constam avaliações em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Base legal: Inciso II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP
7.5	Constam os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. Base legal: Inciso III do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP
7.6	Consta pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Base legal: Inciso IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP
7.7	Consta pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Base legal: Inciso V do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022			X	
7.8	Os preços coletados foram analisados de forma crítica? Houve grande variação entre os valores apresentados?	x			ANEXO I ETP

7.9	Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, foram adotados critérios fundamentados e descritos no processo?	X			ANEXO I ETP
7.10	Existe justificativa para utilização de outras fontes de pesquisas de preços, quando for o caso?	X			ANEXO I ETP
7.11	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ANEXO I ETP

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 19/07/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0424290** e o código CRC **32B2B246**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 18/2024/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000008/2024-95

Assunto: Serviço de emissão/aquisição de passagens aéreas e terrestres.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2024 (PCA)**, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **33** pelo valor de **R\$ 475.800,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise do **Planejamento da Contratação nº 19/24/LIC** emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que as atividades operacionais do CRCSC demandam deslocamento do corpo funcional, motivo pelo qual é imprescindível a contratação dos serviços para cumprimento das missões institucionais;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, que justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas por este órgão, o qual demanda viagens para outras localidades dentro do território brasileiro e, em algumas ocasiões, fora deste;

Considerando que o atual contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens está se aproximando do fim da vigência e assim a necessidade de adequação do valor estimado contratual ao mercado de agenciamento, buscando melhor atendimento às crescentes atividades operacionais deste CRCSC, resta claro que a solicitação de novo processo licitatório dá-se, sobretudo, para se evitar a descontinuidade do serviço e eventuais danos decorrentes;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 321.000,19**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.02.04.001 - PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS**; **6.3.1.3.02.04.002 - PASSAGENS - CONSELHEIROS**; **6.3.1.3.02.04.003 - PASSAGENS - COLABORADORES**, das atividades do Plano de Trabalho do Exercício de 2024 conforme **figuras 1 e 2 abaixo**, e que há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária (mediante o devido controle orçamentário).

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA						
CONTRATAÇÕES ANUAL - 2024 (OBS 1)						
SEQ.	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO (OBS 5)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL
33	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 5.400,00	6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	2007	ASS. PRESIDÊNCIA.
33	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 3.600,00	6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	3014	DESENV. PROF.
33	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 24.000,00	6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	3015	ASS. PRESIDÊNCIA.
33	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 36.000,00	6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	3016	DESENV. PROF.

SEQ.	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO (OBS 5)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL
33	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 9.000,00	6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	5005	CONTABILIDADE
33	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 64.800,00	6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	2007	ASS. PRESIDÊNCIA.
33	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 9.000,00	6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	2008	ASS. PRESIDÊNCIA.
33	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 15.000,00	6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	3010	ASS. PRESIDÊNCIA.
SEQ.	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO (OBS 5)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL
33	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 5.400,00	6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	3014	DESENV. PROF.
33	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 45.600,00	6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	3015	ASS. PRESIDÊNCIA.
33	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 120.000,00	6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	3016	DESENV. PROF.
33	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 25.200,00	6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	3005	DESENV. PROF.
SEQ.	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO (OBS 5)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL
33	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 16.200,00	6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	1007	ASS. PRESIDÊNCIA.
33	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 18.000,00	6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	2008	ASS. PRESIDÊNCIA.
33	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 27.000,00	6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	3013	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
33	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 18.000,00	6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	3014	DESENV. PROF.
SEQ.	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO (OBS 5)	UNIDADE DEMANDANTE - RESPONSÁVEL
33	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 21.000,00	6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	3016	DESENV. PROF.
33	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 3.600,00	6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	3001	DESENV. PROF.
33	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	R\$ 9.000,00	6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	3010	ASS. PRESIDÊNCIA.

Figura 2.

Informações Orçamentárias



Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq
▶ 6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	20.000,00	- 13.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.5
6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS	220.000,00	0,00	220.000,00	119.160,00	119.160,00	100.840,00	119.160,00	54,16	100.8
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	5.4
6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	64.800,00	0,00	64.800,00	11.924,40	11.924,40	52.875,60	10.583,48	16,33	54.2
6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAMENTO	16.500,00	0,00	16.500,00	7.327,85	7.327,85	9.172,15	7.327,85	44,41	9.1

2008 COMISSÕES INSTITUCIONAIS - ATIVO

Informações Orçamentárias



Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq
▶ 6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS	18.000,00	0,00	18.000,00	10.385,00	10.385,00	7.615,00	10.385,00	57,69	7.6
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	45.000,00	0,00	45.000,00	26.161,50	26.161,50	18.838,50	25.652,50	57,01	19.1
6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.0
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	18.000,00	0,00	18.000,00	17.817,98	18.217,98	182,02	18.217,98	101,21	-:

1007 APOIO AS DELEGACIAS E REPRESENTACOES - ATIVO

Informações Orçamentárias



Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq
▶ 6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	40.000,00	0,00	40.000,00	15.538,00	15.538,00	24.462,00	15.538,00	38,84	24.4
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	16.200,00	0,00	16.200,00	4.569,46	4.569,46	11.630,54	4.569,46	28,21	11.6

3014 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS - ATIVO

Informações Orçamentárias



Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq
▶ 6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	70.000,00	76.000,00	146.000,00	18.360,00	18.360,00	127.640,00	6.320,00	4,33	139.6
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.0
6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.0
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	20.000,00	0,00	20.000,00	6.350,50	6.350,50	13.649,50	6.350,50	31,75	13.6
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	3.6
6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	5.4
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	32.000,00	0,00	32.000,00	8.975,57	8.975,57	23.024,43	8.975,57	28,05	23.0

3015 SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCs - ATIVO

Informações Orçamentárias



Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq
▶ 6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	17.700,00	0,00	17.700,00	14.420,00	14.420,00	3.280,00	14.420,00	81,47	3.2
6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS	35.350,00	0,00	35.350,00	19.058,00	19.058,00	16.292,00	19.058,00	53,91	16.2
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	24.000,00	0,00	24.000,00	18.643,20	18.441,20	5.356,80	12.669,88	52,79	11.3
6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	45.600,00	0,00	45.600,00	17.547,25	17.547,25	28.052,75	15.633,95	34,28	29.9
6.3.1.3.02.06.001	AUXÍLIO DESLOCAMENTO	750,00	0,00	750,00	750,00	750,00	0,00	64,94	8,66	6
6.3.1.3.02.06.004	ESTACIONAMENTO	700,00	0,00	700,00	700,00	700,00	0,00	22,98	3,28	6

Plano de Trabalho - 2024



3016 REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTOS NACIONAIS - ATIVO

Informações Orçamentárias



Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq
▶ 6.3.1.3.02.01.047	INSCRIÇÕES	30.600,00	0,00	30.600,00	10.800,00	10.800,00	19.800,00	0,00	0,00	30.6
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	38.450,00	0,00	38.450,00	33.266,50	33.266,50	5.183,50	33.266,50	86,52	5.1
6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS	215.000,00	0,00	215.000,00	79.301,00	79.301,00	135.699,00	79.301,00	36,88	135.6
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	16.000,00	0,00	16.000,00	15.172,00	15.172,00	828,00	15.172,00	94,83	15.1
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	36.000,00	0,00	36.000,00	15.505,97	15.505,97	20.494,03	13.837,61	38,44	22.5
6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	120.000,00	0,00	120.000,00	73.183,23	73.183,23	46.816,77	64.575,35	53,81	55.5
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	21.000,00	0,00	21.000,00	3.028,56	3.028,56	17.971,44	3.028,56	14,42	17.9

3001 EDUCAÇÃO CONTINUADA - AUDITORES E DEMAIS PROFISSIONAIS OBRIG - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq
6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4,0
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	8.000,00	0,00	8.000,00	1.527,00	1.527,00	6.473,00	1.527,00	19,09	6,4
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	3,6

3005 APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq
6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	5.000,00	20.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25,0
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	10.000,00	250.000,00	260.000,00	210.000,00	210.000,00	50.000,00	210.000,00	80,77	50,0
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	21.500,00	13.500,00	35.000,00	32.961,00	32.961,00	2.039,00	32.961,00	94,17	2,0
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23,0
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	25.200,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	25,2

3010 CFC/CRC EM UM DIA - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq
6.3.1.3.02.03.002	DIÁRIAS - CONSELHEIROS	25.000,00	0,00	25.000,00	5.864,00	5.864,00	19.136,00	5.864,00	23,46	19,1
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	6.600,00	0,00	6.600,00	1.828,00	1.828,00	4.772,00	1.828,00	27,70	4,7
6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS - CONSELHEIROS	15.000,00	0,00	15.000,00	5.350,04	5.350,04	9.649,96	2.383,00	15,89	12,6
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	9.000,00	0,00	9.000,00	147,30	147,30	8.852,70	147,30	1,64	8,8

3013 PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÔ - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1,5
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10,0
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10,0
6.3.1.3.02.03.003	DIÁRIAS - COLABORADORES	20.000,00	0,00	20.000,00	4.101,50	4.101,50	15.898,50	4.101,50	20,51	15,8
6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	27.000,00	0,00	27.000,00	6.473,19	6.473,19	20.526,81	6.473,19	23,97	20,5

5005 CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq
6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3,0
6.3.1.3.02.01.011	SELEÇÃO, TREINAMENTO E ORG/APLICAÇÃO DE EXAMES	79.400,00	0,00	79.400,00	37.124,09	37.124,09	42.275,91	4.724,09	5,95	74,0
6.3.1.3.02.03.001	DIÁRIAS - FUNCIONÁRIOS	38.350,00	0,00	38.350,00	28.573,05	28.573,05	9.776,95	28.573,05	74,51	9,8
6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	9.000,00	0,00	9.000,00	7.818,02	7.818,02	1.181,98	7.818,02	86,87	1,2



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, Coordenador, em 23/07/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0427556** e o código CRC **A22F4B1C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº **PARECER 017 DIRETORIA ADMINISTRATIVA/2024/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC**
PROCESSO Nº 9079626110000692.000008/2024-95
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
ASSUNTO: **Serviço de emissão/aquisição de passagens aéreas e terrestres**

Parecer 017/24/DIR

Em 23 de julho de 2024.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000692.0000082024-95 - Serviço de emissão/aquisição de passagens aéreas e terrestres.

Considerando processo administrativo (PA) **9079626110000692.0000082024-95** de 19 de março de 2024, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de infraestrutura.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) **9079626110000692.0000082024-95**.

Considerando parecer 018/2024 de 23 de julho de 2024 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias
Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 23/07/2024, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0428057** e o código CRC **CE5FBD4A**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000008/2024-95

SEI nº 0428057

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000692.000008/2024-95

Interessado: Departamento de Infraestrutura

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0428057), que versa sobre a contratação de **SERVIÇO DE EMISSÃO/AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES**, abre-se a ADESÃO a Ata de Registro de Preços 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 20/2023, aberto pela POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - (UASG 200109), nos termos do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos artigos 31 e 32 do Decreto 11.462/2023 e demais legislação aplicável.

Ainda, como órgão não participante do certame original e em atendimento ao § 2º do artigo 86, demonstra-se o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público (SEI 0428165) ;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da lei 14.133/2021 (SEI 0428168);
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora (SEI 0428180) e do fornecedor e (SEI 0428181).

Desta forma, certifico que nesta data autuei o presente processo de ADESÃO, de nº 01/2024, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 24/07/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0428147** e o código CRC **CE14D303**.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 6/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023.

Por meio do DFD (SEI 0254993), oriundo do processo administrativo SEI 9079626110000692.000008/2024-95, foi levantada a necessidade de renovação do serviço de agenciamento de passagens aéreas, visto que o contrato firmado com a empresa que atualmente presta o serviço está em vias de vencer.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras Governamentais (Comprasnet), sendo identificado o pregão 20/2023 realizado pela POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - UASG 200109, no qual a empresa AIRES TURISMO LTDA foi vencedora do Grupo 1, cujas especificações atendem a necessidade do CRCSC.

Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, realizada no Painel de Preços do governo federal, em conformidade com o inciso I do artigo 5º da Instrução Normativa 65/2021, verificando-se que os valores propostos são iguais ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - UASG 200109 é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição, minimizando custos que seriam despendidos na elaboração de um novo processo pelo CRCSC. Diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos itens constantes nos orçamentos estão de acordo com as especificações dos itens que o CRCSC pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador, de nº 06/2024.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o CRCSC contrata um serviço já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda do CRCSC, além de proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2024 da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - UASG 200109, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o CRCSC.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação do CRCSC



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2024

O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL, com sede na SPO, Quadra 03, Lote 5, Setor Policial Sul, CEP: 70.610-909, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0104-41, neste ato representado pelo Sr. MÁRCIO RIOS BEZERRA, Coordenador-Geral de Aquisições Nacionais substituto, designado pela [Portaria de Pessoal SE/MJSP Nº 1.656, de 25 de novembro de 2022, publicada em 01 de dezembro de 2022, na seção 2, do Diário Oficial da União](#), portador da matrícula funcional nº 1462320, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, publicada no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), processo administrativo n.º 08650.047170/2023-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal - PRF, e órgãos participantes, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: AIRES TURISMO LTDA CNPJ: 06.064.175/0001-49 ENDEREÇO: SCLRN 714 BLOCO H, LOJA 20 – ASA NORTE CEP: 70.760-558, BRASÍLIA -DF TELEFONE: (61) 3255-2100 / (61) 3255-2130 / 61-9-8177-1883 E-MAIL: gerencia.comercial@airesturismo.com.br/comercial03@airesturismo.com.br REPRESENTANTE LEGAL: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	Unidade	30.506	R\$ 0,0001	R\$ 3,05
	02	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	Unidade	308	R\$ 0,0001	R\$ 0,03
	03	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	53.902.788	R\$ 1,00	R\$ 53.902.788,00
	04	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	1.274.277	R\$ 1,00	R\$ 1.274.277,00
	05	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	252.000	R\$ 1,00	R\$ 252.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, UASG 20109, para o qual registram-se as seguintes quantidades:

UASG	ORGÃO	QUANTIDADES - GRUPO 01				
		ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
200109	DPRF - Gerenciador SEDE-DF	15417	308	27.270.627	1.274.277	252.000

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG	ORGÃO	QUANTIDADES - GRUPO 01				
		ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5
200111	SPRF-PA	561	0	990.176	0	0
200112	SPRF-CE	385	0	679.556	0	0
200113	SPRF-PE	317	0	559.165	0	0
200114	SPRF-BA	341	0	601.870	0	0
200115	SPRF-MG	385	0	679.556	0	0
200116	SPRF-RJ	561	0	990.176	0	0
200117	SPRF-SP	248	0	436.834	0	0
200119	SPRF-RS	675	0	1.192.094	0	0
200120	SPRF-MT	330	0	582.459	0	0
200121	SPRF-GO	275	0	485.403	0	0
200122	SPRF-PB	407	0	718.378	0	0
200123	SPRF-RN	407	0	718.378	0	0
200126	SPRF-ES	407	0	718.378	0	0
200127	SPRF-PI	440	0	776.612	0	0
200128	SPRF-MS	550	0	970.765	0	0
200130	SPRF-SE	275	0	485.403	0	0
200131	SPRF-RO	495	0	873.709	0	0
200139	SPRF-TO	220	0	388.306	0	0
200232	SPRF-RR	440	0	776.612	0	0
200129	SPRF-AL	275	0	485.403	0	0
200125	SPRF-SC	440	0	776.612	0	0
200233	SPRF-AP	418	0	737.789	0	0
200110	SPRF-AM	517	0	912.531	0	0
200141	SPRF-DF	275	0	485.403	0	0
200124	SPRF-MA	385	0	679.556	0	0
200118	SPRF-PR	638	0	1.126.095	0	0
200235	SPRF-AC	231	0	407.717	0	0
200141	UNIPRF-SC	4191	0	7.397.225	0	0
TOTAL		30.506	308	53.902.787	1.274.277	252.000

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações::

6.1.1. . Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em eletronicamente no sistema SEI-PRF, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

RODRIGO ARAUJO FERREIRA

Coordenador-Geral de Aquisições Nacionais

Polícia Rodoviária Federal

CNPJ: 00.394.494/0104-41

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES

Representante Legal

AIRES TURISMO LTDA

CNPJ: 06.064.175/0001-49

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo**, em 02/02/2024, às 13:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ARAUJO FERREIRA, Coordenador(a)-Geral de Aquisições Nacionais**, em 02/02/2024, às 15:02, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **53786371** e o código CRC **BF63E555**.

Anexo da Ata de Registro de Preços (TR SEI nº 52761266)

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue abaixo relação de fornecedores classificados no cadastro reserva:

GRUPO 1

1ª D DA SILVA DE OLIVEIRA - CNPJ: 21.773.883/0001-42

2ª CONDOR TURISMO LTDA - CNPJ: 02.964.393/0001-89

3ª OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 10.181.964/0001-37

4ª TAYANNY SILVERIO MENEZES - CNPJ: 49.263.004/0001-51

5ª NORTE TURISMO LTDA - CNPJ: 05.570.254/0001-69

6ª TREVO TURISMO LTDA - CNPJ: 03.176.083/0001-62

2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme o Art. 18 do Decreto 11.462/2023:

2.1. Nenhum fornecedor aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

2.2. A relação dos fornecedores que mantiveram a sua proposta no valor original, poderá ser obtida no Termo de Homologação do referido pregão, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), no módulo CONTRATAÇÕES.

Edital 1/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	200109-MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	MARCIO RIOS BEZERRA	18/12/2023 14:54 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90039/2023	08650.047170 /2023-18

**PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 20/2023****CONTRATANTE****Polícia Rodoviária Federal - UASG 200109****OBJETO**

Contratação de serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender a Polícia Rodoviária Federal - PRF, e demais órgãos participantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 152.910.018,28 (cento e cinquenta e dois milhões, novecentos e dez mil dezoito reais e vinte e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/01/2024 às 10h (horário de Brasília)

LOCAL

Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

..

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL****DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

(Processo Administrativo nº 08650.047170/2023-18)

Torna-se público que a Polícia Rodoviária Federal, por meio da Diretoria de Administração, sediada no SPO, Quadra 03, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal - PRF, da Polícia Federal - PF e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar a totalidade da contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,0001 centavos.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e Portaria MJSP nº 513, de 15 de setembro de 2020.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Persistindo o empate, após às análises dos subitens acima, será adotada a seguinte ordem de desempate:

6.22.1. Desempate de ME/EPP realizado automaticamente pelo sistema Comprasnet, consoante Lei Complementar nº 123 /2006.

6.22.2. Caso permaneça o empate, será considerada classificada em primeiro lugar a empresa que enviou o lance primeiro.

6.22.3. Caso os lances empatados tenham sido enviados no mesmo horário será realizado sorteio presencial para o desempate.

6.23. Quando o empate ocorrer em nível de proposta, não havendo lances no certame:

6.23.1. Desempate de ME/EPP realizado automaticamente pelo sistema Comprasnet, consoante Lei Complementar nº 123 /2006.

6.23.2. Caso permaneça o empate, será realizado sorteio presencial para o desempate.

6.24. Para realização do sorteio presencial:

6.24.1. As empresas serão convocadas para comparecer na Sede da Polícia Rodoviária Federal, sediada no SPO, Quadra 03, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70.610-909 em data e horário previamente divulgado pelo pregoeiro durante a sessão do pregão.

6.24.2. O sorteio será transmitido ao vivo, através de link que será fornecido antecipadamente pelo pregoeiro, e as licitantes poderão interagir durante a sessão de desempate. O sorteio será gravado em e disponibilizado por link fornecido pela PRF.

6.24.2. O sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos licitantes.

6.24.3. O sorteio será realizado pelo Pregoeiro, equipe de apoio, Chefe da Divisão de Licitação e Coordenador GERAL de Aquisições Nacioanis, utilizando envelope contendo os nomes dos licitantes empatados.

6.24.4. Será considerada classificada em primeiro lugar a empresa que for sorteada primeiro, e assim sucessivamente.

6.25. No final do procedimento será formalizada ata a ser assinada por todos os presentes, pregoeiro e equipe de apoio, licitantes e demais presentes, posteriormente juntada ao processo licitatório e informado o resultado no Comprasnet, via chat.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:..

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/prf>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do e-mail **dlic@prf.gov.br** ou por peticionamento eletrônico, no sítio **www.gov.br/prf**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência 200109-31/2023 (SEI nº 52761266)

14.11.1.1. Apêndice do TR - Estudo Técnico Preliminar 200109-31/2023 (SEI nº 52739528)

14.11.2. Anexo II - Termo de Contrato 200109-01/2023 (SEI nº 52971331)

14.11.3. Anexo III - Ata de Registro de Preços 200109-01/2023 (SEI nº 52776004)

14.11.4. Anexo IV - Modelo de Proposta (SEI nº 52739905)

14.11.5. Anexo V - Termo de Ciência (SEI nº 52733345)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO RIOS BEZERRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/12/2023 às 14:54:15.

Contrato 1/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	200109-MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	MARCIO RIOS BEZERRA	18/12/2023 15:02 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90039/2023	08650.047170 /2023-18

.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº08650.047170/2023-18)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....

CONTRATANTE		
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL		
CNPJ/MF: 00.394.494/0104-41	Inscrição Estadual: Isento	UG: 200109
SIGLA/Nome resumido: PRF	Ramo de Atividade: Segurança e Ordem Pública	
Endereço: SPO, Quadra 03, Lote 5, Setor Policial Sul		

Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.610-909
Telefone: (27) 3212-6912 / (27) 3212-6917 / (27) 3212-6903	FAX: (61) 2025-6700	
Endereço Eletrônico: cgan@prf.gov.br		
Nome do Responsável:		
Função:	Matrícula Funcional:	
Portaria de Nomeação:		

CONTRATADA		
Razão Social:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	FAX:	
Endereço Eletrônico:		
Representante da Empresa:		
Função:	RG:	CPF:

As partes, acima identificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 08650.047170/2023-18 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal - PRF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--	--	--	--

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7, Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade que o fornecedor optar, em valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 5 dias úteis, contado da data de emissão da Nota de Empenho, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.7 deste contrato.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.8.3 .obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.18.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 202

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% a 0,5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO RIOS BEZERRA

Coordenador de Contratações Públicas

Termo de Referência 31/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2023	200109-MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	MARCIO RIOS BEZERRA	08/12/2023 12:39 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90039/2023	08650.047170 /2023-18

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal - PRF, da Polícia Federal - PF e da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

GRUPO 01 - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	30.506	0,0001	3,05
2	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	308	0,0001	0,03
3	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	25828	Unidade	53.902.788	1	53.902.788,00
4	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais	25828	Unidade	1.274.277	1	1.274.277,00
5	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem	13943	Unidade	252.000	1	252.000,00
TOTAL DO GRUPO 01						55.429.068,08
GRUPO 02 - POLÍCIA FEDERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	29.212	0,0001	2,92
	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens:					

7	Aquisição de passagens e seguro viagem para voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	1.758	0,0001	0,18
8	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	25828	Unidade	51.559.980	1	51.559.980,00
9	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais	25828	Unidade	7.276.988	1	7.276.988,00
10	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem	13943	Unidade	1.438.364	1	1.438.364,00
TOTAL DO GRUPO 02						60.275.335,10
GRUPO 03 - SENASP						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	21.014	0,0001	2,10
12	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	25828	Unidade	37.205.613	1	37.205.613,00
TOTAL DO GRUPO 03						37.205.615,10
TOTAL GERAL						152.910.018,28

GRUPO 01 - Polícia Rodoviária Federal					
UASG Condição na ARP ÓRGÃO	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5
200109 Gerenciador SEDE-DF	15417	308	27.270.627	1.274.277	252.000
200111 Participante SPRF-PA	561	0	990.176	0	0
200112 Participante SPRF-CE	385	0	679.556	0	0
200113 Participante SPRF-PE	317	0	559.165	0	0
200114 Participante SPRF-BA	341	0	601.870	0	0
200115 Participante SPRF-MG	385	0	679.556	0	0
200116 Participante SPRF-RJ	561	0	990.176	0	0
200117 Participante SPRF-SP	248	0	436.834	0	0
200119 Participante SPRF-RS	675	0	1.192.094	0	0
200120 Participante SPRF-MT	330	0	582.459	0	0
200121 Participante	275	0	485.403	0	0

SPRF-GO					
200122 Participante SPRF-PB	407	0	718.378	0	0
200123 Participante SPRF-RN	407	0	718.378	0	0
200126 Participante SPRF-ES	407	0	718.378	0	0
200127 Participante SPRF-PI	440	0	776.612	0	0
200128 Participante SPRF-MS	550	0	970.765	0	0
200130 Participante SPRF-SE	275	0	485.403	0	0
200131 Participante SPRF-RO	495	0	873.709	0	0
200139 Participante SPRF-TO	220	0	388.306	0	0
200232 Participante SPRF-RR	440	0	776.612	0	0
200129 Participante SPRF-AL	275	0	485.403	0	0
200125 Participante SPRF-SC	440	0	776.612	0	0
200233 Participante SPRF-AP	418	0	737.789	0	0
200110 Participante SPRF-AM	517	0	912.531	0	0
200141 Participante SPRF-DF	275	0	485.403	0	0
200124 Participante SPRF-MA	385	0	679.556	0	0
200118 Participante SPRF-PR	638	0	1.126.095	0	0
200235 Participante SPRF-AC	231	0	407.717	0	0
200229 Participante UNIPRF-SC	4191	0	7.397.225	0	0
TOTAL	30.506	308	53.902.788	1.274.277	252.000

GRUPO 02- Polícia Federal

UASG Condição na ARP ÓRGÃO	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
200334 Participante CGAD	7.150	990	12.619.945	4.097.961	810.000
200338 Participante SPF-DF	500	30	882.514	124.181	24.545
200340 Participante Diretoria de Ensino-DF	770	44	1.359.071	182.132	36.000
200344 Participante SPF-SE	385	6	679.536	24.836	4.909
200346 Participante SPF-BA	880	11	1.553.224	45.533	9.000
200350 Participante SPF-MG	688	22	1.214.339	91.066	18.000
200352 Participante SPF-ES	660	8	1.164.918	33.115	6.545
200354 Participante SPF-MS	649	11	1.145.503	45.533	9.000
200356 Participante SPF-RJ	1.029	66	1.816.213	273.197	54.000
200358 Participante SPF-AL	464	4	818.973	16.557	3.273
200360 Participante SPF-SP	770	66	1.359.071	273.197	54.000
200364 Participante SPF-PR	1.650	39	2.912.295	161.435	31.909
200366 Participante DPF-Foz do Iguaçu	660	33	1.164.918	136.599	27.000
200370 Participante SPF-SC	440	17	776.612	70.369	13.909
200372 Participante SPF-RS	700	50	1.235.519	206.968	40.909
200374 Participante SPF-MT	600	10	1.059.016	41.394	8.182
200376 Participante SPF-GO	165	11	291.230	45.533	9.000
200378 Participante SPF-RO	885	70	1.562.049	289.755	57.273
200380 Participante SPF-AC	468	5	826.033	20.697	4.091

200382 Participante SPF-AM	1.531	11	2.702.257	45.533	9.000
200384 Participante SPF-RR	1.320	33	2.329.836	136.599	27.000
200386 Participante SPF-PR	1.052	14	1.856.809	57.951	11.455
200388 Participante SPF-MA	440	6	776.612	24.836	4.909
200390 Participante SPF-PI	308	4	543.628	16.557	3.273
200392 Participante SPF-CE	660	11	1.164.918	45.533	9.000
200394 Participante SPF-RN	715	33	1.261.995	136.599	27.000
200396 Participante SPF-PB	755	33	1.332.596	136.599	27.000
200398 Participante SPF-PE	880	33	1.553.224	136.599	27.000
200402 Participante SPF-AP	473	11	834.858	45.533	9.000
200404 Participante SPF-TO	703	4	1.240.814	16.557	3.273
200406 Participante Diretoria Técnico-Científica- DF	862	72	1.521.454	298.034	58.909
TOTAL	29.212	1.758	51.559.980	7.276.988	1.438.364

GRUPO 03 - SENASP		
UASG Condição na ARP ÓRGÃO	Item 11	Item 12
200331 Participante SENASP-DF	21.014	37.205.613

DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	NATUREZA DE DESPESA DETALHADA	CUSTEIO INVESTIMENTO
Agenciamento	Serviço	3719	Unidade	33903903	Custeio

Repasse Passagens Nacionais	Serviço	25828	Unidade	33903301	Custeio
Repasse Passagens Internacionais	Serviço	25828	Unidade	33903302	Custeio
Repasse Seguro	Serviço	13943	Unidade	33903969	Custeio

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, ou seja, são prestados de forma contínua visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar nº 31/2023.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A contratação tem conformidade com os artigos 6º e 7º e seus parágrafos, da IN nº 3/2015 - SLTI-MPOG.

1.6. A pretensa contratação cumpre o disposto em PORTARIA Nº 405, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 e OFÍCIO Nº 2370/2023/GAB-SENASP/SENASP/MJ, quanto ao Plano de Contratações Compartilhadas - PCCOM - PAC 2023.

1.7. Os itens 1, 2, 6, 7 e 11, referem-se as taxas para prestação de agenciamentos de viagens, contemplando os serviços de aquisição de passagens para voos nacionais e internacionais, com emissão, alteração e cancelamento de bilhetes.

1.8. Os itens 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 12) referem-se aos valores de Repasses, e não serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes, devendo ser informado no campo do sistema Compras Governamentais a exata quantidade e valor estabelecidos neste Termo de Referência.

1.8. Considerando que, quando do cadastramento das propostas, o sistema Compras Governamentais aceita apenas números inteiros para o campo "quantidade", foram arredondados para cima os resultados dos cálculos realizados para identificação dos quantitativos.

1.9. A licitação terá como critério de julgamento tipo menor preço por grupo, apurado pela soma do valor total de cada item que compõe o Grupo 01, Grupo 02 e Grupo 3, haja vista que os serviços são correlatos e dependentes, não sendo possível seu fracionamento.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme detalhamento a seguir:

PRF

1. ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000027/2023
2. Data de publicação no PNCP: 04/07/2023
3. Id do item no PCA: 197
4. Classe/Grupo: 678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO

5. Identificador da Futura Contratação: 200109-39/2023

PF

1. ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000009/2023
2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
3. Id do item no PCA: 337
4. Classe/Grupo: 661 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS
5. Identificador da Futura Contratação: 200334-311/2022

SENASP

1. ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000008/2023
2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
3. Id do item no PCA: 323
4. Classe/Grupo: 678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO
5. Identificador da Futura Contratação: 200331-90214/2022

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência e, destacados abaixo.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.2.2. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.2.3. Destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008;

4.2.4. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme as normas da ABNT NBR economizando energia, gás, e água;

4.2.5. Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

4.2.6. Realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022.

Subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação :

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria:

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Programa de Integridade:

4.9. Nos termos da Portaria MJSP nº 513, de 15 de setembro de 2020, que dispõe sobre a implantação de Programa de Integridade em empresas contratadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, dispõe-se que:

4.9.1. - das obrigações dos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública e seus agentes públicos:

- a) não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores;
- b) para contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não praticar atos tendentes a gerar vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e o Ministério, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, atentando-se às vedações explícitas no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017; e
- c) notificar a empresa contratada, por escrito, sobre desvios de conduta, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato; e

4.9.2. - das obrigações da empresa contratada:

- a) estabelecer normas gerais de integridade:
 - a.1) em até 6 (seis) meses para contratos de até 12 (doze) meses; e
 - a.2) em até 9 (nove) meses para contratos de mais de 12 (doze) meses;
- b) orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;
- c) adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;
- d) relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;
- e) substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente;

f) apresentar, no momento da celebração do contrato, Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, em que é assumido o compromisso de não utilizar, na execução do contrato, mão de obra que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

g) apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo a esta Portaria; e

h) encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos na alínea “a”, documentação que evidencie, em alinhamento com os parâmetros do Capítulo IV do Decreto nº 8.420, de 2015, a realização das seguintes ações e atividades:

h.1) promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;

h.2) mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;

h.3) canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;

h.4) código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;

h.5) treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público-privada;

h.6) promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

h.7) adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

h.8) monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate; e

h.9) encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato; e

i) cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. A tabela seguinte apresenta os prazos máximos para execução dos serviços pela contratada:

ID	Dispositivo do TR	Evento predecessor*	Prazo
1	Assessoria voo doméstico	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas
2	Cotação voo doméstico	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	2 horas
3	Reserva voo doméstico	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas
4	Emissão voo doméstico	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas

5	Assessoria voo internacional	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas
6	Cotação voo internacional	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	2 horas
7	Reserva voo internacional	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas
8	Emissão voo internacional	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas
9	Cotação de seguro viagem	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	2 horas
10	Emissão de seguro viagem	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas
11	Alteração de bilhete	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas
13	Cancelamento de bilhete	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas
13	Reembolso de bilhete	Solicitação do serviço pelo SCDP ou Canais de Comunicação	4 horas

*O evento predecessor é a referência para o início do cômputo do prazo para execução do serviço.

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na modalidade remota.

5.4. Os serviços serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas listadas no Estudo Técnico preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda dos órgãos tem como base as seguintes características:

5.5.1. As unidades gerenciadoras e participantes deste certame tem como característica comum o serviço policial, consequentemente desempenham seu labor em todas as unidades da federação, seja nos grandes centros urbanos ou em remotos municípios, nas rodovias federais ou fora delas, em atividades de combate ao crime, desinterdição de rodovias, cumprimento de mandado de prisão e de busca e apreensão, de resgate e salvamento, de educação para o trânsito, acompanhamento de autoridades, apoio em operações com outros órgãos em atividade de fiscalização ou operacional de combate à criminalidade, entre outras;

5.5.2. Aproximadamente 50% das demandas que exigem o deslocamento aéreo de forças policiais são urgentes, em decorrência da empregabilidade própria dos órgãos, em eventos imprevisíveis, que requerem a pronta disponibilidade do efetivo no local, característica essa que exige da empresa estrutura física e de TIC adequadas, bem como pessoal qualificado, para garantir o célere atendimento das requisições de cotação, reserva e compra de passagens;

5.5.3. Em se tratando de 29 unidades administrativas da PRF mais as 28 unidades administrativas da PF, além das unidades dos órgãos participantes a serem atendidas pela ARP, a quantidade de servidores que estarão em constante contato com a Contratada é significativa, exigindo bastante organização e controle por parte da prestadora do serviço.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada, por meio de preposto, estará incumbida de prestar as informações e adotar as providências requeridas pelo Gestor do Contrato, inclusive presencialmente, quando necessário e solicitado com antecedência mínima de 7 dias úteis, respeitados prazos menores quando previamente estabelecidos neste documento e/ou acordados entre as partes.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18.2. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18.3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18.4. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

6.18.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.18.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.18.7. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.9. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Para cada item de serviço de AGENCIAMENTO DE VIAGENS descrito no subitem 1.1 deste TR prestado pela CONTRATADA (itens 1 e 2 do Grupo 01 / itens 6 e 7 do Grupo 02 / item 11 do Grupo 03), será devida uma remuneração;

7.2.2. Caso o itinerário da viagem contenha dois ou mais trechos e para prestar o serviço sejam envolvidas companhias aéreas distintas, a quantidade do item corresponderá ao número de BILHETES DE PASSAGEM emitidos, alterados ou cancelados;

7.2.2.1. Assim, serão devidas duas remunerações à CONTRATADA, quando a CONTRATANTE solicitar uma viagem de ida e volta da localidade "A" para a localidade "B", onde a ida e a volta sejam operadas por companhias aéreas distintas.

7.2.3 No caso de alteração do BILHETE DE PASSAGEM com múltiplos trechos emitidos na mesma companhia aérea, será devida apenas uma remuneração, exceto nos casos em que o pedido de alteração seja feito em momentos alternados, situação em que será devida uma remuneração para cada pedido atendido.

7.2.4. De acordo com as definições contidas neste TR, não há BILHETE DE PASSAGEM composto por trechos operados por mais de uma companhia aérea, com exceção dos casos de CODESHARE, onde entende-se que será adquirido apenas 1 (um) BILHETE DE PASSAGEM

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. os valores a pagar, separadamente;

a) Valores referentes ao AGENCIAMENTO DE VIAGENS, separadamente por item de serviço;

b) Valores referentes aos repasses dos BILHETES DE PASSAGEM (tarifas, multas e taxas de embarque, taxas de alteração de voo, taxa de despacho de cães e taxa de assento especial), separadamente por companhia aérea e por VOO DOMÉSTICO e VOO INTERNACIONAL;

c) Valores referentes aos reembolsos, separadamente por companhia aérea e por VOO DOMÉSTICO e VOO INTERNACIONAL;

d) Valores dos créditos;

e) Valores do transporte de animais;

f) Valores referentes aos repasses de SEGURO VIAGEM; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. O valor da fatura mensal será composto pelo somatório dos valores dos serviços prestados com os valores de repasse, que serão calculados da seguinte forma:

7.17.1 Emissão de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS

$$ED = (Q \times P) + RE$$

7.17.2. Emissão de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS INTERNACIONAIS

$$EI = (Q \times P) + RI + SG$$

7.13.3. Alteração e cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS

$$AC = (Q \times P) + RD + M$$

Onde:

ED = Valor referente à emissão de BILHETES DA PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS

EI = Valor referente à emissão de BILHETES DA PASSAGEM dos VOOS INTERNACIONAIS

AC = Valor referente à alteração e cancelamento de BILHETES DA PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS

Q = quantidade do item

P = preço unitário do item

RE = Valor de repasse referente aos BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS DOMÉSTICOS

M = Valor de multas

RI = Valor de repasse referente aos BILHETES DE PASSAGEM dos VOOS INTERNACIONAIS

RD = Valor de repasse de diferença tarifária

SG = Valor de repasse dos SEGUROS VIAGEM

7.18. A fatura deverá ser apresentada em arquivo eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês, acompanhadas das correspondentes faturas/notas fiscais emitidas pelas companhias aéreas à contratada, conforme previsto na Orientação Normativa SLTI nº 1/2014, discriminando as informações necessárias para efetivação das retenções e recolhimentos dos tributos, conforme estabelecido na legislação vigente.

7.19. A fatura apresentada em arquivo eletrônico deverá conter certificado digital ICP-Brasil, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

7.20. Serão consideradas válidas, para efeito de pagamento, as comprovações de solicitações feitas fora do SCDP, devendo estar acompanhadas dos números dos protocolos de atendimentos.

7.21. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

7.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22.1. A existência de multas pendentes de pagamento pela CONTRATADA quando da liquidação da fatura ensejará a compensação de valores, com a cobrança ou o repasse do remanescente, a depender do caso.

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.35. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento visto que sua permissão não enseja sensível economia de recursos ou representa condição indispensável para a prestação do serviço.

Cessão de crédito

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.36.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante;

7.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 3% (três por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.27. As empresas de forma complementar deverão ainda:

8.27.1. Comprovar de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado do grupo do certame, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

8.27.2. Comprovar de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.27.3. Comprovar por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I - K - Decl. da Rel. de Compr. Assumidos (SEI nº 46158178) deste Termo de Referência, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.27.3.1. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

8.27.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.29. Registro ou inscrição da empresa junto a **Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR**, em plena validade;

8.30. Certificado de credenciamento junto à International Air Transport Association - IATA.

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. **Atestados de Capacidade Técnica** que comprovem que a Contratada executou serviços de agenciamento de viagens, com emprego de sistema self-booking, **devendo contemplar, no mínimo, 10.000 (dez mil) transações** entre emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de viagem no período de 24 meses;

8.31.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.31.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 152.910.018,28

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 152.910.018,28** (cento e cinquenta e dois milhões, novecentos e dez mil, dezoito reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. Por se tratar de licitação realizada por intermédio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WASSERMAN WAGNER DE FARIA JUNIOR

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 09/10/2023 às 17:57:24.

VIVIANE BINA TROTTA

Integrante Administrativo

*Assinou eletronicamente em 09/10/2023 às 15:27:53.***JENIFFER KELLY FERREIRA DE PAIVA**

Integrante Requisitante

FILIPE THIAGO VASCONCELOS VIEIRA

Agente de contratação

ANA CHRYSTINA LEAL COSTA PEREIRA

Integrante Requisitante e Técnico

*Assinou eletronicamente em 30/11/2023 às 11:08:45.***GRACE KETHELLEN LINHARES SANTOS PORTO**

Integrante Requisitante

*Assinou eletronicamente em 14/11/2023 às 14:38:03.*

Ata de Registro de Preços 1/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	200109-MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	MARCIO RIOS BEZERRA	08/12/2023 13:25 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90039/2023	08650.047170 /2023-18

.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Polícia Rodoviária Federal - PRF, com sede na SPO, Quadra 03, Lote 5, Setor Policial Sul, CEP: 70.610-909, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0104-41, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO ARAUJO FERREIRA, Coordenador-Geral de Aquisições Nacionais, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 824, de 02 de Março de 2023, publicada na seção 2, Edição 48, no Diário Oficial da União, de 10 de Março de 2023, portador da matrícula funcional nº 1370840, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, publicada no DOU de/202....., processo administrativo n.º 08650.047170/2023-18, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal - PRF, e órgãos

participantes, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2023, Pregão Eletrônico nº 20/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será a Polícia Rodoviária Federal - UASG 200109.

UASG Condição na ARP ÓRGÃO	QUANTIDADES - GRUPO 01				
	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5
200109 Gerenciador SEDE-DF	15417	308	27.270.627	1.274.277	252.000

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG Condição na ARP ÓRGÃO	QUANTIDADES - GRUPO 01				
	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5
200111 Participante SPRF-PA	561	0	990.176	0	0
200112 Participante SPRF-CE	385	0	679.556	0	0
200113 Participante SPRF-PE	317	0	559.165	0	0
200114 Participante SPRF-BA	341	0	601.870	0	0
200115					

Participante SPRF-MG	385	0	679.556	0	0
200116 Participante SPRF-RJ	561	0	990.176	0	0
200117 Participante SPRF-SP	248	0	436.834	0	0
200119 Participante SPRF-RS	675	0	1.192.094	0	0
200120 Participante SPRF-MT	330	0	582.459	0	0
200121 Participante SPRF-GO	275	0	485.403	0	0
200122 Participante SPRF-PB	407	0	718.378	0	0
200123 Participante SPRF-RN	407	0	718.378	0	0
200126 Participante SPRF-ES	407	0	718.378	0	0
200127 Participante SPRF-PI	440	0	776.612	0	0
200128 Participante SPRF-MS	550	0	970.765	0	0
200130 Participante SPRF-SE	275	0	485.403	0	0
200131 Participante SPRF-RO	495	0	873.709	0	0
200139 Participante SPRF-TO	220	0	388.306	0	0
200232 Participante SPRF-RR	440	0	776.612	0	0
200129 Participante SPRF-AL	275	0	485.403	0	0
200125 Participante SPRF-SC	440	0	776.612	0	0
200233 Participante SPRF-AP	418	0	737.789	0	0
200110 Participante SPRF-AM	517	0	912.531	0	0
200141 Participante SPRF-DF	275	0	485.403	0	0
200124					

Participante SPRF-MA	385	0	679.556	0	0
200118 Participante SPRF-PR	638	0	1.126.095	0	0
200235 Participante SPRF-AC	231	0	407.717	0	0
200229 Participante UNIPRF-SC	4191	0	7.397.225	0	0

UASG Condição na ARP ÓRGÃO	QUANTIDADES - GRUPO 01				
	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
200334 Participante CGAD	7.150	990	12.619.945	4.097.961	810.000
200338 Participante SPF-DF	500	30	882.514	124.181	24.545
200340 Participante Diretoria de Ensino-DF	770	44	1.359.071	182.132	36.000
200344 Participante SPF-SE	385	6	679.536	24.836	4.909
200346 Participante SPF-BA	880	11	1.553.224	45.533	9.000
200350 Participante SPF-MG	688	22	1.214.339	91.066	18.000
200352 Participante SPF-ES	660	8	1.164.918	33.115	6.545
200354 Participante SPF-MS	649	11	1.145.503	45.533	9.000
200356 Participante SPF-RJ	1.029	66	1.816.213	273.197	54.000
200358 Participante SPF-AL	464	4	818.973	16.557	3.273
200360 Participante SPF-SP	770	66	1.359.071	273.197	54.000
200364 Participante SPF-PR	1.650	39	2.912.295	161.435	31.909
200366 Participante DPF-Foz do Iguaçu	660	33	1.164.918	136.599	27.000
200370 Participante SPF-SC	440	17	776.612	70.369	13.909
200372					

Participante SPF-RS	700	50	1.235.519	206.968	40.909
200374 Participante SPF-MT	600	10	1.059.016	41.394	8.182
200376 Participante SPF-GO	165	11	291.230	45.533	9.000
200378 Participante SPF-RO	885	70	1.562.049	289.755	57.273
200380 Participante SPF-AC	468	5	826.033	20.697	4.091
200382 Participante SPF-AM	1.531	11	2.702.257	45.533	9.000
200384 Participante SPF-RR	1.320	33	2.329.836	136.599	27.000
200386 Participante SPF-PA	1.052	14	1.856.809	57.951	11.455
200388 Participante SPF-MA	440	6	776.612	24.836	4.909
200390 Participante SPF-PI	308	4	543.628	16.557	3.273
200392 Participante SPF-CE	660	11	1.164.918	45.533	9.000
200394 Participante SPF-RN	715	33	1.261.995	136.599	27.000
200396 Participante SPF-PB	755	33	1.332.596	136.599	27.000
200398 Participante SPF-PE	880	33	1.553.224	136.599	27.000
200402 Participante SPF-AP	473	11	834.858	45.533	9.000
200404 Participante SPF-TO	703	4	1.240.814	16.557	3.273
200406 Participante Diretoria Técnico-Científica- DF	862	72	1.521.454	298.034	58.909

QUANTIDADES - GRUPO 03		
UASG Condição na ARP ÓRGÃO	Item 11	Item 12
200331 Participante	21.014	37.205.613

SENASP-DF

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
Cadastro Reserva

1.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1.2. A relação dos fornecedores que mantiveram a sua proposta no valor original, poderá ser obtida no Termo de Homologação do referido pregão, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), no módulo CONTRATAÇÕES.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO RIOS BEZERRA

Coordenador de Contratações Públicas



Assinou eletronicamente em 08/12/2023 às 13:25:48.

Estudo Técnico Preliminar 31/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Objetivo

2.1. Considerando a Portaria MJSP 405, de 20 de novembro 2020, que institui os mecanismos de governança e determina as diretrizes e procedimentos para o planejamento e o gerenciamento de contratações públicas de bens, serviços, obras, soluções de tecnologia da informação e comunicação, e para o compartilhamento e centralização de contratações no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2.2. Considerando o Plano de Contratações Compartilhadas - PCCom 2023 do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), aprovado pelo Secretário-Executivo Adjunto do MJSP, no qual define a Polícia Rodoviária Federal como órgão responsável e gerenciador de aquisição de veículos, visando atender demandas no âmbito do MJSP.

2.3. Considerando ainda, o contido no Parecer n. 01887/2020/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, que orienta que na situação em que há definição prévia da centralização das contratações e planejamento conjunto, com a participação das unidades envolvidas, é desnecessária a juntada dos artefatos ETP e Mapa de Riscos individuais, que, na prática, representaria mera repetição do planejamento conjunto outrora realizado.

2.4. Destacamos que este Estudo Técnico Preliminar, elaborado de forma conjunta entre os órgãos requisitantes, tem como objetivo a análise de viabilidade de futura contratação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal - PRF, da Polícia Federal - PF e Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

2.5. Este documento está em conformidade com a Instrução Normativa nº 3, de 2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que instituiu as diretrizes e procedimentos de contratação para prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas e demais serviços correlatos.

3. Descrição da necessidade

Polícia Rodoviária Federal - PRF

3.1. Para cumprimento de suas atribuições, a Polícia Rodoviária Federal (PRF) necessita viabilizar o deslocamento não só de seus servidores, os quais são constantemente convocados para diversos compromissos oficiais, tais como encontros, cursos, seminários, reuniões, operações deflagradas em fronteiras e outras regiões, operações de apoio a outros órgãos, combate ao tráfico em nível nacional e internacional e participação em comissões de processos administrativos disciplinares, que ocorrem em locais distintos de sua lotação, mas também de seus cães policiais, denominados como semoventes/carga viva, gerando a necessidade de deslocamento constante.

3.2. Na esfera infraconstitucional, a PRF, órgão de atuação em âmbito nacional, alberga competência instituída pela Lei nº 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro) na prevenção e repressão de infrações administrativas de trânsito. Ademais, além do combate à criminalidade e demais competências regimentais, atua em conjunto com diversos órgãos municipais, estaduais e federais, em todos os pontos do território nacional.

3.3. O reforço e desenvolvimento de atividades especializadas e específicas em regionais divergentes da regional de lotação do servidor e dos semoventes exige que o meio de locomoção seja planejado e implementado para que as atividades possam ser executadas, dando-se prioridade para o transporte aéreo nas médias e longas distâncias.

3.4. A escolha pelo transporte aéreo, em muitos casos, justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento.

3.5. Ademais, quando se trata de cães policiais, em consonância com o artigo 56, parágrafo único, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 64, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, devido à natureza do cão, uma viagem acima dos 800 (oitocentos) quilômetros torna-se exponencialmente danosa à saúde do animal, podendo levá-los a óbito em casos de exposição prolongada a temperaturas e condições adversas. Além disso, as estruturas existentes nas viaturas não permitem uma viagem prolongada pela via terrestre, já que limitam os movimentos do animal por um tempo demorado. Por estes motivos torna-se recomendado o transporte por via aérea. É igualmente necessário, ainda que menos frequente, o deslocamento de cães para o exterior, em casos de operação conjunta com órgãos de segurança internacionais e/ou em regiões de fronteira, ou em casos de aquisição de cães de linhagens superiores para a ampliação e melhoria genética do plantel nacional, ou em casos de treinamento de cão e seu tutor para aprendizagem de tarefa singular.

Polícia Federal - PF

3.6. Em atendimento ao disposto em PORTARIA Nº 405, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020 e OFÍCIO Nº 2370/2023/GAB-SENASP /SENASP/MJ, quanto ao Plano de Contratações Compartilhadas - PCCOM - PAC 2023, a Polícia Federal (PF), visando à execução das competências previstas no § 1º do art. 144 da Constituição Federal, principalmente as ligadas à polícia judiciária e às funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras, bem como representações da Polícia Federal no exterior, capacitações, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e outras demandas que necessitem viabilizar o deslocamento de transporte aéreo não só de seus servidores, mas também de colaboradores eventuais externos, policiais estrangeiros em cumprimento de missões em apoio a operações policiais e ao desenvolvimento institucional do órgão, ou ainda nos processos que resultem na condução de custodiados, extradições ativa de presos e expulsões. Somado a isso, recentemente a PF ficou incumbida de atuar em caráter permanente na segurança do Presidente da República o que movimenta um quantitativo considerável de servidores para suprir essa demanda em particular.

3.7. Nesse contexto, o incremento e desenvolvimento de atividades especializadas e próprias da PF em regiões diversas da sede de lotação do servidor exige que o meio de locomoção seja planejado e implementado para que as atividades possam ser executadas, priorizando, sempre que possível, o transporte aéreo, nas médias e longas distâncias, respeitados o princípio da economicidade e demais princípios que regem a Administração Pública. A priorização da escolha do meio de transporte aéreo, além das questões retro mencionadas, se justifica pela preservação da capacidade laborativa do servidor e o custo-benefício em relação ao tempo total despendido no deslocamento já que, por se tratar de um órgão policial, um elevado número de missões e operações exigem prontidão no atendimento.

3.8. Muito embora os estudos há algum tempo desenvolvidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão sinalizem haver vantajosidade na aquisição das passagens diretamente das companhias aéreas, a contratação de agenciamento de passagens é necessário para os casos não cobertos por essa modalidade, conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 3, de 11/02/2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Art. 3º A aquisição de passagens aéreas será realizada diretamente das companhias aéreas credenciadas, sem intermediação de agência de turismo, salvo quando a demanda não estiver contemplada pelo credenciamento, quando houver impedimento para emissão junto à empresa credenciada ou em casos emergenciais devidamente justificados no SCDP, hipóteses em que será aplicado o procedimento previsto na Seção II desta Instrução Normativa.

3.9. Em virtude da perda de eficácia por decurso de prazo da medida Provisória nº 877/2019, que restabeleceu a dispensa da retenção tributária na modalidade Compra Direta, cuja vigência expirou em 23 de julho de 2019, a emissão de passagens aéreas via Compra Direta foi suspensa no SCDP por tempo indeterminado. Deste modo, a suspensão da aquisição direta de passagens, dada pelo Ofício Circular nº 582/2017-MP (SEI nº 9699839), continua vigorando e o contrato de agenciamento passa a ser utilizado para 100% dos bilhetes aéreos emitidos pela PRF e PF, conforme orientado pelo Ministério do Planejamento no mencionado Ofício:

"3 - Desse modo, o provimento de passagens aéreas deverá ocorrer por meio do contrato vigente de agenciamento de viagens, evitando solução de continuidade desses serviços."

3.10. Assim, o objeto em comento não apenas busca propiciar eficiência operacional e redução de custos com aquisição de passagens aéreas, consolidando de forma efetiva a prevalência do critério de menor preço quando da compra das passagens, mas intenta não paralisar diversas ações em curso, dependentes diretas do deslocamento aéreo.

Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP

3.11. A presente aquisição também tem como objetivo atender os diversos projetos da SENASP, referentes às atividades de capacitação, treinamento, policiamento, seminários, visitas técnicas, força tarefa, ações de mobilização, de desmobilização, de deslocamento de servidores, de colaboradores e de servidores mobilizados que desempenham suas funções ao longo do território nacional.

3.12. Atualmente, estão em vigência dois Contratos de aquisição de passagens aéreas de passagem aérea, com as empresas R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA e ECOS TURISMO LTDA.

3.13. Nesse contexto, com base no levantamento das unidades demandantes (DGFNSP, DIOPI, DEP, DFNSP, DSUSP e DGI), através do Ofício Nº 50/2023/APL/CGLIC-SENASP/DGFNSP/SENASP/MJ (SEI nº 51303691) estima-se o quantitativo de 19.104 passagens emitidas para o exercício de 2024.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Aquisições Nacionais	RODRIGO ARAUJO FERREIRA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os requisitos da contratação são os definidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, que regula os procedimentos para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços correlatos, bem como os procedimentos administrativos internos para emissão de bilhetes de passagens aéreas a serviço pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

5.2. Não foi identificado no sistema compras.gov.br, padronização definida em catálogo eletrônico para o serviço objeto desta contratação.

5.3. Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, prestado de forma contínua que visa atender à necessidade pública de forma permanente e ininterrupta, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

5.4. No que se refere a critérios e práticas de sustentabilidade, seguindo as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as empresas prestadoras de serviços devem se comprometer com seguintes requisitos:

5.4.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.4.2. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.4.3. Destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008;

5.4.4. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme as normas da ABNT NBR economizando energia, gás, e água;

5.4.5. Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

5.4.6. Realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022.

5.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Devido aos módulos do SCDP serem integrados aos sistemas das companhias aéreas, objetivando a realização da pesquisa de preços, reserva de tarifas, emissão, remarcação e cancelamento das passagens aéreas, não vislumbra-se a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.7. A modelagem de aquisição de passagens pela administração pública federal é amplamente atendida pelo mercado fornecedor, contendo grande quantidade de fornecedores, que possuem aptidão em atender aos requisitos especificados exigidos pela IN N° 3, DE 2015.

5.8. Os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade, caracterizando por atividade de custeio.

5.9. Como critério de seleção do fornecedor, será exigido:

5.9.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.9.2. Registro ou inscrição da empresa junto a Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, em plena validade;

5.9.3. Certificado de credenciamento junto à International Air Transport Association - IATA.

5.9.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.11. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. Definições

6.1. Para perfeito entendimento deste Termo de Referência são adotadas as seguintes definições:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA – constitui-se dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios, conforme estabelecido no inciso I do artigo 4º do Decreto-lei nº 200/1967;

II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – compreende ENTIDADES, dotadas de personalidade jurídica própria, categorizadas em autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, conforme estabelecido no inciso II do artigo 4º do Decreto-lei nº 200/1967;

III. AGENCIAMENTO DE VIAGEM - serviço prestado por AGÊNCIA DE TURISMO, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de BILHETE DE PASSAGEM e de SEGURO VIAGEM;

IV. AGÊNCIA DE TURISMO – empresa que tenha por objeto, exclusivamente, a prestação das atividades de turismo, classificando-se nas categorias de Agências de Viagens e Agências de Viagens e Turismo, conforme estabelecido na Lei nº 12.974/2014;

V. BILHETE DE PASSAGEM - documento fornecido pela companhia aérea, denominado usualmente como e-ticket, comprovando a contratação do serviço de transporte aéreo, contendo os dados do passageiro, os horários e o itinerário da viagem, o valor da TAXA DE EMBARQUE e as regras e o valor da TARIFA, podendo contemplar um ou mais TRECHOS da viagem;

VI. CENTRAL DE ATENDIMENTO – unidade da CONTRATADA que realiza a interface com os usuários da CONTRATANTE, oferecendo suporte especializado, de forma ininterrupta, para atender às necessidades relacionadas aos serviços contratados;

VII. **CODESHARE** – acordo de cooperação pelo qual uma companhia aérea comercializa BILHETE DE PASSAGEM para o transporte de passageiros em voos de outra companhia aérea;

VIII. CREDENCIAMENTO – processo de habilitação de companhias aéreas para fornecimento de BILHETE DE PASSAGEM, sem a intermediação de AGÊNCIA DE TURISMO;

IX. ENTIDADE – unidade dotada de personalidade jurídica própria que integra a ADMINISTRAÇÃO INDIRETA;

X. GDS – Global Distribution System, sistema eletrônico utilizado para operação e gerenciamento de cotações, reserva, emissões, alterações, cancelamentos e reembolsos de passagens aéreas, intermediando o processo de compra e fornecimento entre as AGÊNCIAS DE TURISMO e as companhias aéreas;

XI. IATA – International Air Transport Association ou Associação Internacional de Transportes Aéreos, organização internacional criada por um grupo de companhias aéreas com o objetivo de representá-las em todos os assuntos relacionados à aviação, inclusive no processo de intermediação da comercialização de passagens aéreas;

XII. LOCALIZADOR – código alfanumérico emitido pelas companhias aéreas e constante no BILHETE DE PASSAGEM pelo qual se identifica os dados da viagem, tais como código do voo, cidades de origem e destino, datas e tipo de TARIFA;

XIII. NO-SHOW - não comparecimento de passageiro no momento do embarque para o voo;

XIV. ÓRGÃO – unidade sem personalidade jurídica própria integrante da estrutura administrativa de pessoa jurídica da ADMINISTRAÇÃO DIRETA ou INDIRETA;

XV. PASSAGEM AÉREA – compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação;

XVI. PCDP – Proposta de Concessão de Diárias e Passagens cadastrada no SCDP, onde constam os dados do passageiro, as informações do deslocamento, os documentos comprobatórios da demanda e os dados financeiros;

XVII. SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, é o sistema de uso obrigatório pelos ÓRGÃOS e ENTIDADES, inclusive autarquias e fundações, para a concessão, registro, acompanhamento e controle de diárias e passagens;

XVIII. SEGURO VIAGEM – seguro que objetiva a garantia de pagamento ao passageiro de indenização, quando da ocorrência de riscos previstos e cobertos durante a viagem internacional, nos termos das condições gerais e especiais contratadas;

XIX. TARIFA – valor único cobrado pela companhia aérea, em decorrência da prestação do serviço de transporte aéreo de passageiros, de acordo com itinerário determinado pelo adquirente;

XX. TAXA DE EMBARQUE – tarifa aeroportuária cobrada do passageiro, por intermédio das companhias aéreas;

XXI. TOUR CODE - código fornecido pelas companhias aéreas que identifica o comprador, as condições comerciais e benefícios concedidos na aquisição de BILHETE DE PASSAGEM;

XXII. TRECHO – compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões, escalas ou ser utilizada mais de uma companhia aérea;

XXIII. VOO DOMÉSTICO - rota regular de transporte aéreo de passageiros, de companhias aéreas brasileiras, com cidades de origem, intermediárias e de destino localizadas em território brasileiro;

XXIV. VOO INTERNACIONAL - rota regular de transporte aéreo de passageiros, mantido por companhias aéreas brasileiras ou estrangeiras, com cidades de origem e/ou intermediárias e/ou de destino localizadas em país diferente do Brasil.

7. Levantamento de Mercado

A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, regula duas formas de aquisição: direta e por Agenciamento de Viagens.

7.1. Compra direta de passagens

7.1.1. É uma solução promovida pela Central de Compras do Ministério da Economia para aquisição de bilhetes para voos regulares domésticos diretamente das companhias aéreas, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), com a adoção de credenciamento como forma de seleção dos fornecedores.

7.1.2. O serviço já foi implantado, em caráter piloto, no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e nos seguintes órgãos:

1. Controladoria-Geral da União
2. Ministério das Comunicações

3. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
4. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
 - 4.1. Ministério do Desenvolvimento Regional
5. Presidência da República
 - 5.1. Casa civil da Presidência da República
 - 5.2. Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
 - 5.3. Secretaria-Geral da Presidência da República
 - 5.4. Secretaria de Relações Institucionais
 - 5.5. Secretaria de Governo da Presidência da República
 - 5.6. Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República
 - 5.7. Coordenação da Equipe de Transição de governo-2022-2023
6. Ministério da Fazenda
7. Ministério do Planejamento e Orçamento
8. Advocacia-Geral da União
9. Ministério da Cultura
10. Ministério das Cidades
11. Agência Nacional de Saúde Suplementar
12. Ministério das Mulheres.

7.1.3. Além da conhecida automatização do processo da cotação, reserva e emissão de bilhetes, por meio do buscador que integra o SCDP com os sistemas das companhias aéreas credenciadas, nesta nova modelagem o pagamento será centralizado, possibilitando a emissão de fatura mensal pelas companhias aéreas. Assim, não mais será utilizado o Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) – Passagens Aéreas.

7.1.4. A Central de Compras será responsável pela gestão de saldo orçamentário e pagamentos, bem como pela fiscalização, que será realizada por meio do monitoramento, via SCDP, para otimização da força de trabalho.

7.1.5. O serviço passa por reformulação, inclusive de funcionalidades no sistema SCDP, sendo que apenas órgãos integrantes do piloto estão participando desta etapa de testes. O cronograma de expansão será publicado em breve na página da Central de Compras, na seção específica do projeto. Considerando que o projeto está em fase de testes e intercorrências podem ocorrer e impactar o cronograma, foi sugerido que os órgãos envide esforços para viabilizar /manter contratação de agenciamento para uso no SCDP ou outra modalidade que atenda a demanda.

7.1.6. Quando da implantação em novos órgãos, a Central de Compras realizará contato direto com o Gestor Setorial (perfil próprio do Sistema SCDP) ou responsável pela área de passagens do órgão superior, por meio de ofício, com fito de orientar quanto aos procedimentos de adesão.

7.2. Compra por agenciamento de viagens

7.2.1. O agenciamento de viagens atende às demandas não contempladas pela aquisição direta de passagens viabilizada pelo credenciamento, aos casos em que houver impedimento de emissão junto à empresa credenciada ou aos casos emergenciais devidamente justificados no SCDP.

7.2.2. Por se tratar de serviço comum, a licitação deve ser realizada, preferencialmente, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, podendo ainda, a critério do órgão solicitante, ser utilizado o Sistema de Registro de Preços – SRP.

7.2.3. A remuneração dos serviços correlatos poderá ser utilizado percentual incidente sobre os preços dos serviços de agenciamento de viagens, sendo devida a contratação de seguro-viagem para o servidor quando da realização de viagens internacionais.

7.2.4. A remuneração total a ser paga à agência de turismo será apurada a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarcadas ou canceladas e serviços correlatos.

7.2.5. A compra de passagens por agenciamento de viagens atualmente, é a principal forma de compra de passagens pela administração pública federal, tendo em vista que compra direta encontra-se em fase de implantação pela Central de Compras.

7.2.6. A tabela abaixo, apresenta o resultado da consulta no transparencia.gov.br, contento os pregões de prestação de serviços de agenciamento de viagens realizados nos últimos 6 meses:

DATA DE RESULTADO DA COMPRA	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA LICITANTE	UNIDADE GESTORA	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	NÚMERO DA LICITAÇÃO
-----------------------------	--------------------------------------	-----------------	-------------------------	---------------------

25/11/2022	Indústria de Material Bélico do Brasil	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FI	Pregão - Registro de Preço	00119/2022
05/01/2023	Instituto Federal do Espírito Santo	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	Pregão - Registro de Preço	00027/2022
18/11/2022	Comando do Exército	54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Pregão - Registro de Preço	00026/2022
20/03/2023	Ministério do Trabalho e Emprego - Unidades com vínculo direto	SENAC - ADMINISTRACAO REGIONAL EM M. GERAIS	Pregão	00001/2023
13/03/2023	Comando do Exército	54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	Pregão - Registro de Preço	00019/2022
15/05/2023	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	Pregão	00006/2023
29/11/2022	Comando do Exército	25º BATALHAO DE CACADORES	Pregão - Registro de Preço	00016/2022
04/11/2022	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	UNIV.DA INTEG.INTER.N.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	Pregão	00019/2022

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que tal procedimento é um forte aliado dos princípios da eficiência, da economicidade e da padronização, por ser uma técnica que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das contratações e a racionalização da quantidade de licitações.

8.2. A utilização do SRP torna-se conveniente por visar atender mais de um órgão da Administração, dando celeridade aos ritos licitatórios e desonerando os órgãos de instruírem processos similares, proporcionando, desta forma, a vantajosidade indireta da economia dos custos processuais duplicados. Tal situação tem previsão no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

8.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, pois proporciona uma proposta de menor valor para a Administração Pública ocasionando uma diluição de custos e economia de escala, amplia a competitividade e assim ocasionando um leque maior de empresas interessadas, e redução dos custos processuais com sucessivas renovações.

8.4. Quanto à especificação dos serviços, segundo a IN SLTI nº 03/2015, define-se agenciamento de viagem serviço prestado por agência de turismo, compreendendo a venda comissionada ou a intermediação remunerada na comercialização de passagens, viagens e serviços correlatos, conforme especificações contidas no instrumento convocatório.

8.5. Define-se, ainda, agência de turismo como uma empresa que tenha por objeto, exclusivamente, a prestação das atividades de turismo, classificando-se nas categorias de Agências de Viagens e Agências de Viagens e Turismo, conforme estabelecido na Lei nº 12.974/2014.

8.6. A empresa contratada deverá prover serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Federal e unidades participantes.

8.7. Os serviços também serão compostos por repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos e internacionais adquiridos e ao repasse dos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.

8.8. A contratação deverá respeitar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

8.9. Será necessário apresentar Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

8.10. Será necessário, também, apresentar Certificado de credenciamento perante a Internacional Air Transport Association (IATA), registrado no Cartório de Títulos e documentos, juntamente com a sua tradução juramentada ou contrato com consolidadora.

8.11. Caso a empresa não seja registrada perante a IATA, deverá apresentar declarações similares às da alínea "b", firmadas por, pelo menos, quatro companhias aéreas de bandeira estrangeira, ou seus representantes no Brasil, filiados à IATA;

a) comprovação de que a empresa licitante possui vínculo jurídico contratual com, ao menos, 01 (uma) "Agência Consolidadora", para fins de intermediação junto às companhias aéreas internacionais para emissão de passagens; ou,

b) declarações emitidas pelas companhias aéreas nacionais GOL/VARIG, TAM, AZUL/TRIP, PASSAREDO, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da publicação do Edital, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e está em situação regular perante essas empresas.

8.12. O serviço deverá atender a realização do despacho dos semoventes (cães), sendo imprescindível que a empresa agenciadora tenha conhecimento de todos os requisitos que são exigidos pelas companhias aéreas.

8.13. É de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer a caixa de transporte de acordo com as normas estabelecidas pelas companhias aéreas.

8.14. É de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer os documentos e atestados necessários para embarque e despacho dos semoventes (cães).

CONDIÇÕES GERAIS

8.15. As solicitações de serviços serão registradas no SCDP pelo Contratante e direcionadas à CONTRATADA, que acessará por meio de perfil exclusivo para visualizá-las e atendê-las.

8.16. Excepcionalmente, em decorrência de fato que o justifique, como, por exemplo, instabilidade do SCDP, e urgência da viagem, os serviços poderão ser demandados, por servidor credenciado, através de canais de comunicação disponibilizados pela Contratada, denominados "Por Fora do SCDP".

8.17. Executado o atendimento "Por Fora do SCDP", a Contratante deverá adotar as providências necessárias à regularização da PCDP, registrando os dados obrigatórios e anexando os documentos correspondentes, especialmente relativos ao BILHETE DE PASSAGEM emitido, inclusive a cotação realizada pela CONTRATADA.

8.18. Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá *login* e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes.

8.19. O Contratante deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de BILHETE DE PASSAGEM, atualmente contidas na IN SLTI nº 3/2015, orientando a CONTRATADA sobre seus termos e sobre eventuais alterações.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

8.20. A Contratada deverá indicar **PREPOSTO** incumbido de prestar as informações e adotar as providências requeridas pelo Gestor do Contrato, inclusive presencialmente, quando necessário e solicitado com antecedência mínima de 7 dias úteis.

8.21. A Contratada deverá disponibilizar estrutura remota de TIC e pessoal qualitativa e quantitativamente adequados para execução dos serviços especificados neste instrumento, denominada de **CENTRAL DE ATENDIMENTO**, cuja instalação física poderá ser em qualquer unidade da federação.

8.22. A Central de Atendimento deverá dispor de, no mínimo, 3 canais de comunicação, entre os que seguem: *whatsapp*, telefone, *e-mail*, *telegram*, *skype*, *teams* e/ou sistema próprio disponibilizado pela contratada, cujo atendimento funcionará 24h durante todos os dias do ano, inclusive fins de semana e feriados, e observará os requisitos do atendimento especificados neste instrumento.

8.23. A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por *whatsapp*, telefone, *e-mail*, *telegram*, *skype*, *teams*.

8.24. Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento.

8.25. As interrupções programadas dos atendimentos pelos canais de comunicação deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias.

8.26. O atendimento deverá ser precedido de procedimentos de identificação dos servidores autorizados a utilizar os serviços contratados, mediante confirmação de alguns de seus dados pessoais ou outros que julgar necessários.

8.27. O credenciamento de servidores autorizados a requererem os serviços da Contratada será solicitado pelo Gestor do Contrato, na forma previamente definida entre as partes, mediante o envio dos seguintes dados:

- Nome;
- E-mail, whatsapp, skype, teams, etc. a partir do qual serão originadas as solicitações;
- Matrícula no SIAPE ou equivalente;
- Unidade Contratante a que se vinculaçãõ;
- Cargo/função;
- Data de nascimento;
- Número do CPF.

REQUISITOS DOS SISTEMAS

8.28. A CONTRATADA terá que possuir uma Solução Eletrônica integrada às companhias aéreas – Pontos de acesso ao sistema *self-booking* (Benner/E-booking, Amadeus e/ou outros sistemas semelhantes), para visualização, em tempo real, das vagas disponíveis no trecho pesquisado, possibilitando realizar cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, observadas as seguintes funcionalidades mínimas:

- execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
- emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- consulta e frequência de voos, “on-line”;
- consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
- impressão de consultas formuladas;
- alteração/cancelamento de bilhetes;
- combinação de tarifa;
- reembolsos de bilhetes não utilizados; e
- extração de relatórios relativos à quantidade e valor de bilhetes emitidos em período selecionável.

8.29. Quando houver a necessidade de transporte dos semoventes (cães), estes devem ser despachados no mesmo voo do servidor policial que os acompanham. **Assim, o bilhete aéreo para o policial só deverá ser emitido após a confirmação de que será possível o despacho do semovente naquele mesmo voo.**

8.30. É preferível que todo o processo de despacho dos cães ocorra pela Solução Eletrônica utilizada pela contratada. É necessário que o sistema esteja adaptado às regras exigidas por cada companhia aérea. Contudo, caso o sistema não realize o procedimento, será permitido que o fluxo para solicitação do transporte do semovente (cão) ocorra via *e-mail*.

8.31. Para isso, será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- Elaborar E-MAIL endereçado a empresa agenciadora e a companhia aérea informando que o transporte é devido à missão oficial da PRF;
- Solicitar a aquisição vinculada da passagem aérea do servidor e do cão policial, contendo todas as informações exigidas pela companhia aérea;
- Informar o nome do animal, idade, raça, peso, além do peso e dimensões da caixa transportadora na qual o cão irá viajar; origem/destino.
 - Porte/raça dos cães: em regra são cães da raça pastor alemão, pastor belga malinois, labrador, border collie - de médio a grande porte.
 - Peso dos cães: de 15 a 45 kg.

8.32. Seja via solução eletrônica, seja via *e-mail*, além das funcionalidades citadas acima, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Consulta a Central de Vendas das companhias aéreas a respeito da disponibilidade de transporte do semovente (cão) no voo pretendido antes mesmo da emissão do bilhete do servidor e antes da chegada dos mesmos ao aeroporto;
- Executar reserva vinculada da passagem para o servidor policial e para o cão que o acompanha;
- A execução das reservas deve obedecer as regras de cada companhia aérea.

8.33. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 3 acessos ao Sistema Eletrônico para o Órgão Gerenciador e 2 acessos para os Órgãos Participantes, observado o seguinte:

- o acesso será atribuído a servidores designados pelo Gestor do Contrato em até 2 dias úteis da requisição;
- o perfil do acesso conferido deverá possibilitar a consulta, cotação, reserva e cancelamento de passagens;
- excepcionalmente e temporariamente, desde que justificado pelo Gestor do Contrato, o perfil de acesso disponibilizado poderá ser ampliado para possibilitar a emissão de bilhetes com vistas ao alcance do interesse público;

8.34. O Sistema Eletrônico não deve possuir funcionalidade de *mark-up* de tarifas.

8.35. A CONTRATANTE poderá efetuar auditorias periódicas visando identificar possíveis cobranças indevidas e aplicações de comissões e markups nas passagens aéreas.

8.36. A solução de *self-booking* deve possuir certificado de blindagem contra alteração do valor das tarifas aéreas.

8.37. Os Canais de Atendimento disponibilizados pela Contratada deverão possuir sistema de criação e controle de número de protocolo, cujas mensagens e conversas deverão ficar armazenadas por, no mínimo, 6 (seis) meses.

8.38. Os protocolos gerados deverão ser informados aos usuários no início do atendimento.

8.39. As gravações das chamadas telefônicas e das mensagens deverão ser disponibilizadas sempre que houver solicitação da CONTRATANTE.

8.40. O Sistema de Protocolo deve possibilitar o registro, no mínimo, do **tipo de atendimento (em destaque: assessoria; emissão, alteração e reembolso de passagens; e cotação e emissão de seguro viagem)**, do número da PCDP, quando aplicável, e do horário de abertura e encerramento do atendimento.

8.41. O Sistema de Protocolo deve impedir a manipulação dos horários de abertura de encerramento dos atendimentos.

8.42. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021

8.43. Em atenção ao art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, em conformidade com o art. 107 do mesmo regimento.

AGENCIAMENTO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGEM PARA VOOS DOMÉSTICOS

8.44. **Assessoria:** entende-se por assessoria para emissão de BILHETES DE PASSAGEM, o serviço prestado pela CONTRATADA, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voo quando:

- não houver disponibilidade em voos sem escala/conexão ou voos com razoável tempo de duração, devendo a CONTRATADA apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício para o Contratante;
- em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, em que o número de passageiros permita a negociação de melhores TARIFAS, visando economicidade ao Contratante;
- não houver disponibilidade de despacho/transporte dos cães policiais nos voos inicialmente pretendidos, devendo a contratada apresentar opções para que seja analisada aquela que apresente o menor risco de comprometer a missão oficial para o qual servidor e cão foram designados.

8.45. A cotação e reserva que precedem a emissão de bilhetes de passagem nacionais serão, em regra, realizados pelo servidor da Contratada com o perfil correspondente no sistema *Self-booking*. Contudo, o serviço de "assessoria" também poderá compreender tais serviços, para atendimento de situações emergenciais ou para dar vazão a grande volume de requisições de voos, em apoio aos solicitantes de passagem da Contratante.

8.46. A cotação para emissão de BILHETE DE PASSAGEM realizada pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

8.47. O pedido de cotação enviado à CONTRATADA "por fora do SCDP" deverá conter, no mínimo:

- Número da PCDP, quando a demanda já tiver sido registrada no SCDP;
- Nome da UNIDADE SOLICITANTE, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;
- Tipo de viagem: nacional ou internacional;
- Natureza de viagem: missão permanente, transitória ou eventual, no caso de viagem internacional;
- Data prevista da partida;
- Data prevista do retorno;
- Cidade de origem;
- Cidade de destino;
- Nome completo do passageiro;
- Data de nascimento do passageiro;
- Número e validade do passaporte, no caso de viagem internacional;
- Dados do visto, no caso de viagem internacional;
- CPF do passageiro;
- Telefone para contato do passageiro;
- Endereço eletrônico do passageiro;
- Classe de voo: econômica ou executiva ou primeira classe, no caso de viagem internacional;
- Horários previstos de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;
- Eventual deficiência do passageiro.
- Dados do servidor policial ao qual o despacho do cão estará vinculado.
- Informar os dados do semovente, tais como: nome do animal, idade, raça, peso.
- Informar peso e dimensões da caixa transportadora no qual o cão viajará.

8.48. O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- Companhia aérea;
- País/cidades de origem e destino;
- Duração do voo;
- Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- Valor da TARIFA;
- Valor da TAXA DE EMBARQUE;
- Quando do despacho dos semoventes (cães), informar os requisitos e documentos que são exigidos pela companhia aérea no momento do embarque.

8.49. A Contratada deverá repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas.

8.50. A reserva para emissão de BILHETE DE PASSAGEM deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

8.51. A CONTRATADA encaminhará a Contratante pelo SCDP, ou pelos canais de comunicação, quando a requisição vier "por fora do SCDP", a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.

8.52. **Emissão:** será realizada pela CONTRATADA, com base nas informações da reserva.

8.53. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo da reserva e caso não seja possível reativá-la nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão será reiniciado.

8.54. A informação do BILHETE DE PASSAGEM emitido e, quando for o caso, a confirmação do despacho do semovente (cão) serão enviados pela CONTRATADA ao Contratante, para conferência e cadastramento no SCDP e envio para o passageiro.

8.55. Quando do despacho do semovente, a contratada deve observar o prazo mínimo de antecedência exigido pelas companhias aéreas para consulta de disponibilidade, reserva e emissão da documentação.

AGENCIAMENTO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGEM PARA VOOS INTERNACIONAIS

8.56. **Assessoria:** entende-se por assessoria para emissão de BILHETE DE PASSAGEM o serviço prestado pela CONTRATADA visando ao auxílio na pesquisa, análise e escolha de melhores opções de voos, devendo ser prestada em todas as viagens que contenham trechos internacionais.

8.57. **Cotação:** será realizada pela CONTRATADA e deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

8.58. Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, visto que esta condição pode oferecer menores valores de TARIFAS.

8.59. O resultado deverá ser discriminado por trecho, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- Companhia aérea;
- País/cidades de origem e destino;
- Duração do voo;
- Quantidade e duração das escalas/conexões, se houver;
- Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- Valor da TARIFA;
- Valor da TAXA DE EMBARQUE.
- Quando do despacho dos cães, informar os requisitos e documentos que são exigidos pela companhia aérea no momento do embarque.

8.60. **Reserva:** a reserva do bilhete deverá ser realizada pela CONTRATADA, discriminada por TRECHO, com base nas informações das cotações contidas na etapa anterior.

8.61. Além da escolha dos voos, o Contratante deve informar à CONTRATADA todos os dados constantes do subitem anterior para a criação da reserva.

8.62. A CONTRATADA apresentará ao Contratante a reserva contendo o LOCALIZADOR, a data e hora de validade da reserva e demais dados contidos na cotação, visando à necessária aprovação.

8.63. **Emissão:** a emissão será realizada pela CONTRATADA com base nas informações de reserva contidas na etapa anterior e indicação do voo pela Contratante.

8.64. Expirado o prazo da reserva e não sendo possível sua reativação nos mesmos valores, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado. As informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido serão cadastradas no SCDP e o BILHETE DE PASSAGEM emitido deverá ser enviado ao Contratante.

8.65. Quando do despacho do semovente, a contratada deve observar o prazo mínimo de antecedência exigido pelas companhias aéreas para consulta de disponibilidade, reserva e emissão da documentação.

8.66. **Seguro de viagem:** o seguro de viagem poderá ser requerido para passageiro de bilhete de voo internacional.

8.67. A CONTRATADA deverá providenciar, quando requerido pelo Contratante, no mínimo 3 (três) cotações de SEGURO VIAGEM, junto a seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão, observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Circular SUSEP Nº 667 DE 04/07/2022 e na Resolução CNSP nº 439 da SUSEP, que revogou a Resolução CNSP nº 315.

8.68. Os serviços de emissão de SEGURO VIAGEM compreendem a cotação, emissão.

8.69. Será devido à CONTRATADA apenas o valor de repasse referente ao prêmio do SEGURO VIAGEM quando este for emitido juntamente com o BILHETE DE PASSAGEM INTERNACIONAL não podendo, neste caso, a CONTRATADA cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

ASSENTO ESPECIAL

8.70. **Assento especial:** são assentos que oferecem condições diferenciadas aos passageiros nas aeronaves, em voos **nacionais e internacionais**, em atenção aos critérios de conforto, de segurança, de logística e de mobilidade, normalmente comercializadas pelas empresas aéreas.

8.71. A solicitação de assento especial é permitida apenas em solicitações de viagens que se encaixem como excepcionalidade, quais sejam:

1. garantir a segurança não apenas do proposto, assim como dos demais passageiros;
2. garantir, com fundamento nos preceitos de ordem constitucional, a dignidade da pessoa humana;
3. garantir a viagem para o proposto que apresente condição peculiar e/ou física que dificulte seu deslocamento (completude diferenciada, condições especiais físicas ou de saúde);
4. garantir a viagem para o proposto com deficiência, que, porventura não seja atendido pelas companhias aéreas em cumprimento à legislação aplicada.

8.72. As solicitações de viagens que se encaixem nos requisitos de excepcionalidade para emissão de passagens aéreas com assentos especiais deverão seguir o fluxo normal no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, por meio da empresa CONTRATADA.

8.73. A CONTRATADA deverá providenciar, quando requerido pela Unidade Solicitante, a aquisição dos assentos especiais conforme solicitação via e-mail através de pessoas autorizadas para prestação dos serviços de agenciamento.

8.74. A solicitação será feita por e-mail em razão do SCDP ainda não dispor deste serviço na sua estrutura sistêmica.

8.75. A CONTRATADA deverá emitir o bilhete com assento escolhido, a apólice ou voucher, no prazo de 2 horas após autorização pela CONTRATANTE.

8.76. Os serviços de emissão de assento especial compreendem a seleção, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

8.77. Será devido à CONTRATADA apenas o valor de repasse referente ao assento especial, não podendo a CONTRATADA cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

AGENCIAMENTO: ALTERAÇÃO, REEMBOLSO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS PARA VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS

8.78. **Alteração:** Consiste na modificação do voo por interesse da Contratante.

8.79. A alteração de BILHETE DE PASSAGEM deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para o Contratante.

8.80. As alterações de BILHETES DE PASSAGEM serão discriminadas por trecho.

8.81. Caso a alteração possua mudança ou inclusão de destinos, a CONTRATADA receberá solicitação de nova assessoria para indicação das opções que melhor atendam à demanda.

8.82. A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e poderá ensejar em aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

8.83. Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do BILHETE DE PASSAGEM original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a CONTRATADA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a CONTRATANTE tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e comprovante das companhias aéreas.

8.84. **Cancelamento:** O cancelamento do bilhete será, em regra, realizado pelo servidor da contratante com o perfil correspondente no *self-booking*, podendo ser requerido à Contratada em razão do grande volume de demanda.

8.85. **Cancelamento originado pela extinção da demanda:**

- A contratada deverá providenciar o cancelamento com celeridade, objetivando a isenção da cobrança de taxa de *NO-SHOW*, quando possível, de acordo com as regras da companhia aérea.

8.86. **Cancelamento originado de demanda de alteração:**

- Ocorre quando, analisadas as cotações, a UNIDADE SOLICITANTE verifica que há melhor relação custo x benefício na nova emissão, e não na alteração do BILHETE DE PASSAGEM; e
- quando inexistir voos que permitam a alteração do BILHETE DE PASSAGEM já emitido.

8.87. Para as hipóteses do subitem anterior, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM e iniciar o processo de emissão, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão.

8.88. A solicitação de cancelamento será realizada com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

8.89. **Reembolso:** Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, junto à companhia aérea, o reembolso dos créditos provenientes da passagem cancelada. Isso representa, no mínimo, o valor da taxa de embarque.

8.90. A CONTRATADA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM ou quando da ocorrência de NO-SHOW.

8.91. O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea.

8.92. A CONTRATADA deve gerar relatório mensal de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

- Dados do BILHETE DE PASSAGEM:
- nome do passageiro,
- origem/destino,
- data do voo;
- valor pago;
- valor da multa;
- valor do crédito.

8.93. Sempre que necessário, o Contratante poderá solicitar emissão de relatório parcial, contemplando os dados do subitem anterior, caso em que a CONTRATADA deverá fornecer o documento em até 72 (setenta e duas horas).

8.94. A CONTRATANTE efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

8.95. O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

8.96. O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

8.97. **Repasse:** refere-se aos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos nacionais e internacionais adquiridos.

8.98. Os valores citados no subitem anterior serão repassados às companhias aéreas através da CONTRATADA e seus comprovantes deverão ser juntados ao faturamento.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Foi analisado, para fins de estimativa, o Contrato nº 25/2019, já aditivado e em vigência até 24/07/2023, firmado entre a PRF e a empresa AIRES TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.175/0001-49, o ofício 356 (SEI 41655884), no qual sugeriu-se a adoção de novos valores e quantitativos contratuais que passaram a constar a partir do Termo de Apostilamento 01 (SEI 42200014), bem como o estudo presente no processo 08650.040190/2022-79 e suas motivações dentre as quais destacam-se o Relatório Geral do Fiscal Técnico (SEI 41090693) e Relatório de Execução Contratual e justificativa pertinente (SEI 41073060).

9.2. Para fins de estimativa do transporte aéreo de carga viva, foram analisados os seguintes documentos: Contrato 25/2016 (SEI 2640747), firmado com a empresa POSTAL TRANSPORTADORA DE CARGAS URGENTES, inscrita no CNPJ 04.984.295/001-39; Contrato 14/2018 (SEI 12774914), firmado com a empresa JTGO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 26.708.605/0001-25 e seu Termo Aditivo nº 01/2019 (SEI 19154736). Os registros de utilização dos serviços são os apresentados abaixo:

CONTRATADA	CONTRATO	QUANTIDADE DE SERVIÇOS (ANUAL)
POSTAL TRANSPORTADORA DE CARGAS URGENTES	25/2016	21

JTGO TRANSPORTES LTDA	14/2018	39
JTGO TRANSPORTES LTDA	01/2019	8

9.3. Para definição das quantidades referente aos itens aquisição de passagens de voos nacionais e internacionais, foi levantada a quantidade de bilhetes de voos e de seus valores, respectivamente, contratados no último certame (08650.000689/2019-48) em 2019 pela PRF, sem necessidade de acréscimo, tendo em vista os níveis quantitativos realizados após 75% do período de contrato estarem na média entre 40% e 60%, a exceção da Universidade Corporativa que após apenas 01 mês de contrato consumiu 63% do total previsto. Desta forma, para a referida Universidade, usou-se para cálculo a soma dos itens 1 e 2, acrescido de 240% em virtude do alto consumo do quantitativo desses itens.

9.4. A estimativa da Polícia Federal, com relação ao Agenciamento: aquisição de bilhetes de passagem para voos nacionais e Agenciamento: aquisição de bilhetes de passagem para voos internacionais, respectivamente, foi baseada no total informado pelas Unidades Gestoras- UGRs desta Polícia Federal, ao considerarem como referência os quantitativos de bilhetes aéreos, nacionais e internacionais, pactuados nos últimos contratos ativos das respectivas unidades.

9.4. A estimativa da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, com relação ao Agenciamento: aquisição de bilhetes de passagens para voos nacionais, foi baseada no total informado pelas unidades demandantes (DGFNSP, DIOPI, DEP, DFNSP, DSUSP e DGI), através do Ofício Nº 50/2023/APL/CGLIC-SENASP/DGFNSP/SENASP/MJ (SEI nº 51303691), emitidas para o exercício de 2024.

9.5. A quantidade estabelecida para alteração e cancelamento de bilhetes de passagem para voos nacionais e voos internacionais equivale a 10% do somatório dos itens de aquisição, percentual esse que corresponde à razão entre as quantidades de cancelamentos e alteração requeridas pela PRF, PF e SENASP em 2021-2023 e o número de bilhetes nacionais e internacionais emitido no mesmo período, percentuais esses que se provaram suficientes até a presente data.

9.6. Sob a mesma ótica, para equação dos valores dos itens de repasse, levou-se em consideração a variação exponencial dos preços das passagens aéreas no 1º quadrimestre de 2022 para aquelas UASG's que tenham executado 60% ou mais do valor contratado. Para as demais, foram acrescidos 40% ao valor de referência anterior, conforme justificativas discriminadas no "Relatório Geral do Fiscal" (SEI 41090693) e "Relatório de Execução Contratual e justificativa pertinente" (SEI 41073060). Foram utilizados, portanto, os últimos 12 (doze) meses de execução contratual - exercícios 2021-2022 como base, posto que a referida execução ultrapassou o valor definido no Contrato 25/2019 no caso da maioria das regionais e, sobretudo, do DPRF - maior UASG, como se analisa dos citados relatórios.

9.7. Além do registro histórico, é importante também incluir na análise os documentos que trazem a projeção para o futuro da atividade cinotécnica na PRF. Assim, adotou-se como referência o Plano Estratégico de Investimento e Expansão 2023-2028 (SEI 48750592). O Canil Central da PRF, localizado em Brasília, é o responsável pela compra de cães para serem distribuídos por todo o Brasil e, conforme previsão apresentada no Plano Estratégico, estima-se uma movimentação/distribuição anual de 15 (quinze) cães.

9.8. Assim, considerando o maior quantitativo registrado de utilização do serviço no quantitativo de 39 (trinta e nove); considerando a projeção futura de movimentação/distribuição de cães a partir do Canil Central no quantitativo de 15 (quinze); considerando operações e/ou demandas supervenientes inicialmente não previstas no planejamento no percentual de 10% (dez por cento); a estimativa da quantidade a ser contratada para o serviço de transporte aéreo de cães é de 60 (sessenta) taxas para voos nacionais e 6 (seis) taxas para voos internacionais, para o período de 01 ano.

9.9. Em atendimento à Resolução nº 280, de 11 de julho de 2013, da ANAC (AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL), que dispõe sobre os procedimentos relativos à acessibilidade de passageiros com necessidade de assistência especial ao transporte aéreo, foi incluído assento especial para viagem nacional e internacional objetivando o respeito à dignidade da pessoa humana e garantia à segurança do passageiro.

9.10. Em relação aos Agenciamento: Assento Especial - Voos nacionais e Agenciamento: Assento Especial- Voos internacionais, não havendo histórico de contratações anteriores que atendessem particularmente a essa demanda, foi pré-definido um percentual mínimo de 1% (um por cento) em relação à previsão estimada de quantitativo de bilhetes aéreos emitidos. Outrossim, a justificativa para aquisição de assentos num percentual muito inferior à quantidade de bilhetes aéreos se deve ao fato de que as aquisições somente serão viáveis com a devida anuências da autoridade máxima do órgão com base nas justificativas garantia da segurança do servidor e dos demais passageiros; garantia, com fundamento nos preceitos de ordem constitucional, a dignidade da pessoa humana; nas garantias fundamentais, em especial a vida e a segurança.

9.11. Quanto ao Agenciamento: Seguro Viagem, estimou-se a necessidade um parâmetro de igual quantitativo em relação ao previsto para passagens aéreas internacionais, haja vista que a contratação desse serviço é para custear sinistros durante o período de afastamento do país, trechos ida e volta, ou seja, será concedido até um seguro viagem por viagem internacional.

Ordinariamente, os bilhetes aéreos internacionais, até por questões de logística e planejamento da viagem, não são adquiridos trecho a trecho, mas o mesmo localizador, na maioria das situações observadas, é confirmada na modalidade ida e retorno o que justificaria a previsão de aquisição de seguro viagem na mesma importância dos bilhetes internacionais.

9.12. O quadro seguinte apresenta as estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e unidade participante, referente a 12 meses, utilizando com base no cálculo abaixo:

PRF

Item 1 = "emissão + 10% de alteração".

Item 2 = "emissão + 10% de alteração".

Item 3 = "emissão x R\$ 1.904,13" + "10% de alteração x R\$ 370,00" + "1% de assento especial x R\$ 40,00" + "60 cães x R\$ 990,00"

Item 4 = "emissão x R\$ 4.410,99" + "10% de alteração x R\$ 1.400,00" + "1% de assento especial x R\$ 230,00" + "6 cães x R\$ 1.650,00".

Item 5 = "emissão x R\$ 900,00".

GRUPO 01 - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	30.506
2	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	308
3	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	25828	Unidade	53.902.787
4	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais	25828	Unidade	1.274.277
5	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem	13943	Unidade	252.000

UASG Condição na ARP ÓRGÃO	QUANTIDADES - GRUPO 01				
	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5
200109 Participante SEDE-DF	15417	308	27.270.627	1.274.277	252.000
200111 Participante SPRF-PA	561	0	990.176	0	0
200112 Participante SPRF-CE	385	0	679.556	0	0
200113 Participante SPRF-PE	317	0	559.165	0	0
200114 Participante SPRF-BA	341	0	601.870	0	0
200115 Participante SPRF-MG	385	0	679.556	0	0
200116 Participante SPRF-RJ	561	0	990.176	0	0
200117					

Participante SPRF-SP	248	0	436.834	0	0
200119 Participante SPRF-RS	675	0	1.192.094	0	0
200120 Participante SPRF-MT	330	0	582.459	0	0
200121 Participante SPRF-GO	275	0	485.403	0	0
200122 Participante SPRF-PB	407	0	718.378	0	0
200123 Participante SPRF-RN	407	0	718.378	0	0
200126 Participante SPRF-ES	407	0	718.378	0	0
200127 Participante SPRF-PI	440	0	776.612	0	0
200128 Participante SPRF-MS	550	0	970.765	0	0
200130 Participante SPRF-SE	275	0	485.403	0	0
200131 Participante SPRF-RO	495	0	873.709	0	0
200139 Participante SPRF-TO	220	0	388.306	0	0
200232 Participante SPRF-RR	440	0	776.612	0	0
200129 Participante SPRF-AL	275	0	485.403	0	0
200125 Participante SPRF-SC	440	0	776.612	0	0
200233 Participante SPRF-AP	418	0	737.789	0	0
200110 Participante SPRF-AM	517	0	912.531	0	0
200141 Participante SPRF-DF	275	0	485.403	0	0
200124 Participante SPRF-MA	385	0	679.556	0	0
200118 Participante SPRF-PR	638	0	1.126.095	0	0
200235					

Participante SPRF-AC	231	0	407.717	0	0
200229 Participante UNIPRF-SC	4191	0	7.397.225	0	0
TOTAL	30.506	308	53.902.787	1.274.277	252.000

PF

Item 6 = "emissão + 10% de alteração".

Item 7 = "emissão + 10% de alteração".

Item 8 = "emissão x R\$ 1.904,13" + "10% de alteração x R\$ 370,00" + "1% de assento especial x R\$ 40,00" + "60 cães x R\$ 990,00"

Item 9 = "emissão x R\$ 4.410,99" + "10% de alteração x R\$ 1.400,00" + "1% de assento especial x R\$ 230,00" + "6 cães x R\$ 1.650,00".

Item 10 = "emissão x R\$ 900,00".

GRUPO 02 - POLÍCIA FEDERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade
6	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	28.229
7	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	1.630
8	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	25828	Unidade	53.902.787
9	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais	25828	Unidade	1.274.277
10	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem	13943	Unidade	252.000

UASG Condição na ARP ÓRGÃO	QUANTIDADES - GRUPO 02- Polícia Federal				
	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
200334 Participante CGAD	7.150	990	12.619.945	4.097.961	891.000
200338 Participante SPF-DF	264	6	465.967	27.320	5.400
200340 Participante Diretoria de Ensino-DF	770	44	1.359.071	182.132	39.600
200344 Participante SPF-SE	323	6	570.810	27.320	5.400
200346 Participante SPF-BA	880	11	1.553.224	45.533	9.900
200350 Participante SPF-MG	688	22	1.213.456	91.066	19.800
200352 Participante SPF-ES	660	8	1.164.918	36.426	7.200

200354 Participante SPF-MS	649	11	1.145.503	45.533	9.900
200356 Participante SPF-RJ	1.029	66	1.815.331	273.197	59.400
200358 Participante SPF-AL	464	4	819.326	18.213	3.600
200360 Participante SPF-SP	770	66	1.359.071	273.197	59.400
200364 Participante SPF-PR	1.650	39	2.912.295	163.918	35.100
200366 Participante DPF-Foz do Iguaçu	660	33	1.164.918	136.599	29.700
200370 Participante SPF-SC	440	17	776.612	72.853	15.300
200372 Participante SPF-RS	660	33	1.164.918	136.599	29.700
200374 Participante SPF-MT	440	4	776.612	18.213	3.600
200376 Participante SPF-GO	165	11	291.230	45.533	9.900
200378 Participante SPF-RO	601	6	1.060.075	27.320	5.400
200380 Participante SPF-AC	468	5	825.150	22.766	4.500
200382 Participante SPF-AM	1.531	11	2.702.610	45.533	9.900
200384 Participante SPF-RR	1.320	33	2.329.836	136.599	29.700
200386 Participante SPF-PR	1.052	14	1.856.103	59.193	12.600
200388 Participante SPF-MA	440	6	776.612	27.320	5.400
200390 Participante SPF-PI	308	4	543.628	18.213	3.600
200392 Participante SPF-CE	660	11	1.164.918	45.533	9.900
200394 Participante SPF-RN	715	33	1.261.995	136.599	29.700
200396 Participante SPF-PB	755	33	1.331.890	136.599	29.700

200398 Participante SPF-PE	880	33	1.553.224	136.599	29.700
200402 Participante SPF-AP	473	11	834.858	45.533	9.900
200404 Participante SPF-TO	703	4	1.240.638	18.213	3.600
200406 Participante Diretoria Técnico-Científica- DF	663	55	1.170.743	227.665	49.500
TOTAL	28.229	1630	49.825.484	6.775.296	1.467.000

SENASP

Item 11 = "emissão + 10% de alteração".

Item 12 = "emissão x R\$ 1.904,13" + "10% de alteração x R\$ 370,00" + "1% de assento especial x R\$ 40,00"

GRUPO 03 - Secretaria Nacional de Segurança Pública				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade
11	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	21.014
12	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	25828	Unidade	37.205.613

UASG Condição na ARP ÓRGÃO	QUANTIDADES - GRUPO 03	
	Item 12	Item 13
200331 Participante SENASP-DF	21.014	37.205.613

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 150.702.465,56

10.1. O custo total estimado para contratação do objeto, pelo prazo de 12 (doze) meses, é de **R\$ 150.702.465,56 (cento e cinquenta milhões, setecentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, que corresponde ao somatório dos valores abaixo descritos:

GRUPO 01 - POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	30.506	0,0001	3,05
2	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	308	0,0001	0,03

3	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	25828	Unidade	53.902.787	1,00	53.902.787,16
4	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais	25828	Unidade	1.274.277	1,00	1.274.277,20
5	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem	13943	Unidade	252.000,00	1,00	252.000,00
TOTAL DO GRUPO 01						55.429.067,44
GRUPO 02 - POLÍCIA FEDERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	28.229	0,0001	2,82
7	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	1.630	0,0001	0,16
8	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	25828	Unidade	49.825.484	1,00	49.825.484,39
9	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais	25828	Unidade	6.775.296	1,00	6.775.295,52
10	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem	13943	Unidade	1.467.000	1,00	1.467.000,00
TOTAL DO GRUPO 02						58.067.782,90
GRUPO 03 - SENASP						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	21.014	0,0001	2,10
12	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	25828	Unidade	37.205.613	1,00	37.205.613,12
TOTAL DO GRUPO 03						37.205.615,22
TOTAL GERAL						150.702.465,56

10.2. Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais e voos internacionais

10.2.1. Considerando consulta realizada no sistema compras.gov.br, de pregões eletrônicos que tem como objeto a contratação de agenciamento de viagens, verificamos que as agências de viagens adotem a política de não cobrança de taxas para prestação de serviços de agenciamento para aquisição de passagens. O lucro destas empresas se baseiam na comissão ou descontos obtidos junto as empresas aéreas, conforme quantidade de bilhetes emitidos.

10.2.2. Assim sendo, foram considerados valores de R\$ 0.0001, tendo em vista ao sistema Compras.gov.br não permitir cadastramento de itens sem valores.

10.3 Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais e voos internacionais

10.3.1. Para estimar o valor de repasse de voos nacionais e internacionais, a PRF considerou o Relatório Geral do Fiscal Técnico (SEI 41090693) e o Relatório de Execução Contratual e justificativa pertinente (SEI 41073060), referente ao período de julho de 2021 à julho de 2022, e ainda, o relatório extraído do SCDP no período agosto de 2022 à setembro de 2023.

10.3.2. Para definição do valor global da Polícia Federal, referente aos itens Repasse - voos nacionais, foram considerados os valores unitários, observada ainda a quantidade estimada, previstos nos últimos termo aditivos contratados pela Coordenação-Geral de Administração-CGAD/DLOG/PF, observando que, particularmente no caso de repasse de voos domésticos, para recompor o valor unitário e suprir eventuais perdas decorrentes do aumento escalonado no valor das tarifas que tem ocorrido nos últimos anos, sugeriu-se a adoção de novos valores e quantitativos contratuais que passaram a constar a partir do Termo de Apostilamento vinculado ao item 2 do contrato nº 32/2019 firmado entre a CGAD/DLOG/PF e a agência IDEIAS TURISMO EIRELI.

10.3.3. No caso de repasse de voos internacionais o valor unitário permaneceu estimado, conforme previsão inicial no item 9 do contrato nº 29/2020 firmado entre a CGAD/DLOG/PF e a agência MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

10.3.4. Após análise dos valores médios dos bilhetes nacionais e internacionais, da PRF e PF, considerando que os valores podem variar conforme o local de partida e destino, adotou-se os valores abaixo:

- Valor médio voos nacionais: R\$ 1.904,13 (um mil novecentos e quatro reais e treze centavos).
- Valor médio voos internacionais: R\$ 4.410,99 (quatro mil quatrocentos e dez reais e noventa e nove centavos)

10.4. Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem

10.4.1. Quanto ao item Repasse do seguro viagem, para estimar o valor global (montante) foi considerado o valor unitário, conforme disposto no Contrato nº 25/2019, já aditivado e em vigência até 24/07/2023, firmado entre a PRF e a empresa AIRES TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.175/0001-49, bem como o último Termo de Apostilamento vinculado ao item 10 do contrato nº 29/2020 firmado entre a CGAD/DLOG/PF e a agência MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, estimando o valor médio de R\$ 900,00 (novecentos reais).

10.4.2. O valor referenciado levou em consideração ao aumento progressivo nos preços de seguros reflexo sobretudo da última pandemia da covid-19. Há indicativo de que, no futuro próximo, não haverá uma tendência de queda nos valores dos seguros.

10.5. Alteração e cancelamento de voos nacionais e internacionais

10.5.1. Para o repasse de valores referentes a alteração e cancelamento de voos nacionais e internacionais, considerou-se os valores médios praticados pelas companhias aéreas nacionais (TAM, GOL e AZUL), adotando-se com valor médio de R\$ 370 para voos nacionais e R\$ 1.400,00 para voos internacionais.

10.6. Assento especial em voos nacionais e internacionais

10.6.1. No tocante ao emissão de passagens em assentos especiais, foi realizada pesquisa nos sítios de pesquisa disponibilizado na rede mundial de computadores em que se verificou uma oferta de assentos com preços variáveis. Mesmo ao consultar as principais companhias aéreas que fornecem o serviço não há clareza quanto ao preço praticado. Devido a essa variação de valores que são cobrados atualmente, optou-se, para fins de mensuração do valor global, por considerar o maior valor unitário encontrado equivalente a R\$ 40,00 (quarenta reais) para voos nacionais e R\$ 230,00 para voos internacionais.

10.7. Despacho de semoventes (cães)

10.7.1. No tocante aos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas referentes ao despacho de semoventes (cães), foi realizada pesquisa nos sítios oficiais das principais companhias aéreas que fornecem o serviço. Devido a variação de valores que são cobrados atualmente, optou-se por considerar o maior valor encontrado, que foi no sítio da companhia aérea LATAM (https://www.latamtrade.com/pt_pt/procom/animais_porao_avih), acrescido de um percentual de 10%. Assim, estima-se que para o despacho de semovente - cão (na forma de bagagem do tipo AVIH - animal vivo no porão), o valor é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para voo nacional e de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) para voo internacional.

10.8. Particularmente, sobre os valores contratados, observa-se que a demanda continuará por longo período com tendência crescente, haja vista, entre outras coisas ditas anteriormente, o aumento do número do efetivo de servidores da PRF e PF, bem como a recorrente participação dos órgãos em operações conjuntas e nacionais de segurança, como também treinamentos, cursos e aquisições internacionais, isto é, em resumo, o fortalecimento institucional e de desenvolvimento do capital humano do órgão, que fará a PRF e PF serem cada vez mais demandada, especialmente, no tocante as emissões de passagens aéreas.

10.9. Considerando que, quando do cadastramento das propostas, o sistema Compras Governamentais aceita apenas números inteiros para o campo "quantidade", foram arredondados para cima os resultados dos cálculos realizados para identificação dos quantitativos.

10.10. Os valores informados são apenas referenciais para a fase interna do processo licitatório, sendo que o valor máximo admissível para o Pregão será definido pela Central de Pesquisas de Preços, após pesquisa de mercado.

10.11. Os itens referentes a repasses não serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes, devendo ser informado no campo do sistema compras.gov.br, a exata quantidade e valor estabelecidos neste Termo de Referência.

10.12. Para os itens referentes a Repasses, a unidade de medida adotada foi a moeda "Real", tendo em vista que esses itens objetivam apenas definir um valor estimado para custear as despesas diretas dos bilhetes (taxa de embarque e tarifa).

10.13. O descritivo abaixo, demonstra a memória de cálculo para obtenção dos custos estimados:

Item 1 = "emissão + 10% de alteração".

Item 2 = "emissão + 10% de alteração".

Item 3 = "emissão x R\$ 1.904,13" + "10% de alteração x R\$ 370,00" + "1% de assento especial x R\$ 40,00" + "60 cães x R\$ 990,00"

Item 4 = "emissão x R\$ 4.410,99" + "10% de alteração x R\$ 1.400,00" + "1% de assento especial x R\$ 230,00" + "6 cães x R\$ 1.650,00".

Item 5 = "emissão x R\$ 900,00".

Item 6 = "emissão + 10% de alteração".

Item 7 = "emissão + 10% de alteração".

Item 8 = "emissão x R\$ 1.904,13" + "10% de alteração x R\$ 370,00" + "1% de assento especial x R\$ 40,00" + "60 cães x R\$ 990,00"

Item 9 = "emissão x R\$ 4.410,99" + "10% de alteração x R\$ 1.400,00" + "1% de assento especial x R\$ 230,00" + "6 cães x R\$ 1.650,00".

Item 10 = "emissão x R\$ 900,00".

Item 11 = "emissão + 10% de alteração".

Item 12 = "emissão x R\$ 1.904,13" + "10% de alteração x R\$ 370,00" + "1% de assento especial x R\$ 40,00"

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Quanto ao não fracionamento do objeto por órgão participante, tem-se as seguintes justificativas:

11.1.1. Pelas características do objeto em tela, que pode ser executado remotamente, não há prejuízo que uma empresa de determinada Unidade da Federação possa atender a uma contratante em outra UF, assim, um único grupo contemplando todas as UGs PRF e PF, propiciará significativo ganho de escala;

11.1.2. Tendo uma única empresa vencedora, haverá padronização no processo de reserva e emissão de bilhetes, da metodologia de execução dos serviços e gestão e fiscalização dos contratos, bem como dos canais de comunicação, facilitando, sobremaneira, o intercâmbio dos servidores que atuam como solicitantes de passagens, fato esse muito comum na PRF e PF, posto que é usual que operações de grande vulto exijam o deslocamento de servidores dessa área para apoiarem, "in loco" os trâmites no SCDP; e

11.1.3. Como o objeto da presente contratação versa sobre aquisição de passagens para servidores e semoventes, o fato de uma única empresa deter a contratação, permite que a mesma propicie a emissão de bilhetes para o semovente com o seu operador no mesmo voo.

11.2. A realização do atual modelo de contratação com uma única agência de turismo buscou possibilitar à PRF e PF se adequarem plenamente ao modelo de aquisição de passagens aéreas estabelecido pela IN SLTI nº 03/2015.

11.3. A licitação terá como critério de julgamento tipo menor preço global, apurado pela soma do valor total de cada grupo, haja vista que os serviços são correlatos e dependentes, não sendo possível seu fracionamento.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a serem realizadas em conjunto a presente, que contemplará todo o objeto pretendido.

14.1.2. Padronização dos serviços contratados, bem como da metodologia de prestação, gestão e fiscalização dos contratos;

14.1.3. Maior celeridade na contratação, haja vista que se terá preços registrados.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. No ambiente da Contratante, não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação.

16.2. No ambiente da Contratada, a mesma deverá adotar, dentre outras, critérios e práticas de sustentabilidade a seguir descritos:

16.2.1. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009, art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

16.2.2. Assim, a contratada deverá obedecer as disposições de carácter ambiental previstas nas instruções e normas supracitadas, especialmente as seguintes:

16.2.3. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

16.2.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

16.2.5. Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008;

16.2.6. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme as normas da ABNT NBR economizando energia, gás, e água;

16.2.7. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

16.2.8. Realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022.

17. Modalidade Licitatória

171. Para a definição da modalidade licitatório, prima qualificar o objeto pretendido. Consoante descrito no tópico "Informações Básicas" a pretensa licitação visa a contratação de serviços de agenciamento de viagens, de natureza permanente.

17.2. Os bens podem ser qualificado como comuns ou especiais, conforme definição disposta nos incisos XIII e XIV do artigo 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

$$[\dots]$$

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

17.3. Como descrito no inciso XIII reproduzido, bens e serviços comuns devem possibilitar que seus padrões de desempenho e qualidade sejam definidos de forma objetiva e por meio de especificações conhecidas e habituais de mercado. Salienta-se que mesmo bens e serviços complexos podem ser caracterizados como comum, desde que presentes tais requisitos, conforme jurisprudência do TCU, a exemplo do exarado no Acórdão 188/2010 Plenário, cujo sumário reproduz-se a seguir:

"Ainda que os serviços objeto da licitação possam sugerir, a priori, certa complexidade, não há óbices para que sejam enquadrados como serviços comuns, eis que pautados em especificações usuais de mercado e detentores de padrões objetivamente definidos no edital."

17.4. Considerando tratar-se de contratação de serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e com normatização pré-estabelecida, e avaliando que a seleção deve se dar pelo critério de menor preço, evidencia-se aplicável a modalidade pregão, consoante conceituado no inc. art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei 14.133, de 2021:

"Art. 6º...

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."

17.5. Concluindo-se pela aplicação da modalidade pregão, deve-se atentar que esta deverá utilizar sua forma eletrônica, consoante preceitua a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, em seu art. 1º, § 1º, a saber:

"Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata esta Instrução Normativa pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

17.6. Ante as listadas características, a licitação adotará o sistema de registro de preços, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, nos termos do seu art. 3º, inc. I e III:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes

17.7. Na vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, considerando a justificativa elencadas abaixo:

17.7.1. A adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso, tendo sua previsão na Seção V da Lei nº 14.133/2021 e no Capítulo VIII do Decreto nº 11.462, de 2023. A sistemática da “carona” trata-se de medida que valoriza a eficiência e a economia processual.

17.7.2. Nesse sentido, o professor Jorge U. Jacoby Fernandes¹ (2007) encontra aspectos positivos na adesão à ata de registro de preços, vejamos:

“O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.”

17.7.3. Fernandes (2007) diz ainda que a Constituição Federal não vincula um contrato a uma única licitação. Além disso, “a prática do carona pressupõe a realização de uma licitação onde foram observados os princípios da publicidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública”.

17.7.4. Para Rafaela de Oliveira Carvalhaes², “O 'carona', também denominado Órgão Não Participante, constitui instrumento de gestão administrativa que privilegia os princípios da celeridade, economicidade e eficiência.”

17.7.5. Destarte, a adesão a ata de registro de preços possibilita, a redução dos custos com licitações e a desburocratização, sendo esses os motivos que justificam sua previsibilidade no neste certame, que tem como objeto aquisição de veículos, para atender a PRF e demais órgãos participantes.

1 FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Carona em sistema de registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle. O pregoeiro, v. 3, out. 2007. Disponível em: <[HTTP://www.jacoby.pro.br/Carona.pdf](http://www.jacoby.pro.br/Carona.pdf)>.

2 CARVALHAES, Rafaela de Oliveira. Limites à adesão indiscriminada à ata de registro de preços: Estudo sob enfoque do Acórdão 1.233/2012 do Tribunal de Contas da União e da nova regulamentação introduzida pelo Decreto Federal Nº 7.892/2013. Disponível em: <WWW.agu.gov.br/page/download/index/id/18003860>.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. Trata-se de serviço comum, amplamente utilizado pela PRF, PF e SENASP, que, hoje, já possui contrato para esse fim. Contudo, devido à pouca quantidade prevista no contrato, em pouco tempo exaurirá, de forma que a PRF, PF e SENASP devem adotar providências imediatas para não ficar sem o serviço de agenciamento, fundamental para o cumprimento de suas atribuições. Nessa esteira, e frente o presente estudo, declaro viável a contratação.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

WASSERMAN WAGNER DE FARIA JUNIOR

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 30/11/2023 às 12:14:45.

JENIFFER KELLY DE PAIVA VASCONCELOS

Integrante Requisitante

FILIPPE THIAGO VASCONCELOS VIEIRA

Agente de contratação

GRACE KETHELLEN LINHARES SANTOS PORTO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 30/11/2023 às 10:52:48.

ANA CHRYSTINA LEAL COSTA PEREIRA

Integrante Requisitante e Técnico

VIVIANE BINA TROTTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/11/2023 às 10:43:31.

MARCIO RIOS BEZERRA

Chefe da Divisão de Planejamento de Contratações



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

À

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul

Brasília - DF

CEP 70610-909.

POSTA PARA O GRUPO _____ (informar o número do grupo da licitação, se 1 a 3)

1. EMPRESA CONTRATADA

- 1.1. Nome / Razão Social:
- 1.2. CNPJ:
- 1.3. Endereço completo:
- 1.4. Telefone:
- 1.5. E-mail:

2. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

Contratação de serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal - PRF, da Polícia Federal - PF e órgãos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4. DECLARAÇÕES:

- a) O valor total de proposta é de _____ (em algarismo e por extenso)
- b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.
- c) A validade da proposta é de _____ (não inferior a 60 dias corridos), a contar da data da sua apresentação;
- d) Declaro que esta proponente encontra-se em situação regular perante o FGTS e o INSS, conforme Decisão nº 1.241/2002 - TCU - Plenário.
- e) Declaro atender aos requisitos de habilitação, estando ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- f) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaro que esta propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
RG / Emissor:
C.P.F.:
Telefones:
E-mail:

Observação: Os itens 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 12, referentes a repasses de bilhetes (emissão, alteração e cancelamento) **NÃO** serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes, devendo ser informado no campo do sistema a exata quantidade e valor estabelecidos no Termo de Referência.

GRUPO 01 - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	30.506	0,0001	3,05
2	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	308	0,0001	0,03
3	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	25828	Unidade	53.902.787	1,00	53.902.787,16
4	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	25828	Unidade	1.274.277	1,00	1.274.277,20
	Corretagem - Seguro: Repasse do					

5	seguro viagem (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	13943	Unidade	252.000,00	1,00	252.000,00
TOTAL DO GRUPO 01						55.429.068,08
GRUPO 02 - POLÍCIA FEDERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	28.229	0,0001	2,92
7	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	1.630	0,0001	0,18
8	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	25828	Unidade	51.559.980	1,00	51.559.980,00
9	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	25828	Unidade	7.276.988	1,00	7.276.988,00
10	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	13943	Unidade	1.438.364	1,00	1.438.364,00

	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)					
TOTAL DO GRUPO 02						60.275.335,10
GRUPO 03 - SENASP						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
11	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	21.014	0,0001	2,10
12	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	25828	Unidade	37.205.613	1,00	37.205.613,12
TOTAL DO GRUPO 03						37.205.615,10
TOTAL GERAL (G1 + G2 + G3)						152.910.018,28

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RIOS BEZERRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 08/12/2023, às 13:28, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **52739905** e o código CRC **B6BEE3DF**.



Referência: Processo nº 08650.0471170/2023-18



SEI nº 52739905



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

EU, _____, estado civil _____, portador(a) da CI nº _____ SSP _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, contratado como prestador para atuar na execução do Contrato nº _____ firmado em ____/____/____ entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e a empresa _____, cujo objeto é _____.

DECLARO ESTAR CIENTE:

1. Das restrições para contratação de parentes no âmbito do Contrato, assim compreendendo cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2. Da proibição de oferecer a agente público vantagem indevida a fim de obter qualquer forma de benefício para si ou para outrem.
3. Da proibição de solicitar a agente público facilidades indevidas em razão do cargo que este ocupe independente de pagamento.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO RIOS BEZERRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 08/12/2023, às 13:29, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **52733345** e o código CRC **6FAEDCB9**.



Referência: Processo nº 08650.047170/2023-18



SEI nº 52733345

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Agente de Contratação.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, que trouxe os resultados expressos no Item III e que podem ser conferidos em relatório detalhado (Anexo I).

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

ÓRGÃO	Nº PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ/SC	11/2023	R\$ 0,0001
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	24142/2023	R\$ 0,0001
ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	10/2023	R\$ 0,0001
50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MA	28/2023	R\$ 0,0001
DME DISTRIBUIÇÃO S/A POÇOS DE CALDAS/MG	56/2023	R\$ 0,0001
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	62/2023	R\$ 0,0001
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CE	01/2023	R\$ 0,0001
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO TO	9/2024	R\$ 0,0001
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES DA CIEN E TECNOLOGIA	10/2023	R\$ 0,0001

IV MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

Conforme se verifica nos preços coletados para o serviço descritos no Item III, a média de custos ficou em R\$ 0,0001 por emissão de passagem. Diante da constatação, buscou-se uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, de nível federal, aberta e que comporte adesões de outros órgão federais e que tenham preços compatíveis aos praticados no mercado.

Dessa forma, foi encontrata a Ata de Registro de Preços 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 20/2023, aberto pela da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - UASG 200109. Os valores registrados na Ata são os seguintes para o serviço:

FORNECEDOR: AIRES TURISMO LTDA

CNPJ: 06.064.175/0001-49

ENDEREÇO: SCLRN 714 BLOCO H, LOJA 20 – ASA NORTE CEP: 70.760-558, BRASÍLIA -DF

TELEFONE: (61) 3255-2100 / (61) 3255-2130 / 61-9-8177-1883

E-MAIL: gerencia.comercial@airesturismo.com.br/comercial03@airesturismo.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	Unidade	30.506	R\$ 0,0001	R\$ 3,05
	02	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	Unidade	308	R\$ 0,0001	R\$ 0,03
	03	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	53.902.788	R\$ 1,00	R\$ 53.902.788,00
	04	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	1.274.277	R\$ 1,00	R\$ 1.274.277,00
	05	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	252.000	R\$ 1,00	R\$ 252.000,00

Em comparação aos procedimentos licitatórios pesquisados e apresentados no item III, verifica-se que os valores apresentados na Ata de Registro de Preços 06/2024 são compatíveis com os valores de mercado, atendendo ao Art.23 e ao Art. 86, §2º, inc. II da Lei 14.133/2021.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação do CRCSC

MÉDIA

R\$
175.190,80

MEDIANA

R\$
1.468,50

MENOR

R\$
0,0001

Quantidade total de registros: 336

Registros apresentados: 1 a 50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
25828 **2023, 2024**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, de forma contínua, em fornecimento a Superintendência do Porto de Itajaí, conforme condições e especificações constantes no Anexo I - Termo De Referência e demais anexos.

Quantidade Ofertada: 120

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,0001

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25828

Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 07/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INOVVE TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 45339142000116

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 458763 - SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ/SC

Órgão: ESTADO DE SANTA CATARINA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 24142/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, e entrega dos bilhetes de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, com disponibilidade de marcação via web.

Quantidade Ofertada: 5.496

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,0001

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25828

Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 08/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CERRADO VIAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 26722189000110

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 24142/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, e entrega dos bilhetes de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, com disponibilidade de marcação via web.

Quantidade Ofertada: 339

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,0001

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25828

Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 08/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CERRADO VIAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 26722189000110

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação/alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais e internacionais, seguros-viagens e outros serviços afins, executados por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), conforme as especificações, quantidades e exigências no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 2.500

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25828

Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 04/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AIRES TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 06064175000149

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 114702 - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF

Órgão: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00028/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de emissão de passagem aérea nacional e internacional.

Quantidade Ofertada: 1.000

Valor Proposto Unitário: R\$ 1

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25828

Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 24/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FACTO TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 14807420000199

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160103 - 50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00056/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, reserva, marcação, remarcação, endosso, reembolso, cancelamento e fornecimento de PASSAGENS AÉREAS DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, em conformidade com as necessidades do Conselho de Cidadãos Consumidores de Energia Elétrica de Poços de Caldas da DMED.

Quantidade Ofertada: 220

Valor Proposto Unitário: R\$ 1

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25828

Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 06/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FACTO TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 14807420000199

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926681 - DME DISTRIBUIÇÃO S/A POÇOS DE CALDAS/MG

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00062/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de cotação, reserva, marcação de assentos, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Quantidade Ofertada: 470

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,0001

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25828

Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CERRADO VIAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 26722189000110

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925960 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Órgão: ESTADO DE TOCANTINS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e terrestre no âmbito do Estado do Ceará, para membros, servidores, e colaboradores eventuais do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará, quando em viagem de exclusivo interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone, email e sistema)

Quantidade Ofertada: 80

Valor Proposto Unitário: R\$ 1

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25828

Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 12/04/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CERRADO VIAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 26722189000110

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926594 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CE

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CE

Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagem aéreas, incluindo seguro e assistência viagem

Quantidade Ofertada: 11.445

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25828

Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 03/04/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 07340993000190

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926084 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Órgão: ESTADO DE TOCANTINS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual contratação de prestação do serviço de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens rodoviárias, ferroviárias e aéreas nacionais e internacionais, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto)

Quantidade Ofertada: 1.300.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25828

Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MERU VIAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 09215207000158

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 462939 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES DA CIEN E TECNOLIA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO

Órgão Superior: -

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual contratação de prestação do serviço de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens rodoviárias, ferroviárias e aéreas nacionais e internacionais, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto)

Quantidade Ofertada: 1.287.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25828

Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MERU VIAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 09215207000158

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 462939 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES DA CIEN E TECNOLIA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO

Órgão Superior: -

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias para os deslocamentos dos militares e servidores civis da área da 7ª Região Militar.

Quantidade Ofertada: 43.748

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25828

Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 28/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 35636034000151

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

Solicitar adesão

Solicitar adesão

🏠 > [Solicitar adesão](#) > [Visualizar](#) > [Voltar](#)

Nº Solicitação:	00001/2024		
Unidade Gerenciadora:	200109 - DIAD - PRF		
Número da compra/ano:	00020/2023		
Modalidade da compra:	05 - Pregão		
Situação:	Aceita		
Responsável:	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA - eduardosoliveira@gmail.com		
Texto Justificativa:	Por meio do DFD (SEI 0254993), oriundo do processo administrativo SEI 9079626110000692.000008/2024-95, foi levantada a necessidade de renovação do serviço de agenciamento de passagens aéreas, visto que o contrato firmado com a empresa que atualmente presta o serviço está em vias de vencer. No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras Governamentais (Comprasnet), sendo identificado o pregão 20/2023 realizado pela POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - UASG 200109, no qual a empresa AIRES TURISMO LTDA foi vencedora do Grupo 1, cujas especificações atendem a necessidade do CRCSC. Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, realizada no Painel de Preços do governo federal, em conformidade com o inciso I do artigo 5º da Instrução Normativa 65/2021, verificando-se que os valores propostos são iguais ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - UASG 200109 é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição, minimizando custos que seriam despendidos na elaboração de um novo processo pelo CRCSC. Diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão. Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos itens constantes nos orçamentos estão de acordo com as especificações dos itens que o CRCSC pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e ata de registro de preços do órgão gerenciador, de nº 06/2024. Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o CRCSC contrata um serviço já aceito por outro Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda do CRCSC, além de proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição. Diante disso, com fulcro no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2024 da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - UASG 200109, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o CRCSC.		
Anexo Justificativa:	Nome	Visualizar	
	Justificativa Adesão.pdf		
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim		
Anexo Demonstração:	Nome	Visualizar	
	RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf		
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim		
Anexo Aceitação:	Nome	Visualizar	
	Ofício Nº. 167		
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não		
Data aprovação análise:	11/07/2024, 17:32		

Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	00001	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	180.00000	180.00000		Aceita
	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	00002	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais: emissão, alteração e cancelamento.	10.00000	10.00000		Aceita
	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	00003	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais. (ITEM SEM DISPUTA DE LANCES.	300000.00000	300000.00000		Aceita
	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	00004	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais	20000.00000	20000.00000		Aceita
	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	00005	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem.	1000.00000	1000.00000		Aceita
Ações							

Ofício Nº. 167/2024 – Diretoria Comercial

Brasília/DF, 28 de junho de 2024.

Ao Senhor

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de Contratação do CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

Assunto: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 6/2024**

Referente: **Pregão Eletrônico SRP Nº. 20/2023**

Prezado Senhor,

1. Em resposta a vossa consulta, vimos respeitosamente manifestar nosso interesse em atender a este conceituado **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº. **6/2024**, firmada com o **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, UASG Nº. **200109**, conforme quantitativos solicitados a seguir discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	180	R\$ 0,0001	R\$ 0,0180
2	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	10	R\$ 0,0001	R\$ 0,0010
3	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00
4	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
5	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 321.000,0190

2. Desde já, agradecemos à atenção merecida e aproveitamos para manifestar nossos votos de alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

MARIA TEREZINHA P. AIRES

Diretora/Presidente

CPF: 259.445.841-49



PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/02/2024 18:12:12

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000008/2024-95

Encaminhamos o presente processo, tipo Adesão nº 01/2024, que tem por objeto a contratação de **SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos artigos 31 e 32 do Decreto 11.462/2023 e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 24/07/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0428191** e o código CRC **E2511EB7**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000008/2024-95

SEI nº 0428191

Termo de Referência 25/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	16/07/2024 08:27 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		9079626110000692.000008 /202495

1. Definição do objeto

1.1. - Contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 03/2023, aberto pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, UASG 200109, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORNECEDOR: AIRES TURISMO LTDA

CNPJ: 06.064.175/0001-49

ENDEREÇO: SCLRN 714 BLOCO H, LOJA 20 – ASA NORTE CEP: 70.760-558, BRASÍLIA -DF

TELEFONE: (61) 3255-2100 / (61) 3255-2130 / 61-9-8177-1883

E-MAIL: gerencia.comercial@airesturismo.com.br/comercial03@airesturismo.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES

GRUPO ITEM		DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
01		Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	Unidade	108		R\$ 0,0001	R\$ 0,018
02		Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	Unidade	10		R\$ 0,0001	R\$ 0,001

Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)		Unidade	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00
03					
Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)		Unidade	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
1	04				
Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)		Unidade	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
	05				

- 1.2. - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 do CRCSC, Item 33, conforme dados básicos deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são os inseridos na descrição do objeto.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. - A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista no edital da Unidade Gestora (UG) gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. - Os serviços serão prestados em ambiente virtual.

5.3. - Os serviços serão prestados durante o horário comercial.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. - A execução contratual observará as rotinas determinadas pela UG gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.16. - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas pela Unidade Gestora (UG) gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

Gestor do Contrato

6.17. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal de contrato responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.2. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. - O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. - o prazo de validade;

7.10.2. - a data da emissão;

7.10.3. - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. - o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. - o valor a pagar; e

7.10.6. - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

7.13. - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). Prazo de pagamento

7.14. - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO realizado pela UASG 200109 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será conforme determinação da UASG Gerenciadora.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos determinados pela UASG Gerenciadora.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 321.000,19

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 321.000,19 (trezentos e vinte e um mil e dezenove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.

10. Adequação orçamentária

10.1. - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC para o exercício 2024.

10.2. - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 - I) Gestão/Unidade: CRCSC -SEDE

10.2.2 - II) Fonte de Recursos:

6.3.1.3.02.04.001

6.3.1.3.02.04.002

6.3.1.3.02.04.003

10.2.3 - III) Programa de Trabalho:

1007 - APOIO AS DELEGACIAS E REPRESENTACOES;

2007 - REUNIÕES REGIMENTAIS;

2008 - COMISSÕES INSTITUCIONAIS;

3001 - EDUCAÇÃO CONTINUADA - AUDITORES E DEMAIS PROFISSIONAIS OBRIGADOS;

3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL;

3010 - CFC/CRC EM UM DIA;

3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS;

3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS;

3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC /CRCS;

3016 - REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM EVENTOS NACIONAIS;

5008 - CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

10.2.4 - IV) Elemento de Despesa:

PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS

PASSAGENS - CONSELHEIROS

PASSAGENS - COLABORADORES

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do respectivo PCA e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 08:27:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP (COMPLETO).pdf (514.04 KB)

Anexo I - ETP (COMPLETO).pdf

Estudo Técnico Preliminar 27/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000692.000008/202495

2. Descrição da necessidade

- 2.1. - A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas por este órgão, o qual demanda viagens para outras localidades dentro do território brasileiro e, em algumas ocasiões, fora deste.
- 2.2. - O objeto que se pretende contratar visa possibilitar que o deslocamento de servidores e colaboradores, exclusivamente no desempenho das atribuições funcionais, seja realizado por meio do serviço de transporte aéreo ou terrestre de passageiros.
- 2.3. - Entende-se, assim, por serviço de agenciamento de viagens os serviços de cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas de qualquer empresa ou companhia brasileira ou estrangeira bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional, contratação de despacho de bagagens, bem como, reservas de assentos especiais em voos nacionais e internacionais, além de outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens.
- 2.4. - Registra-se que o referido contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens está se aproximando do fim da vigência e considerando a necessidade de adequação do valor estimado contratual e ao mercado de agenciamento, buscando melhor atendimento às crescentes atividades operacionais deste CRCSC, deixa-se claro que a solicitação de novo processo licitatório dá-se, sobretudo, para se evitar a descontinuidade do serviço e eventuais danos decorrentes.
- 2.5. - Dessa forma, as especificações definidas neste documento são consideradas as mínimas necessárias e obrigatórias para que os serviços ocorram de forma eficiente, propiciando requisitos mínimos de qualidade e de agilidade aos usuários.
- 2.6. - A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens, (aquisição de bens e serviços comuns), por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	JHONATAN ALBERTO COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. - Os requisitos da contratação são os definidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, que regula os procedimentos para aquisição de passagens aéreas

nacionais e internacionais e serviços correlatos, bem como os procedimentos administrativos internos para emissão de bilhetes de passagens aéreas a serviço pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

- 4.2. - Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, prestado de forma contínua que visa atender à necessidade pública de forma permanente e ininterrupta, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.
- 4.3. - No que se refere a critérios e práticas de sustentabilidade, seguindo as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as empresas prestadoras de serviços devem se comprometer com seguintes requisitos:

- 4.3.1. - Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.3.2. - Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.3.3. - Destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008;
- 4.3.4. - Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme as normas da ABNT NBR economizando energia, gás, e água;
- 4.3.5. - Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 4.3.6. - Realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. - O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.
- 5.2. - Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração permitiu constatar que o agenciamento de passagens, normalmente é adquirido por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de serviços comuns previstos em Lei.
- 5.3. - Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita pois existem diversas empresas que fornecem passagens aéreas, rodoviárias e fluviais por meio de agenciamento.
- 5.4. - Tem-se como parâmetro orçamentos baseados em contratações similares de outros entes, bem como realizados pelo painel de preços.

--	--	--	--

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Unitário
Prestação de serviço de Agenciamento de viagens compreendendo EMISSÃO, REMARCAÇÃO e CANCELAMENTO de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais nacionais.	INOVVE TURISMO LTDA	45.339.142/0001-16	R\$ 0,0001
	CERRADO VIAGENS LTDA	26.722.189/0001-10	R\$ 0,0001
	AIRES TURISMO LTDA	06.064.175/0001-49	R\$ 0,0001

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, de forma contínua, em fornecimento Superintendência do Porto de Itajaí, conforme condições e especificações constantes no Anexo I - Termo De Referência e demais anexos.
Quantidade Ofertada: 120
Valor Proposto Unitário: R\$ 0,0001
Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001
Código do CATMAT: 25828
Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 07/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INOVVE TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 45339142000116
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 458763 - SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ/SC
Órgão: ESTADO DE SANTA CATARINA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 24142/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reser emissão, marcação, e entrega dos bilhetes de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, com disponibilidade de marcação via web.

Quantidade Ofertada: 5.496

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,0001

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25828

Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 08/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CERRADO VIAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 26722189000110

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de compreendendo emissão, remarcação/alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais e internacionais, seguros-viagens e outros serviços afins, executados por meio de atendimento remoto (e-mail e tele conforme as especificações, quantidades e exigências no Termo de Referência.
Quantidade Ofertada: 2.500
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001
Código do CATMAT: 25828
Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 04/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AIRES TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 06064175000149
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 114702 - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF
Órgão: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA
Órgão Superior: -

5.5. - Ao buscar o mercado por soluções compatíveis, foi encontrada a Ata de Registro de Preços 06 /2024, originária do Pregão Eletrônico SRP 20/2023, aberto pela Polícia Rodoviária Federal (UASG 200109), aberta para adesões e com data de validade até o dia 01/02/2025. O grupo 01 do referido procedimento licitatório atende as necessidades expostas nesse ETP em sua totalidade, tendo os seguintes itens:

FORNECEDOR: AIRES TURISMO LTDA CNPJ: 06.064.175/0001-49 ENDEREÇO: SCLRN 714 BLOCO H, LOJA 20 – ASA NORTE CEP: 70.760-558, BRASÍLIA -DF TELEFONE: (61) 3255-2100 / (61) 3255-2130 / 61-9-8177-1883 E-MAIL: gerencia.comercial@airesturismo.com.br/comercial03@airesturismo.com.br REPRESENTANTE LEGAL: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$

					R\$	
1	01	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	Unidade	30.506	R\$ 0,0001	R\$ 3,05
	02	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	Unidade	308	R\$ 0,0001	R\$ 0,03
	03	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	53.902.788	R\$ 1,00	R\$ 53.902.788,00
	04	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	1.274.277	R\$ 1,00	R\$ 1.274.277,00
	05	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	252.000	R\$ 1,00	R\$ 252.000,00

5.6. - Diante da possibilidade de se proceder a uma adesão a Ata de Registro de Preços em tela, em consonância com o art. 31 do Decreto 11.462/2023 e art. 86 da Lei 14.133, procedeu-se a verificação dos requisitos exigidos nos normativos para o procedimento:

5.6.1. - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

5.6.3. - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. - Por tratar-se de Ata de Registro de Preços emanada por entidade federal, entende-se superada a vedação imposta no § 8º, do art. 86 da Lei 14.133/2021.

5.8. - Os documentos elaborados para cumprimento dos requisitos elencados nos subitens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.3. foram anexados a esse estudo (Anexos II, III e IV).

5.9. - Dessa forma, após levantamento de mercado realizado e em conformidade com o art. 31 do Decreto 11.462/2023 e art. 86 da Lei 14.133, optou-se pelo procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 20/2023, realizado pela Polícia Rodoviária Federal (UASG 200109).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.2. - Independentemente do meio utilizado para se fazer a requisição, a Contratada deverá emitir a passagem no prazo máximo de 2 (duas) horas após sua solicitação pela Contratante, que será realizada por e-mail, chat, ou aplicativos de mensagem. Caso se verifique acréscimo quando da emissão da passagem no prazo estabelecido acima, deverá a Contratada contatar a o CRCSC a fim de obter autorização para emissão da passagem com o valor acrescido.

6.3. - A Contratada deverá, também, dentro do mesmo prazo de 2 (duas) horas, prestar informação sobre a emissão da passagem diretamente ao usuário da passagem e, simultaneamente, à Contratante. Na informação à Contratante deve constar a confirmação de que o usuário da passagem já foi devidamente informado.

6.4. - A passagem deverá ser enviada para o usuário da passagem e para a Contratante através do e-mail diretoria1@crcsc.org.br dentro do mesmo prazo de 2 (duas) horas.

6.5. - Em caso de impossibilidade de atendimento a qualquer requisição de bilhetes, em função de ocorrência de fato imprevisível, a contratada deverá informar a contratante imediatamente, no prazo de até 01(uma) hora.

6.6. - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratante:

6.6.1. - Informar à Contratada a relação de colaboradores autorizados a enviar documento de requisição de passagens aéreas ou a acessar o sistema de agendamento eletrônico de passagens (se houver).

6.6.2. - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

6.6.3. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.6.4. - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.6.5. - Efetuar os pagamentos devidos.

6.6.6. - Receber e atestar as faturas e/ou notas fiscais correspondentes.

- 6.6.7. - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada.
- 6.6.8. - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.6.9. - Providenciar a marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de voo, ônibus e embarcação), emissão, entrega e/ou disponibilização e cancelamento de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais físicas ou eletrônicas, requisitadas pela Contratante, através dos seus setores competentes, conforme solicitação de passagem.
- 6.6.10. - Disponibilizar/transmitir via e-mail (ou providenciar a entrega pessoal) as passagens ao usuário da passagem e à Contratante, no limite de tempo máximo de 2 (duas) horas após sua solicitação, podendo esta disponibilidade se dar, excepcionalmente, fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ou feriados.
- 6.6.11. - Indicar contato (nome do funcionário, telefone e e-mail para contato) para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 6.6.12. - Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, rodoviárias e fluviais repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para a Contratante.
- 6.6.13. - Apresentar, quando solicitado pela Contratante, o valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens e/ou da disponibilidade de tarifas promocionais, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Esta comprovação será emitida pelo sistema de marcação e emissão de passagens das companhias aéreas, rodoviárias e fluviais.
- 6.6.14. - Comunicar possíveis cancelamentos de voos, trechos rodoviários e de embarcações onde haja emissão de passagem a ser paga pelo contratante, ficando obrigado a providenciar outro voo, trecho rodoviário e de embarcação em datas e horários compatíveis dos bilhetes anteriormente escolhido ou a critério da contratante.
- 6.6.15. - Receber os informativos sobre não utilização de trechos de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento ao Contratante.
- 6.6.16. - Apresentar documento fiscal para pagamento em duas vias das correspondentes solicitações de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais acompanhados das seguintes informações: número da requisição de passagem (se houver); número da passagem; trecho aéreo; empresa de transporte; nome do passageiro; valor bruto da passagem; valor das retenções; valor da taxa de embarque; valor líquido da fatura; valor da Taxa de Serviço.
- 6.6.17. - Emitir relatórios mensais, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações: número da requisição/solicitação (se houver); nome do passageiro; identificação da passagem (número, empresa aérea, horário e trecho); valor da requisição; valor da passagem; valor da taxa de embarque; cópia da passagem; valor bruto da fatura; valor líquido da fatura; valor da dedução dos tributos; valor da Taxa de Serviço; número do empenho; valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.
- 6.6.18. - Fazer gestão para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com as passagens e embarques, em aeroportos, rodoviárias e portos.

6.6.19. - Receber, até o último dia de vigência do contrato, as requisições de passagens, obrigando-se a fornecer passagens aéreas, rodoviárias e fluviais oriundas daquelas requisições mesmo após o término do período contratual.

6.6.20. - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do instrumento convocatório e seus anexos.

6.6.21. - Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.

6.6.22. - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do colaborador.

6.6.23. - Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

6.6.24. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Contratante.

6.6.25. - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

6.6.26. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6.27. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.6.28. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - As quantidades a serem adquiridas foram determinadas pelo número de passagens aéreas solicitadas a empresa que atualmente gere esse serviço no exercício anterior, tendo apresentado os seguintes resultados:

	Passagens Aéreas Nacionais	Passagens Aéreas Internacionais
Emissão	180	10

7.1. - Os quantitativos estabelecidos a serem solicitados em um processo de adesão a Ata de Registro de Preços 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 20/2023, realizado pela Polícia Rodoviária Federal (UASG 200109) devem ser tabulados da seguinte forma, no momento de solicitação de adesão ao órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	180	R\$ 0,0001	R\$ 0,0180
2	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	10	R\$ 0,0001	R\$ 0,0010
3	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00
4	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
5	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. - O custo total estimado para contratação do objeto, pelo prazo de 12 (doze) meses, é de **R\$ 321.000,19 (trezentos e vinte e um mil e dezenove centavos)**, que corresponde ao somatório dos valores abaixo descrimin:

GRUPO 01 - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	180	0,0001	0,018
2	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	10	0,0001	0,001
3	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	25828	Unidade	300.000	1,00	300.000,00
4		25828	Unidade	20.000	1,00	20.000,00

	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais					
5	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem	13943	Unidade	1.000	1,00	1.000,00
TOTAL DO GRUPO 01		R\$ 321.000,19				

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.2. - O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3. - A divisão por itens dentro de grupo único visa oportunizar as licitantes a oferta de preços diferenciados, de acordo a complexidade e o esforço despendido na prestação dos serviços de cada item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto da demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - A presente contratação está prevista no Item 33 do PCA 2024 do CRCSC.

12. Resultados Pretendidos

12.1. - Economicidade e agilidade na emissão de bilhetes de viagens, visando usufruir das melhores tarifas do mercado, e com isso realizar maior economia institucional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. - Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14 - Não se vislumbra impactos ambientais para o objeto em tela.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo cumpre com todos os requisitos fo

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 07:44:14.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Agente de Contratação.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, que trouxe os resultados expressos no Item III e que podem ser conferidos em relatório detalhado (Anexo I).

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

ÓRGÃO	Nº PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ/SC	11/2023	R\$ 0,0001
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	24142/2023	R\$ 0,0001
ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	10/2023	R\$ 0,0001
50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MA	28/2023	R\$ 0,0001
DME DISTRIBUIÇÃO S/A POÇOS DE CALDAS/MG	56/2023	R\$ 0,0001
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	62/2023	R\$ 0,0001
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CE	01/2023	R\$ 0,0001
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO TO	9/2024	R\$ 0,0001
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES DA CIEN E TECNOLOGIA	10/2023	R\$ 0,0001

IV MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

Conforme se verifica nos preços coletados para o serviço descritos no Item III, a média de custos ficou em R\$ 0,0001 por emissão de passagem. Diante da constatação, buscou-se uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, de nível federal, aberta e que comporte adesões de outros órgão federais e que tenham preços compatíveis aos praticados no mercado.

Dessa forma, foi encontrada a Ata de Registro de Preços 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 20/2023, aberto pela da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - UASG 200109. Os valores registrados na Ata são os seguintes para o serviço:

FORNECEDOR: AIRES TURISMO LTDA

CNPJ: 06.064.175/0001-49

ENDEREÇO: SCLRN 714 BLOCO H, LOJA 20 – ASA NORTE CEP: 70.760-558, BRASÍLIA -DF

TELEFONE: (61) 3255-2100 / (61) 3255-2130 / 61-9-8177-1883

E-MAIL: gerencia.comercial@airesturismo.com.br/comercial03@airesturismo.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	Unidade	30.506	R\$ 0,0001	R\$ 3,05
	02	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	Unidade	308	R\$ 0,0001	R\$ 0,03
	03	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	53.902.788	R\$ 1,00	R\$ 53.902.788,00
	04	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	1.274.277	R\$ 1,00	R\$ 1.274.277,00
	05	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	252.000	R\$ 1,00	R\$ 252.000,00

Em comparação aos procedimentos licitatórios pesquisados e apresentados no item III, verifica-se que os valores apresentados na Ata de Registro de Preços 06/2024 são compatíveis com os valores de mercado, atendendo ao Art.23 e ao Art. 86, §2º, inc. II da Lei 14.133/2021.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação do CRCSC



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 41/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000692.000008/2024-95
INTERESSADO: DEINFRA - CRCSC

ASSUNTO: Parecer Jurídico - Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 06/2024,
proveniente de Pregão Eletrônico realizado pela Polícia Rodoviária Federal
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2024, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. POSSIBILIDADE.
ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA
TANTO. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NO INC. II
DO ART. 86 DA LEI N. 14.133/21 E NO ART. 31 DO
DECRETO REGULAMENTAR N. 11.462/23.
PARECER FAVORÁVEL, COM
CONDIÇÕES/RECOMENDAÇÕES.

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, correspondente à pretensa adesão à Ata de Registro de Preços n. 6/2024, proveniente do Pregão Eletrônico n. 20/2023, realizado pela Polícia Rodoviária Federal, órgão que, como via de consequência, configura-se como gerenciador da mencionada Ata, que tem por objeto a contratação de serviço de emissão/aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, além de serviços correlatos, conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem o presente. E assim o faz, nos termos do que preconiza o art. 53 e seu §1º, da Lei n. 14.133/21.

Constam dos autos, entre outros documentos:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD), com apresentação da justificativa da necessidade da contratação;
- Portaria CRCSC n. 053/2024, designando equipe de planejamento desta contratação, bem como os termos atinentes às científicas necessárias;
- ETP – Estudo Técnico Preliminar, com indicação da pesquisa/crítica de preços do objeto a ser contratado;
- Mapa de Riscos;
- Termo de Referência;

- Ata de Registro de Preços n. 06/24 da Polícia Rodoviária Federal – Diretoria de Administração e Logística, além dos seus anexos (Edital do Pregão Eletrônico 20/2023, Minuta Contratual, TR, entre outros)
- Análise preliminar efetivada pelo agente de contratação acerca da documentação acima referida, conclusiva no sentido de que o feito se encontra apto para prosseguimento;
- Manifestação de acolhimento da contratação, exarada pela Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, no que tange à justificativa, à motivação e à disponibilidade orçamentária;
- parecer exarado pelo Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo;
- Termo de abertura da presente demanda, consignando a pertinência desta se efetivar através da adesão desta autarquia, como órgão não participante, à Ata n. 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n. 20/2023, aberto pela POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, nos termos das disposições constante na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto n. 11.462/23;
- Justificativa de Adesão à Ata, Relatório de Pesquisa de Preços e Aceitação do Órgão Gerenciador, bem como da Fornecedora.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Em outras palavras, salienta-se que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que as especificações técnicas contidas no feito - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço de mercado - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento designada para tanto, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público.

Feitas tais considerações, no que se refere à pretensa adesão à já mencionada Ata de Registro de Preços n. 06/24, proveniente de Pregão Eletrônico realizado pela PRF, cumpre destacar o que prevê a norma de regência (Lei n. 14.133/21), bem como o Decreto que regulamenta a matéria. A saber:

Lei n. 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: ([Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023](#))

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou ([Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023](#))

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. ([Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023](#))

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#).

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Decreto n. 11.462/23:

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado.

na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º **Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora** o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.**

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Vedações

Art. 33. Fica vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Ou seja, diferentemente do órgão participante - que registra sua necessidade ainda na fase de planejamento da contratação, integra a ata de registro de preços e pode exigir do fornecedor que celebre o contrato - o órgão/entidade não participante (caso do CRCSC nesta demanda) precisa comprovar: a) a vantagem da adesão à ata, b) a compatibilidade dos valores registrados com os de mercado, bem como c) a ^[1]previa aceitação tanto por parte do gerenciador como da fornecedora.

Aliás, acerca da imprescindibilidade da realização de pesquisa de mercado, calha destacar posicionamento firme exarado pela Corte de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. (Acórdão 1794/2023 – TCU – Primeira Câmara).

Verifica-se, pois, que, na hipótese, se encontram previstos os requisitos legais para pretensa adesão, eis que presentes nestes autos justificativa afeta à vantajosidade da Administração Pública em aderir a Ata em tela (doc. SEI n. 0428165), relatório de pesquisa de preços, indicando a compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei n. 14.133/21 (Anexo ao ETP – doc. SEI n. 0424269 e juntado ao SEI n. 0428168), além da documentação que comprova a aceitação prévia da pretensa adesão, tanto do órgão gerenciador como da fornecedora (docs. SEI n°s 0428180 e 0428181).

Ademais, a considerar que a participação no Sistema de Registro de Preços, bem como a adesão posterior a atas de registro de preços não dispensam o planejamento prévio pelo órgão ou entidade interessada, tem-se que a Administração deve avaliar se o objeto constante da ata atende a sua necessidade. A propósito, calha destacar^[2]:

A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada a comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e a vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços. (Acórdão 8340/2018 – TCU – Segunda Câmara).

Nesse sentir, a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar, o qual, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, *a priori*, contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, apresentando a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; os seus requisitos (definidos pelos termos dispostos na IN 03/2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão); o levantamento de mercado e o comparativo dos preços praticados; a discriminação das estimativas relacionadas aos quantitativos e ao valor da contratação; o alinhamento entre a presente demanda e o Plano de Contratação do exercício vigente; os benefícios/resultados a serem alcançados com esta demanda; e o posicionamento conclusivo da equipe de planejamento quanto à viabilidade do procedimento de aquisição levado a efeito.

Não obstante o exposto no parágrafo anterior, pressupondo-se que o referido ETP restou elaborado pela equipe de planejamento designada para tanto (cf. item 15 do ETP), **aponta-se a necessária supressão da ratificação da referida documentação pelos seus respectivos membros**. Suprida a falta, entende-se regularmente comprovada a adequação do objeto registrado às reais necessidades desta entidade aderente.

Dito isso, considerando que o art. 6º, inc. XLVII, da já exaustivamente citada Lei n. 14.133/21, dispõe ser o órgão ou entidade gerenciadora o efetivo responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, bem como pelo gerenciamento da respectiva ata, de modo que esta entidade

autárquica figura como “não participante” que pretende aderir àquela (inc. XLIX, do mesmo dispositivo legal), uma vez efetivado o adequado planejamento prévio da contratação, corroborado pela documentação acostada aos presente autos (sobretudo pelo já mencionado ETP), assim como atendidos os requisitos dispostos no inc. II do art. 86 da Lei n. 14.133/21 e no art. 31 do seu Decreto Regulamentar (n. 11.462/23), entende-se pela possibilidade jurídica da pretensão, partindo-se, pois, do princípio de que o mencionado certame - que deu origem à ata a ser aderida - apresenta-se hígido e atendeu adequadamente ao procedimento licitatório previsto pela norma de regência.

Por pertinente, no que tange ao objeto, cumpre consignar que, não obstante a DFD apresentada nesta demanda aponte a necessidade de contratação de passagens terrestres (o que poderia causar dúvidas em relação à similitude quanto ao objeto registrado), pelo que se constata do teor do objeto disposto na ata a ser aderida por este Conselho, verifica-se que aquele inclui os chamados “serviços correlatos”, cuja discriminação vem consignada no art. 2º, inc. XII, da IN n. 03/2015 - editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal - que, ao dispor sobre as diretrizes e procedimentos para aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, assim prevê:

XII - Serviços correlatos: serviços prestados pelas agências de turismo que se interligam com a prestação de serviços de agenciamento de viagens tais como: **transportes terrestres e aquaviários**, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros;

Desse modo, considerando o teor da Instrução Normativa acima citada e partindo-se da premissa de que a equipe de planejamento, designada para tanto, efetivou regularmente a análise de adequação do objeto registrado às reais necessidades desta entidade aderente, sendo as passagens terrestres eventualmente adquiridas englobadas pelos serviços correlatos ao objeto contratado, entende-se restar corroborada a similitude dos objetos.

Por fim, no intuito de resguardar esta Administração, tendo em vista que, analisando-se os autos, constata-se a ausência de juntada das certidões afetas à regularidade fiscal, trabalhista e social da pessoa jurídica a ser contratada, bem como de cópia dos seus atos constitutivos e comprovante de inscrição e regularidade perante o CNPJ, recomenda-se a supressão da falta, nos termos do que preconiza o art. 68 da Lei n. 14.133/21, com o fito de formalizar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora.

A complementar o disposto no parágrafo anterior e, com isso, garantir segurança jurídica na celebração do instrumento contratual, recomenda-se, ainda, seja verificado eventual descumprimento de condições de contratação, notadamente no que tange à existência de sanções. Para tanto, orienta-se a realização de consulta ao sistema consolidado do TCU, tanto em nome da empresa a ser contratada, como também em nome de seus dirigentes, haja vista o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos específicos quanto à delimitação do objeto, além do juízo de oportunidade e conveniência administrativa, observadas as considerações/recomendações aportadas a este parecer, nos termos acima discriminados com os destaques pertinentes, opina-se pela possibilidade jurídica da adesão pretendida e alerta-se para a necessária atenção ao princípio da publicidade, bem como quanto ao prazo disposto na respectiva ata, para que se efetive a contratação (90 dias, após autorização do

órgão gerenciador).

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Dep. Jurídico

[1] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. Pgs. 631 -632.

[2] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. Pg. 642.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani, Coordenadora**, em 31/07/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0438820** e o código CRC **2302A0DF**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000008/2024-95

SEI nº 0438820

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 41/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC, enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento “(...) pressupondo-se que o referido ETP restou elaborado pela equipe de planejamento designada para tanto (cf. item 15 do ETP), aponta-se a necessária supressão da ratificação da referida documentação pelos seus respectivos membros”.

Providencia: O documento foi ratificado pelos membros da equipe de planejamento e anexado ao processo.

2) Em relação ao apontamento “(...) constata-se a ausência de juntada das certidões afetas à regularidade fiscal, trabalhista e social da pessoa jurídica a ser contratada, bem como de cópia dos seus atos constitutivos e comprovante de inscrição e regularidade perante o CNPJ, recomenda-se a supressão da falta, nos termos do que preconiza o art. 68 da Lei n. 14.133/21, com o fito de formalizar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora”.

Providencia: As consultas foram realizadas e as respectivas certidões anexadas ao processo.

3) Em relação ao apontamento “(...) recomenda-se, ainda, seja verificado eventual descumprimento de condições de contratação, notadamente no que tange à existência de sanções. Para tanto, orienta-se a realização de consulta ao sistema consolidado do TCU, tanto em nome da empresa a ser contratada, como também em nome de seus dirigentes, haja vista o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.429/92”.

Providencia: As consultas foram realizadas e as respectivas certidões anexadas ao processo.

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica no parecer nº 41/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Estudo Técnico Preliminar 27/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000692.000008/202495

2. Descrição da necessidade

- 2.1. - A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens justifica-se em razão da necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas por este órgão, o qual demanda viagens para outras localidades dentro do território brasileiro e, em algumas ocasiões, fora deste.
- 2.2. - O objeto que se pretende contratar visa possibilitar que o deslocamento de servidores e colaboradores, exclusivamente no desempenho das atribuições funcionais, seja realizado por meio do serviço de transporte aéreo ou terrestre de passageiros.
- 2.3. - Entende-se, assim, por serviço de agenciamento de viagens os serviços de cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas de qualquer empresa ou companhia brasileira ou estrangeira bem como emissão de seguro de assistência em viagem internacional, contratação de despacho de bagagens, bem como, reservas de assentos especiais em voos nacionais e internacionais, além de outros serviços correlatos, inerentes à atividade de agenciamento de viagens.
- 2.4. - Registra-se que o referido contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens está se aproximando do fim da vigência e considerando a necessidade de adequação do valor estimado contratual e ao mercado de agenciamento, buscando melhor atendimento às crescentes atividades operacionais deste CRCSC, deixa-se claro que a solicitação de novo processo licitatório dá-se, sobretudo, para se evitar a descontinuidade do serviço e eventuais danos decorrentes.
- 2.5. - Dessa forma, as especificações definidas neste documento são consideradas as mínimas necessárias e obrigatórias para que os serviços ocorram de forma eficiente, propiciando requisitos mínimos de qualidade e de agilidade aos usuários.
- 2.6. - A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens, (aquisição de bens e serviços comuns), por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	JHONATAN ALBERTO COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. - Os requisitos da contratação são os definidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, que regula os procedimentos para aquisição de passagens aéreas

nacionais e internacionais e serviços correlatos, bem como os procedimentos administrativos internos para emissão de bilhetes de passagens aéreas a serviço pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.2. - Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, prestado de forma contínua que visa atender à necessidade pública de forma permanente e ininterrupta, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

4.3. - No que se refere a critérios e práticas de sustentabilidade, seguindo as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as empresas prestadoras de serviços devem se comprometer com seguintes requisitos:

4.3.1. - Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.3.2. - Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.3.3. - Destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008;

4.3.4. - Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme as normas da ABNT NBR economizando energia, gás, e água;

4.3.5. - Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

4.3.6. - Realizar o recolhimento de todos os resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, em observância ao Decreto nº 10.936, de 12 de Janeiro de 2022.

5. Levantamento de Mercado

5.1. - O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

5.2. - Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração permitiu constatar que o agenciamento de passagens, normalmente é adquirido por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de serviços comuns previstos em Lei.

5.3. - Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita pois existem diversas empresas que fornecem passagens aéreas, rodoviárias e fluviais por meio de agenciamento.

5.4. - Tem-se como parâmetro orçamentos baseados em contratações similares de outros entes, bem como realizados pelo painel de preços.

--	--	--	--

Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, HERMELINDO, SABRINA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=b772db5c-42cc-4526-8d19-ba2e1319a721&sequencia=238212>

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Unitário
Prestação de serviço de Agenciamento de viagens compreendendo EMISSÃO, REMARCAÇÃO e CANCELAMENTO de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais nacionais.	INOVVE TURISMO LTDA	45.339.142/0001-16	R\$ 0,0001
	CERRADO VIAGENS LTDA	26.722.189/0001-10	R\$ 0,0001
	AIRES TURISMO LTDA	06.064.175/0001-49	R\$ 0,0001

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, de forma contínua, em fornecimento Superintendência do Porto de Itajaí, conforme condições e especificações constantes no Anexo I - Termo De Referência e demais anexos.
Quantidade Ofertada: 120
Valor Proposto Unitário: R\$ 0,0001
Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001
Código do CATMAT: 25828
Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 07/06/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INOVVE TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 45339142000116
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 458763 - SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ/SC
Órgão: ESTADO DE SANTA CATARINA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 24142/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reser emissão, marcação, e entrega dos bilhetes de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais, com disponibilidade marcação via web.

Quantidade Ofertada: 5.496

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,0001

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001

Código do CATMAT: 25828

Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 08/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CERRADO VIAGENS LTDA

CNPJ/CPF: 26722189000110

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de compreendendo emissão, remarcação/alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais e internacionais, seguros-viagens e outros serviços afins, executados por meio de atendimento remoto (e-mail e tele conforme as especificações, quantidades e exigências no Termo de Referência.
Quantidade Ofertada: 2.500
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 0,0001
Código do CATMAT: 25828
Descrição do Item: CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AEREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 04/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AIRES TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 06064175000149
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 114702 - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF
Órgão: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA
Órgão Superior: -

5.5. - Ao buscar o mercado por soluções compatíveis, foi encontrada a Ata de Registro de Preços 06 /2024, originária do Pregão Eletrônico SRP 20/2023, aberto pela Polícia Rodoviária Federal (UASG 200109), aberta para adesões e com data de validade até o dia 01/02/2025. O grupo 01 do referido procedimento licitatório atende as necessidades expostas nesse ETP em sua totalidade, tendo os seguintes itens:

FORNECEDOR: AIRES TURISMO LTDA						
CNPJ: 06.064.175/0001-49						
ENDEREÇO: SCLRN 714 BLOCO H, LOJA 20 – ASA NORTE CEP: 70.760-558, BRASÍLIA -DF						
TELEFONE: (61) 3255-2100 / (61) 3255-2130 / 61-9-8177-1883						
E-MAIL: gerencia.comercial@airesturismo.com.br/comercial03@airesturismo.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$

					R\$	
1	01	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	Unidade	30.506	R\$ 0,0001	R\$ 3,05
	02	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	Unidade	308	R\$ 0,0001	R\$ 0,03
	03	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	53.902.788	R\$ 1,00	R\$ 53.902.788,00
	04	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	1.274.277	R\$ 1,00	R\$ 1.274.277,00
	05	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	252.000	R\$ 1,00	R\$ 252.000,00

5.6. - Diante da possibilidade de se proceder a uma adesão a Ata de Registro de Preços em tela, em consonância com o art. 31 do Decreto 11.462/2023 e art. 86 da Lei 14.133, procedeu-se a verificação dos requisitos exigidos nos normativos para o procedimento:

5.6.1. - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

5.6.3. - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. - Por tratar-se de Ata de Registro de Preços emanada por entidade federal, entende-se superada a vedação imposta no § 8º, do art. 86 da Lei 14.133/2021.

5.8. - Os documentos elaborados para cumprimento dos requisitos elencados nos subitens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.3. foram anexados a esse estudo (Anexos II, III e IV).

5.9. - Dessa forma, após levantamento de mercado realizado e em conformidade com o art. 31 do Decreto 11.462/2023 e art. 86 da Lei 14.133, optou-se pelo procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 20/2023, realizado pela Polícia Rodoviária Federal (UASG 200109).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.2. - Independentemente do meio utilizado para se fazer a requisição, a Contratada deverá emitir a passagem no prazo máximo de 2 (duas) horas após sua solicitação pela Contratante, que será realizada por e-mail, chat, ou aplicativos de mensagem. Caso se verifique acréscimo quando da emissão da passagem no prazo estabelecido acima, deverá a Contratada contatar a o CRCSC a fim de obter autorização para emissão da passagem com o valor acrescido.

6.3. - A Contratada deverá, também, dentro do mesmo prazo de 2 (duas) horas, prestar informação sobre a emissão da passagem diretamente ao usuário da passagem e, simultaneamente, à Contratante. Na informação à Contratante deve constar a confirmação de que o usuário da passagem já foi devidamente informado.

6.4. - A passagem deverá ser enviada para o usuário da passagem e para a Contratante através do e-mail diretoria1@crcsc.org.br dentro do mesmo prazo de 2 (duas) horas.

6.5. - Em caso de impossibilidade de atendimento a qualquer requisição de bilhetes, em função de ocorrência de fato imprevisível, a contratada deverá informar a contratante imediatamente, no prazo de até 01(uma) hora.

6.6. - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da contratante:

6.6.1. - Informar à Contratada a relação de colaboradores autorizados a enviar documento de requisição de passagens aéreas ou a acessar o sistema de agendamento eletrônico de passagens (se houver).

6.6.2. - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

6.6.3. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.6.4. - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.6.5. - Efetuar os pagamentos devidos.

6.6.6. - Receber e atestar as faturas e/ou notas fiscais correspondentes.

- 6.6.7. - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada.
- 6.6.8. - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.6.9. - Providenciar a marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de voo, ônibus e embarcação), emissão, entrega e/ou disponibilização e cancelamento de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais físicas ou eletrônicas, requisitadas pela Contratante, através dos seus setores competentes, conforme solicitação de passagem.
- 6.6.10. - Disponibilizar/transmitir via e-mail (ou providenciar a entrega pessoal) as passagens ao usuário da passagem e à Contratante, no limite de tempo máximo de 2 (duas) horas após sua solicitação, podendo esta disponibilidade se dar, excepcionalmente, fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ou feriados.
- 6.6.11. - Indicar contato (nome do funcionário, telefone e e-mail para contato) para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 6.6.12. - Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, rodoviárias e fluviais repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para a Contratante.
- 6.6.13. - Apresentar, quando solicitado pela Contratante, o valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens e/ou da disponibilidade de tarifas promocionais, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Esta comprovação será emitida pelo sistema de marcação e emissão de passagens das companhias aéreas, rodoviárias e fluviais.
- 6.6.14. - Comunicar possíveis cancelamentos de voos, trechos rodoviários e de embarcações onde haja emissão de passagem a ser paga pelo contratante, ficando obrigado a providenciar outro voo, trecho rodoviário e de embarcação em datas e horários compatíveis dos bilhetes anteriormente escolhido ou a critério da contratante.
- 6.6.15. - Receber os informativos sobre não utilização de trechos de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento ao Contratante.
- 6.6.16. - Apresentar documento fiscal para pagamento em duas vias das correspondentes solicitações de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais acompanhados das seguintes informações: número da requisição de passagem (se houver); número da passagem; trecho aéreo; empresa de transporte; nome do passageiro; valor bruto da passagem; valor das retenções; valor da taxa de embarque; valor líquido da fatura; valor da Taxa de Serviço.
- 6.6.17. - Emitir relatórios mensais, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações: número da requisição/solicitação (se houver); nome do passageiro; identificação da passagem (número, empresa aérea, horário e trecho); valor da requisição; valor da passagem; valor da taxa de embarque; cópia da passagem; valor bruto da fatura; valor líquido da fatura; valor da dedução dos tributos; valor da Taxa de Serviço; número do empenho; valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.
- 6.6.18. - Fazer gestão para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com as passagens e embarques, em aeroportos, rodoviárias e portos.

6.6.19. - Receber, até o último dia de vigência do contrato, as requisições de passagens, obrigando-se a fornecer passagens aéreas, rodoviárias e fluviais oriundas daquelas requisições mesmo após o término do período contratual.

6.6.20. - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do instrumento convocatório e seus anexos.

6.6.21. - Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.

6.6.22. - Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do colaborador.

6.6.23. - Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

6.6.24. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Contratante.

6.6.25. - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

6.6.26. - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6.27. - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.6.28. - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - As quantidades a serem adquiridas foram determinadas pelo número de passagens aéreas solicitadas a empresa que atualmente gere esse serviço no exercício anterior, tendo apresentado os seguintes resultados:

	Passagens Aéreas Nacionais	Passagens Aéreas Internacionais
Emissão	180	10

7.1. - Os quantitativos estabelecidos a serem solicitados em um processo de adesão a Ata de Registro de Preços 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 20/2023, realizado pela Polícia Rodoviária Federal (UASG 200109) devem ser tabulados da seguinte forma, no momento de solicitação de adesão ao órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	180	R\$ 0,0001	R\$ 0,0180
2	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	10	R\$ 0,0001	R\$ 0,0010
3	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00
4	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
5	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. - O custo total estimado para contratação do objeto, pelo prazo de 12 (doze) meses, é de **R\$ 321.000,19 (trezentos e vinte e um mil e dezenove centavos)**, que corresponde ao somatório dos valores abaixo descrimin:

GRUPO 01 - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	Unid. de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	180	0,0001	0,018
2	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	3719	Unidade	10	0,0001	0,001
3	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais	25828	Unidade	300.000	1,00	300.000,00
4		25828	Unidade	20.000	1,00	20.000,00

	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais					
5	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem	13943	Unidade	1.000	1,00	1.000,00
TOTAL DO GRUPO 01		R\$ 321.000,19				

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.2. - O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3. - A divisão por itens dentro de grupo único visa oportunizar as licitantes a oferta de preços diferenciados, de acordo a complexidade e o esforço despendido na prestação dos serviços de cada item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto da demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - A presente contratação está prevista no Item 33 do PCA 2024 do CRCSC.

12. Resultados Pretendidos

12.1. - Economicidade e agilidade na emissão de bilhetes de viagens, visando usufruir das melhores tarifas do mercado, e com isso realizar maior economia institucional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. - Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14 - Não se vislumbra impactos ambientais para o objeto em tela.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo cumpre com todos os requisitos fo

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 07:44:14.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Agente de Contratação.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, que trouxe os resultados expressos no Item III e que podem ser conferidos em relatório detalhado (Anexo I).

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

ÓRGÃO	Nº PROCESSO	VALOR UNITÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ/SC	11/2023	R\$ 0,0001
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	24142/2023	R\$ 0,0001
ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	10/2023	R\$ 0,0001
50 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MA	28/2023	R\$ 0,0001
DME DISTRIBUIÇÃO S/A POÇOS DE CALDAS/MG	56/2023	R\$ 0,0001
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	62/2023	R\$ 0,0001
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CE	01/2023	R\$ 0,0001
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO TO	9/2024	R\$ 0,0001
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES DA CIEN E TECNOLOGIA	10/2023	R\$ 0,0001

IV MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

Conforme se verifica nos preços coletados para o serviço descritos no Item III, a média de custos ficou em R\$ 0,0001 por emissão de passagem. Diante da constatação, buscou-se uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, de nível federal, aberta e que comporte adesões de outros órgão federais e que tenham preços compatíveis aos praticados no mercado.

Dessa forma, foi encontrada a Ata de Registro de Preços 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP 20/2023, aberto pela da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - UASG 200109. Os valores registrados na Ata são os seguintes para o serviço:

FORNECEDOR: AIRES TURISMO LTDA

CNPJ: 06.064.175/0001-49

ENDEREÇO: SCLRN 714 BLOCO H, LOJA 20 – ASA NORTE CEP: 70.760-558, BRASÍLIA -DF

TELEFONE: (61) 3255-2100 / (61) 3255-2130 / 61-9-8177-1883

E-MAIL: gerencia.comercial@airesturismo.com.br/comercial03@airesturismo.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	Unidade	30.506	R\$ 0,0001	R\$ 3,05
	02	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento	Unidade	308	R\$ 0,0001	R\$ 0,03
	03	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	53.902.788	R\$ 1,00	R\$ 53.902.788,00
	04	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	1.274.277	R\$ 1,00	R\$ 1.274.277,00
	05	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	Unidade	252.000	R\$ 1,00	R\$ 252.000,00

Em comparação aos procedimentos licitatórios pesquisados a apresentados no item III, verifica-se que os valores apresentados na Ata de Registro de Preços 06/2024 são compatíveis com os valores de mercado, atendendo ao Art.23 e ao Art. 86, §2º, inc. II da Lei 14.133/2021.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação do CRCSC

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF XXX.189.559-XX) em 01/08/2024 08:06:18
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 01/08/2024 08:12:08
- ✓ SABRINA DE MATOS (CPF XXX.101.929-XX) em 01/08/2024 08:33:06

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: b772db5c-42cc-4526-8d19-ba2e1319a721

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=b772db5c-42cc-4526-8d19-ba2e1319a721&sequencia=3620>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	06.064.175/0001-49	DUNS®:	914651526
Razão Social:	AIRES TURISMO LTDA		
Nome Fantasia:	AIRES TURISMO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	07/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	11/01/2025
Código de Controle:	77A97151E24B750D		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	14/08/2024
Código de Controle:	2024071618391253445115		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	18/01/2025
Código de Controle:	509826792024		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.064.175/0001-49 DUNS®: 914651526
Razão Social: AIRES TURISMO LTDA
Nome Fantasia: AIRES TURISMO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 07451581/001-44
Inscrição Municipal: ISENTO

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/09/2024
Código de Controle: 166046524692024

Comprovante de Regularidade Municipal

Iseto de Regularidade Fiscal Municipal. Fornecedor com domicílio no Distrito Federal.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 06.064.175/0001-49

LIMPAR

Data da consulta: 01/08/2024 08:58:08
Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/08/2024 às 09:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.064.175/0001-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66AB.7B30.0310.2224 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AIRES TURISMO LTDA**

CPF/CNPJ: **06.064.175/0001-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:10:57 do dia 01/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 25P7010824091057

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.064.175/0001-49 DUNS®: 914651526
Razão Social: AIRES TURISMO LTDA
Nome Fantasia: AIRES TURISMO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 657.633.601-25 Participação Societária: 50,00%
Nome: CRISTIANO PEREIRA AIRES
Número do Documento: 1363269 Órgão Expedidor: SSPDF
Data de Expedição: 22/02/1999 Data de Nascimento: 09/03/1976
Filiação Materna: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 71.741-303
Endereço: QUADRA SMPW QUADRA 13 CONJUNTO 03 LOTE, 05 - CASA G - PARK
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 81771869
E-mail: gerencia.comercial@airesturismo.com.br

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 259.445.841-49 Participação Societária: 25,00%
Nome: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES
Número do Documento: 538091 Órgão Expedidor: sspdf
Data de Expedição: 04/08/1994 Data de Nascimento: 07/08/1959
Filiação Materna: EMERENCIANA TEOTONIA PEREIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 123.923.911-49
Nome: ANTONIO EDVAN AIRES
Carteira de Identidade: 834.916 Órgão Expedidor: SSP/DF
Data de Expedição: 28/07/2011

CEP: 72.006-400
Endereço: RUA 06 CHACARA 275 B CASA, 11 - VICENTE PIRES
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 33811862
E-mail: gerencia.comercial@airesturismo.com.br

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 123.923.911-49 Participação Societária: 25,00%
Nome: ANTONIO EDVAN AIRES
Número do Documento: 834916 Órgão Expedidor: SSP - DF
Data de Expedição: 28/07/2011 Data de Nascimento: 24/07/1956
Filiação Materna: FRANCISCA LEITE AIRES
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 72.006-605
Endereço: RUA 06 CHACARA 275B CASA, 11 - VICENTE PIRES
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 33811862
E-mail: comercial03@airesturismo.com.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 657.633.601-25

LIMPAR

Data da consulta: 01/08/2024 08:58:08

Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/08/2024 às 09:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 657.633.601-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66AB.7BD0.311F.F384 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CRISTIANO PEREIRA AIRES**

CPF/CNPJ: **657.633.601-25**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:13:38 do dia 01/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YV87010824091338

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000692.000008/2024-95)

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1486/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E AIRES TURISMO LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por sua Presidente, Sra. MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AIRES TURISMO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.064.175/0001-49, sediada na SCLRN 714 BLOCO H, LOJA 20 – ASA NORTE CEP: 70.760-558, BRASÍLIA -DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, CPF nº 259.445.841-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000692.000008/2024-95 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços 06/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023, aberto pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONTRATANTE		
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA		
CNPJ/MF: 83.901.983/0001-64	Inscrição Estadual: Isento	UASG: 926099
SIGLA/Nome resumido: CRCSC	Ramo de Atividade: Fiscalização da profissão contábil	
Endereço: Rua Almirante Lamego, 587, Centro, Florianópolis/SC		
Cidade: Florianópolis	UF: SC	CEP: 88015-600
Telefone: (48) 3027-7004	FAX: -	
Endereço Eletrônico: cpl@crcsc.org.br		
Nome do Responsável:		
Função:	Matrícula Funcional:	
Portaria de Nomeação:		

Este documento foi assinado eletronicamente por AIRES, MARISA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=da81fbc3-11dd-46fb-8c72-313211996e3b&sequencia=3648>

CONTRATADA		
Razão Social: AIRES TURISMO LTDA		
CNPJ/MF: 06.064.175/0001-49	Inscrição Estadual: 07451581/001-44	Inscrição Municipal: ISENT0
Endereço: SCLRN 714 BLOCO H, LOJA 20 – ASA NORTE		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.760-558
Telefone: (61) 3255-2100 / (61) 3255-2130 / 61-9-8177-1883		FAX: -
Endereço Eletrônico: gerencia.comercial@airesturismo.com.br/comercial03@airesturismo.com.br		
Representante da Empresa: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES		
Função: Sócia	RG: 538091 SSPDF	CPF: 259.445.841-49

As partes, acima identificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000692.000008/2024-95, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal - PRF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	25828	UNIDADE	180	R\$ 0,0001	R\$ 0,018
2	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para	25828	UNIDADE	10	R\$ 0,0001	R\$ 0,001

Este documento foi assinado digitalmente por AIRES, MARISA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=da81fbc3-11dd-46fb-8c72-313211996e3b&sequencia=3648>

	voos nacionais voos internacionais emissão, alteração e cancelamento					
3	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos nacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENT O DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	25828	UNIDADE	300.000	R\$ 1,00	R\$ 300.000,00
4	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos internacionais (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENT O DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	25828	UNIDADE	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
5	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem (NÃO ALTERAR NO CADASTRAMENT O DA PROPOSTA e NÃO OFERTAR LANCES)	25828	UNIDADE	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início no dia 18/08/2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 321.000,019 (trezentos e vinte e um mil e dezenove centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. 9.7, Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de

obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade que o fornecedor optar, em valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 5 dias úteis, contado da data de emissão da Nota de Empenho, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.7 deste contrato.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.9. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.10. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.8, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.3. Indenizações e multas.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.1. 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.3. Fonte de Recursos:

14.3.3. 6.3.1.3.02.04.003 - PASSAGENS - COLABORADORES

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES
Representante legal AIRES TURISMO LTDA

Este documento foi assinado eletronicamente por AIRES, MARISA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=da81fbc3-11dd-46fb-8c72-313211996e3b&sequencia=3648>

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES (CPF XXX.445.841-XX) em 06/08/2024 13:10:18
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 06/08/2024 13:33:35

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: da81fbc3-11dd-46fb-8c72-313211996e3b

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=da81fbc3-11dd-46fb-8c72-313211996e3b&sequencia=3648>

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 18/08/2024 até 24hs do dia 18/08/2025.

DADOS DO SEGURADO

NOME: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA CPF OU CNPJ: 83.901.983/0001-64
ENDEREÇO: AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL 1900 - CENTRO - -----
CEP: 88.015-710 CIDADE: FLORIANÓPOLIS UF: SC

DADOS DO TOMADOR

NOME: AIRES TURISMO LTDA CPF OU CNPJ: 06.064.175/0001-49
ENDEREÇO: ST SHCG/NORTE CLR QUADRA 714 BLOCO H LOJA, LOJA 20 - ASA NORTE
CEP: 70.760-558 CIDADE: BRASÍLIA UF: DF

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 12.840,00 - Doze Mil e Oitocentos e Quarenta Reais

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 1486/2024.

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal - PRF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 12.840,00	R\$ 227,27
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$ 12.840,00	R\$ 22,73
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.		

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R\$	250,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	250,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 250,00	06/09/2024

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 07/08/2024 11:40:00


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751230211000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751230211.



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora

assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela

Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

**Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias**

15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70

**Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias**

195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.

17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <<http://www.susep.gov.br>>

17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciárias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**1. OBJETO:**

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;**
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;**
- c) Comprovante de pagamento da condenação;**
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;**
- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.**

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

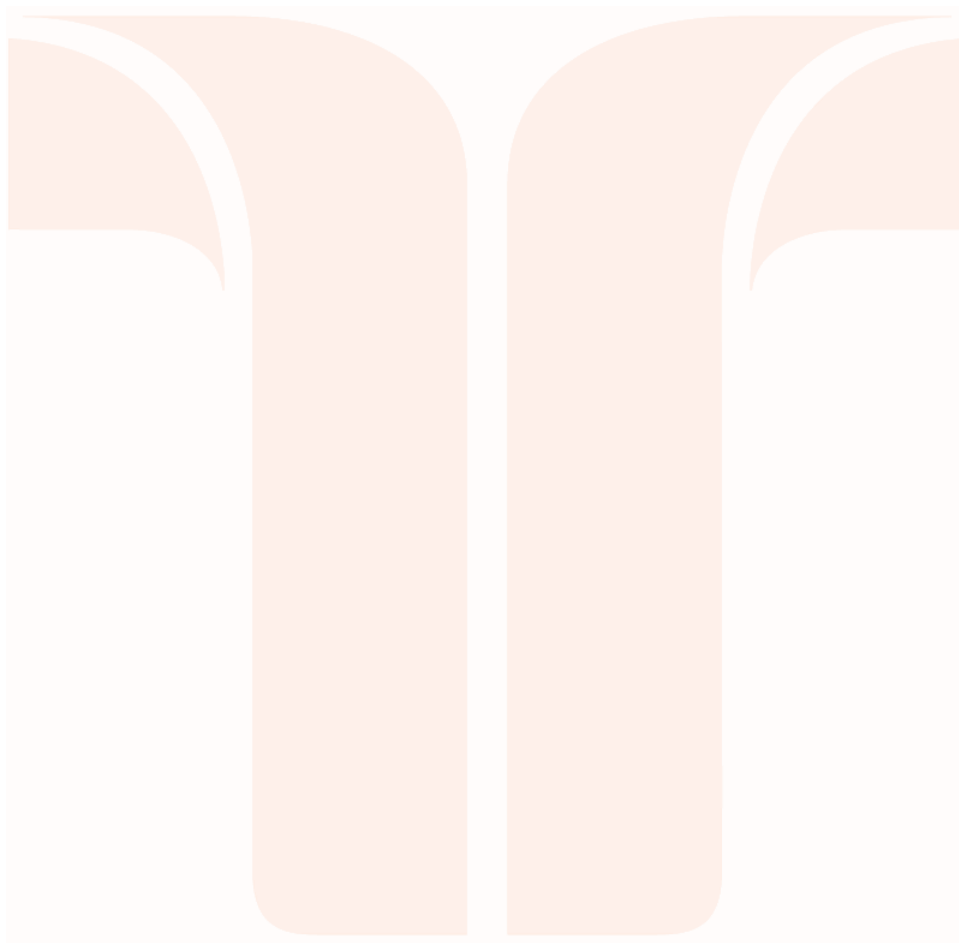
4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.**
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.**

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.





Relatório Ata de Registro de Preços

Unidade Gerenciadora 200109 - POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

Contratos.gov.br

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata: nº 00006/2024	Última Atualização: 02/02/2024	Link da ata no PNCP: https://pncp.gov.br/app/atas/00394494010441/2023/470/3
------------------------------	--	--

Vigência de 05/02/2024 a 05/02/2025	Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	Unidade gerenciadora: 200109 - DIAD - PRF
---	---	---

Valor Contratado:
R\$ 55.429.068,08

Fornecedor:
06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA

Objeto:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviço de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da Policia Rodoviária Federal - PRF, e órgãos participantes, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 01/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 20/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:
00020/2023

Modalidade da compra:
05 - Pregão

Data da assinatura:
02/02/2024

ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Máxima Adesão	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00001	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento	Sim	61012.00000	144257	Serviço	30.506,0000
00002	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seg uro viagem para voos nacionais voos internacionais: emissão, alteração e cancelamento.	Sim	616.00000	144257	Serviço	308,0000
00003	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos n acionais. (ITEM SEM DISPUTA DE LANCES.	Sim	107805576.00000	144242	Serviço	53.902.788,0000
00004	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos i nternacionais	Sim	2548554.00000	144242	Serviço	1.274.277,0000
00005	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem.	Sim	504000.00000	144291	Serviço	252.000,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00001

Descrição detalhada:	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens para voos nacionais emissão, alteração e cancelamento
Código do item:	144257
Tipo do item:	Serviço
Quantidade homologada:	30.506,0000
Vigência inicial:	05/02/2024
Vigência final:	05/02/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00001:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	06.064.175/0001-49	AIRES TURISMO LTDA	30.506,0000	0.0001

UNIDADE(S) ITEM 00001

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
200109	DIAD - PRF	Gerenciadora	15417.00000	0.00000
200110	SPRF-AM	Participante	517.00000	0
200111	SRPRF-PA	Participante	561.00000	0.00000

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
200112	SPRF-CE	Participante	385.00000	85.00000
200113	SPRF-PE	Participante	317.00000	217.00000
200114	SPRF-BA	Participante	341.00000	341.00000
200115	SPRF/MG	Participante	385.00000	85.00000
200116	SPRF-RJ	Participante	561.00000	0.00000
200117	SPRF/SP	Participante	248.00000	248.00000
200118	SPRF/PR	Participante	638.00000	0.00000
200119	SPRF-RS	Participante	675.00000	0.00000
200120	SPRF-MT	Participante	330.00000	0.00000
200121	SPRF-GO	Participante	275.00000	75.00000
200122	SPRF-PB	Participante	407.00000	0.00000
200123	SPRF-RN	Participante	407.00000	0.00000
200124	SPRF-MA	Participante	385.00000	385.00000
200125	SPRF-SC	Participante	440.00000	440.00000
200126	SPRF-ES	Participante	407.00000	400.00000
200127	SPRF-PI	Participante	440.00000	440.00000
200128	SRPRF-MS	Participante	550.00000	0.00000
200129	SPRF/AL	Participante	275.00000	175.00000

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
200130	SPRF-SE	Participante	275.00000	0.00000
200131	SPRF-RO	Participante	495.00000	395.00000
200139	SPRF-TO	Participante	220.00000	20.00000
200141	SPRF-DF	Participante	275.00000	275.00000
200229	UNIPRF	Participante	4191.00000	4191.00000
200232	SPRF/RR	Participante	440.00000	340.00000
200233	SPRF/AP	Participante	418.00000	0.00000
200235	SPRF/AC	Participante	231.00000	87.00000

ADESÕES(S) ITEM 00001

Qtd. máxima para adesão 61012.00000

Qtd. disponível para adesão: 34951.00000

Quantidade aguardando análise: 15541.00000

Aceita adesão Sim

Solicitações aprovadas:

Unidade	Data aprovação análise	Qtd. aprovada da adesão
---------	------------------------	-------------------------

244001-FUNAG	2024-03-06 13:58:50	180.00000
153163-UFSC	2024-03-06 17:06:40	1212.00000
927577-CONSELHO REGION	2024-03-14 08:33:55	67.00000
154359-UNIPAMPA	2024-03-21 13:20:03	339.00000
110794-OPERACAO ACOLHIDA	2024-03-21 13:22:35	15253.00000
389333-COREN/PB	2024-03-26 11:43:08	150.00000
927461-CONSELHO REG. D	2024-04-04 17:35:02	334.00000
389087-CREA/SC	2024-04-04 17:35:40	460.00000
927487-CONSELHO REG DO	2024-05-16 11:01:44	400.00000
344002-FUNDAJ	2024-05-14 10:13:02	500.00000
927165-CONSELHO FEDERA	2024-05-14 10:13:23	1500.00000
926645-CRP 20	2024-05-20 13:59:25	100.00000
160529-AGSP	2024-05-20 13:59:52	50.00000
130018-SFA/TO/MAPA	2024-08-08 08:26:29	150.00000
927698-CONSELHO REG DO	2024-06-03 10:26:57	156.00000
785810-CEIMRG	2024-06-03 10:26:27	580.00000
925309-TRIBUNAL DE CON	2024-06-13 12:35:05	140.00000
160372-CMDO AD/3	2024-06-06 15:58:28	40.00000
927760-CONSELHO REGION	2024-06-13 12:34:35	200.00000

344001-MINC/FCRB	2024-07-01 14:20:37	350.00000
390071-SUP.REG. AP - DNIT	2024-07-01 14:21:21	220.00000
927172-CONSELHO REGION	2024-06-21 14:19:17	300.00000
090029-TRF-3A.REGIAO	2024-06-24 15:52:13	400.00000
130017-LFDA-PA/SDA/MAPA	2024-07-01 14:21:01	100.00000
389243-CRO/TO	2024-07-10 10:14:07	80.00000
926099-CONSELHO REGION	2024-07-11 17:32:24	180.00000
158718-UNIFESSPA	2024-07-15 16:31:10	1200.00000
389452-CRF/PE	2024-07-16 19:26:24	100.00000
423002-IBRAM - SEDE	2024-07-25 09:55:07	910.00000
160015-CMDO 2 GPT E	2024-08-06 08:23:04	260.00000
785344-DCPJAI	2024-08-16 17:07:26	150.00000

Solicitações aguardando análise:

Unidade	Data/hora da solicitação	Quantidade aguardando análise
785810-CEIMRG	2024-05-24 16:10:30	15253.00000
925309-TRIBUNAL DE CON	2024-06-12 12:27:57	140.00000
925309-TRIBUNAL DE CON	2024-06-13 09:29:21	148.00000

EMPENHO(S) ITEM 00001

Qtd. Registrada / Autorizada: 99476960.00000

Saldo para Empenho 67478119.08350

Unidade	Tipo	Quantidade registrada	Quantidade empenhada	Saldo para empenho
110794 - OPERACAO ACOLHIDA	Não participante	15253.00000	15253.00000	0.00000
130017 - LFDA-PA/SDA/MAPA	Não participante	100.00000	100.00000	0.00000
153163 - UFSC	Não participante	1212.00000	100.00000	1112.00000
154359 - UNIPAMPA	Não participante	339.00000	339.00000	0.00000
158718 - UNIFESSPA	Não participante	1200.00000	1200.00000	0.00000
200109 - DIAD - PRF	Gerenciadora	15417.00000	15417.00000	0.00000
200110 - SPRF-AM	Participante	517.00000	1000.00000	0
200111 - SRPRF-PA	Participante	561.00000	561.00000	0.00000
200112 - SPRF-CE	Participante	385.00000	300.00000	85.00000
200113 - SPRF-PE	Participante	317.00000	100.00000	217.00000
200115 - SPRF/MG	Participante	385.00000	300.00000	85.00000
200116 - SPRF-RJ	Participante	561.00000	561.00000	0.00000
200118 - SPRF/PR	Participante	638.00000	638.00000	0.00000

Unidade	Tipo	Quantidade registrada	Quantidade empenhada	Saldo para empenho
200119 - SPRF-RS	Participante	675.00000	675.00000	0.00000
200120 - SPRF-MT	Participante	330.00000	330.00000	0.00000
200121 - SPRF-GO	Participante	275.00000	200.00000	75.00000
200122 - SPRF-PB	Participante	407.00000	407.00000	0.00000
200123 - SPRF-RN	Participante	407.00000	814.00000	0
200125 - SPRF-SC	Participante	440.00000	0.00000	440.00000
200126 - SPRF-ES	Participante	407.00000	7.00000	400.00000
200127 - SPRF-PI	Participante	440.00000	0.00000	440.00000
200128 - SRPRF-MS	Participante	550.00000	550.00000	0.00000
200129 - SPRF/AL	Participante	275.00000	100.00000	175.00000
200130 - SPRF-SE	Participante	275.00000	275.00000	0.00000
200131 - SPRF-RO	Participante	495.00000	100.00000	395.00000
200139 - SPRF-TO	Participante	220.00000	200.00000	20.00000
200232 - SPRF/RR	Participante	440.00000	100.00000	340.00000
200233 - SPRF/AP	Participante	418.00000	418.00000	0.00000
200235 - SPRF/AC	Participante	231.00000	144.00000	87.00000
244001 - FUNAG	Não participante	180.00000	0.00000	180.00000
344001 - MINC/FCRB	Não participante	350.00000	-5.00000	355.00000

Unidade	Tipo	Quantidade registrada	Quantidade empenhada	Saldo para empenho
390071 - SUP.REG. AP - DNIT	Não participante	220.00000	220.00000	0.00000
423002 - IBRAM - SEDE	Não participante	910.00000	910.00000	0.00000

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000044	200122 - SPRF-PB	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-26	407.00000	0.00000	0.00000	407.00000	0.04
2024NE000052	200111 - SRPRF-PA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-26	561.00000	0.00000	0.00000	561.00000	0.06
2024NE000066	200129 - SPRF/AL	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-26	100.00000	0.00000	0.00000	100.00000	0.01
2024NE000037	200232 - SPRF/RR	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	100.00000	0.00000	0.00000	100.00000	0.01
2024NE000041	200130 - SPRF-SE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	275.00000	0.00000	0.00000	275.00000	0.03
2024NE000042	200110 - SPRF-AM	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	500.00000	0.00000	0.00000	500.00000	0.05

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000046	200126 - SPRF-ES	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	407.00000	0.00000	-400.00000	7.00000	0.00
2024NE000048	200139 - SPRF-TO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	200.00000	0.00000	0.00000	200.00000	0.02
2024NE000053	200131 - SPRF-RO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	100.00000	0.00000	-100.00000	0.00000	0.00
2024NE000054	200131 - SPRF-RO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	100.00000	0.00000	0.00000	100.00000	0.01
2024NE000058	200120 - SPRF-MT	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	330.00000	0.00000	0.00000	330.00000	0.03
2024NE000062	200113 - SPRF-PE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	100.00000	0.00000	0.00000	100.00000	0.01
2024NE000065	200112 - SPRF-CE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	300.00000	0.00000	0.00000	300.00000	0.03
2024NE000071	200115 - SPRF/MG	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	300.00000	0.00000	0.00000	300.00000	0.03

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000073	200118 - SPRF/PR	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	638.00000	0.00000	0.00000	638.00000	0.06
2024NE000117	200109 - DIAD - PRF	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	15417.00000	0.00000	0.00000	15417.00000	1.54
2024NE000043	200235 - SPRF/AC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-28	144.00000	0.00000	0.00000	144.00000	0.01
2024NE000051	200127 - SPRF-PI	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-28	100.00000	0.00000	-100.00000	0.00000	0.00
2024NE000083	200119 - SPRF-RS	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-28	675.00000	0.00000	0.00000	675.00000	0.07
2024NE000084	200128 - SRPRF-MS	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-28	550.00000	0.00000	0.00000	550.00000	0.06
2024NE000096	200125 - SPRF-SC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-28	440.00000	0.00000	-440.00000	0.00000	0.00
2024NE000033	200233 - SPRF/AP	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-01	418.00000	0.00000	0.00000	418.00000	0.04

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000076	200121 - SPRF-GO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-01	100.00000	0.00000	0.00000	100.00000	0.01
2024NE000077	200121 - SPRF-GO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-01	100.00000	0.00000	0.00000	100.00000	0.01
2024NE000085	200116 - SPRF-RJ	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-01	561.00000	0.00000	0.00000	561.00000	0.06
2024NE000046	200123 - SPRF-RN	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-06	407.00000	0.00000	0.00000	407.00000	0.04
2024NE000052	200123 - SPRF-RN	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-08	407.00000	0.00000	0.00000	407.00000	0.04
2024NE000615	153163 - UFSC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-11	100.00000	0.00000	0.00000	100.00000	0.01
2024NE000045	244001 - FUNAG	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-22	180.00000	0.00000	-180.00000	0.00000	0.00
2024NE000121	110794 - OPERACAO ACOLHIDA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-22	15253.00000	0.00000	-15253.00000	0.00000	0.00

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000122	110794 - OPERACAO ACOLHIDA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-22	15253.00000	0.00000	- 15253.00000	0.00000	0.00
2024NE000227	154359 - UNIPAMPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-25	339.00000	0.00000	0.00000	339.00000	0.03
2024NE000124	110794 - OPERACAO ACOLHIDA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-27	15253.00000	0.00000	0.00000	15253.00000	1.53
2024NE000045	390071 - SUP.REG. AP - DNIT	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-16	220.00000	0.00000	0.00000	220.00000	0.02
2024NE000070	200110 - SPRF-AM	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-30	500.00000	0.00000	0.00000	500.00000	0.05
2024NE000341	158718 - UNIFESSPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-30	1200.00000	0.00000	0.00000	1200.00000	0.12
2024NE000206	423002 - IBRAM - SEDE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-31	910.00000	0.00000	0.00000	910.00000	0.09
2024NE000109	130017 - LFDA-PA/SDA/MAPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-08-09	100.00000	0.00000	0.00000	100.00000	0.01

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000267	344001 - MINC/FCRB	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-08-09	45.00000	0.00000	-50.00000	-5.00000	0.00

CONTRATO(S) ITEM 00001:

Número do contrato	Unidade	Fornecedor	Qtd. contratada
00002/2024	200111 - SRPRF-PA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	561,0000
00003/2024	200130 - SPRF-SE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	275,0000
00003/2024	200109 - DIAD - PRF	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	15.417,0000
00012/2024	200129 - SPRF/AL	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	275,0000
00005/2024	200124 - SPRF-MA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	385,0000
00001/2024	200122 - SPRF-PB	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	407,0000
00002/2024	200115 - SPRF/MG	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	385,0000
00001/2024	200126 - SPRF-ES	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	407,0000
00002/2024	200113 - SPRF-PE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	317,0000
00014/2024	200120 - SPRF-MT	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	330,0000
00002/2024	200139 - SPRF-TO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	220,0000
00009/2024	200112 - SPRF-CE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	385,0000

Número do contrato	Unidade	Fornecedor	Qtd. contratada
00002/2024	200110 - SPRF-AM	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	517,0000
00003/2024	200118 - SPRF/PR	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	638,0000
00002/2024	200127 - SPRF-PI	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	440,0000
00005/2024	200128 - SRPRF-MS	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	550,0000
00001/2024	200125 - SPRF-SC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	440,0000
00002/2024	200119 - SPRF-RS	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	675,0000
00003/2024	200235 - SPRF/AC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	231,0000
00007/2024	200121 - SPRF-GO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	275,0000
00008/2024	200116 - SPRF-RJ	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	561,0000
00004/2024	200131 - SPRF-RO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	495,0000
00020/2024	153163 - UFSC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	1.212,0000
00001/2024	200123 - SPRF-RN	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	407,0000
00001/2024	244001 - FUNAG	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	180,0000
00006/2024	154359 - UNIPAMPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	339,0000
00020/2024	110794 - OPERACAO ACOLHIDA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	15,2530
00008/2024	160529 - AGSP	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	50,0000
00002/2024	785810 - CEIMRG	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	580,0000
00446/2024	390071 - SUP.REG. AP - DNIT	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	220,0000

Número do contrato	Unidade	Fornecedor	Qtd. contratada
00013/2024	344002 - FUNDAJ	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	500,0000
00007/2024	389087 - CREA/SC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	460,0000
00017/2024	423002 - IBRAM - SEDE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	910,0000
00011/2024	130017 - LFDA-PA/SDA/MAPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	100,0000
00007/2024	344001 - MINC/FCRB	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	350,0000
00009/2024	158718 - UNIFESSPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	1.200,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00002

Descrição detalhada:	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens: Aquisição de passagens e seguro viagem para voos nacionais voos internacionais: emissão, alteração e cancelamento.
Código do item:	144257
Tipo do item:	Serviço
Quantidade homologada:	308,0000
Vigência inicial:	05/02/2024
Vigência final:	05/02/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00002:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	06.064.175/0001-49	AIRES TURISMO LTDA	308,0000	0.0001

UNIDADE(S) ITEM 00002

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
200109	DIAD - PRF	Gerenciadora	308.00000	0.00000

ADESÕES(S) ITEM 00002

Qtd. máxima para adesão	616.00000
Qtd. disponível para adesão:	211.00000
Quantidade aguardando análise:	170.00000
Aceita adesão	Sim

Solicitações aprovadas:

Unidade	Data aprovação análise	Qtd. aprovada da adesão
244001-FUNAG	2024-03-06 13:58:50	46.00000
153163-UFSC	2024-03-06 17:06:40	90.00000
927577-CONSELHO REGION	2024-03-14 08:33:55	2.00000
154359-UNIPAMPA	2024-03-21 13:20:03	24.00000
927461-CONSELHO REG. D	2024-04-04 17:35:02	12.00000
927487-CONSELHO REG DO	2024-05-16 11:01:44	3.00000
344002-FUNDAJ	2024-05-14 10:13:02	20.00000
927165-CONSELHO FEDERA	2024-05-14 10:13:23	10.00000
130018-SFA/TO/MAPA	2024-08-08 08:26:29	5.00000
785810-CEIMRG	2024-06-03 10:26:27	20.00000

Unidade	Data aprovação análise	Qtd. aprovada da adesão
927698-CONSELHO REG DO	2024-06-03 10:26:57	12.00000
925309-TRIBUNAL DE CON	2024-06-13 12:35:05	8.00000
344001-MINC/FCRB	2024-07-01 14:20:37	30.00000
390071-SUP.REG. AP - DNIT	2024-07-01 14:21:21	5.00000
927172-CONSELHO REGION	2024-06-21 14:19:17	12.00000
090029-TRF-3A.REGIAO	2024-06-24 15:52:13	5.00000
130017-LFDA-PA/SDA/MAPA	2024-07-01 14:21:01	10.00000
389243-CRO/TO	2024-07-10 10:14:07	5.00000
926099-CONSELHO REGION	2024-07-11 17:32:24	10.00000
158718-UNIFESSPA	2024-07-15 16:31:10	10.00000
423002-IBRAM - SEDE	2024-07-25 09:55:07	50.00000
389233-CRO/MG	2024-08-15 13:56:25	10.00000
785344-DCPJAI	2024-08-16 17:07:26	6.00000

Solicitações aguardando análise:

Unidade	Data/hora da solicitação	Quantidade aguardando análise
785810-CEIMRG	2024-05-24 16:10:30	154.00000

Unidade	Data/hora da solicitação	Quantidade aguardando análise
925309-TRIBUNAL DE CON	2024-06-12 12:27:57	8.00000
925309-TRIBUNAL DE CON	2024-06-13 09:29:21	8.00000

EMPENHO(S) ITEM 00002

Qtd. Registrada / Autorizada: 99476960.00000

Saldo para Empenho 67478119.08350

Unidade	Tipo	Quantidade registrada	Quantidade empenhada	Saldo para empenho
153163 - UFSC	Não participante	90.00000	90.00000	0.00000
200109 - DIAD - PRF	Gerenciadora	308.00000	308.00000	0.00000
423002 - IBRAM - SEDE	Não participante	50.00000	50.00000	0.00000

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000117	200109 - DIAD - PRF	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	308.00000	0.00000	0.00000	308.00000	0.03
2024NE000638	153163 - UFSC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-12	90.00000	0.00000	0.00000	90.00000	0.01
2024NE000206	423002 - IBRAM - SEDE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-31	50.00000	0.00000	0.00000	50.00000	0.01

CONTRATO(S) ITEM 00002:

Número do contrato	Unidade	Fornecedor	Qtd. contratada
00003/2024	200109 - DIAD - PRF	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	308,0000
00020/2024	153163 - UFSC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	90,0000
00002/2024	785810 - CEIMRG	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	20,0000
00013/2024	344002 - FUNDAJ	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	20,0000
00017/2024	423002 - IBRAM - SEDE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	50,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00003

Descrição detalhada:	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos n acionais. (ITEM SEM DISPUTA DE LANCES.
Código do item:	144242
Tipo do item:	Serviço
Quantidade homologada:	53.902.788,0000
Vigência inicial:	05/02/2024
Vigência final:	05/02/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00003:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	06.064.175/0001-49	AIRES TURISMO LTDA	53.902.788,0000	1.0000

UNIDADE(S) ITEM 00003

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
200109	DIAD - PRF	Gerenciadora	27270627.00000	24591627.00000
200110	SPRF-AM	Participante	912531.00000	887639.36000
200111	SRPRF-PA	Participante	990176.00000	990167.00000

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
200112	SPRF-CE	Participante	679556.00000	679456.00000
200113	SPRF-PE	Participante	559165.00000	538431.39000
200114	SPRF-BA	Participante	601870.00000	545695.20000
200115	SPRF/MG	Participante	679556.00000	651055.96000
200116	SPRF-RJ	Participante	990176.00000	990172.00000
200117	SPRF/SP	Participante	436834.00000	436734.00000
200118	SPRF/PR	Participante	1126095.00000	1112060.32000
200119	SPRF-RS	Participante	1192094.00000	1191995.00000
200120	SPRF-MT	Participante	582459.00000	466870.97000
200121	SPRF-GO	Participante	485403.00000	398597.83000
200122	SPRF-PB	Participante	718378.00000	717999.00000
200123	SPRF-RN	Participante	718378.00000	619438.28350
200124	SPRF-MA	Participante	679556.00000	663042.00000
200125	SPRF-SC	Participante	776612.00000	776612.00000
200126	SPRF-ES	Participante	718378.00000	714600.72000
200127	SPRF-PI	Participante	776612.00000	766170.24000
200128	SRPRF-MS	Participante	970765.00000	970665.00000
200129	SPRF/AL	Participante	485403.00000	485394.00000

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
200130	SPRF-SE	Participante	485403.00000	485402.00000
200131	SPRF-RO	Participante	873709.00000	746292.70000
200139	SPRF-TO	Participante	388306.00000	388306.00000
200141	SPRF-DF	Participante	485403.00000	425230.05000
200229	UNIPRF	Participante	7397225.00000	7397225.00000
200232	SPRF/RR	Participante	776612.00000	696564.93000
200233	SPRF/AP	Participante	737789.00000	727384.18000
200235	SPRF/AC	Participante	407717.00000	407707.00000

ADESÕES(S) ITEM 00003

Qtd. máxima para adesão 107805576.00000

Qtd. disponível para adesão: 63897954.00000

Quantidade aguardando análise: 27189542.00000

Aceita adesão Sim

Solicitações aprovadas:

Unidade	Data aprovação análise	Qtd. aprovada da adesão
---------	------------------------	-------------------------

244001-FUNAG	2024-03-06 13:58:50	367078.00000
153163-UFSC	2024-03-06 17:06:40	1500000.00000
927577-CONSELHO REGION	2024-03-14 08:33:55	99357.00000
154359-UNIPAMPA	2024-03-21 13:20:03	600000.00000
110794-OPERACAO ACOLHIDA	2024-03-21 13:22:35	26951394.00000
389333-COREN/PB	2024-03-26 11:43:08	150000.00000
927461-CONSELHO REG. D	2024-04-04 17:35:02	250000.00000
389087-CREA/SC	2024-04-04 17:35:40	1077712.00000
344002-FUNDAJ	2024-05-14 10:13:02	1128712.00000
927487-CONSELHO REG DO	2024-05-16 11:01:44	300000.00000
927165-CONSELHO FEDERA	2024-05-14 10:13:23	2000000.00000
926645-CRP 20	2024-05-20 13:59:25	180000.00000
160529-AGSP	2024-05-20 13:59:52	100000.00000
130018-SFA/TO/MAPA	2024-08-08 08:26:29	186000.00000
927698-CONSELHO REG DO	2024-06-03 10:26:57	255000.00000
785810-CEIMRG	2024-06-03 10:26:27	986000.00000
925309-TRIBUNAL DE CON	2024-06-13 12:35:05	238000.00000
160372-CMDO AD/3	2024-06-06 15:58:28	73000.00000
927760-CONSELHO REGION	2024-06-13 12:34:35	300000.00000

344001-MINC/FCRB	2024-07-01 14:20:37	618436.00000
390071-SUP.REG. AP - DNIT	2024-07-01 14:21:21	480000.00000
927172-CONSELHO REGION	2024-06-21 14:19:17	300000.00000
090029-TRF-3A.REGIAO	2024-06-24 15:52:13	700000.00000
130017-LFDA-PA/SDA/MAPA	2024-07-01 14:21:01	150000.00000
389243-CRO/TO	2024-07-10 10:14:07	89000.00000
926099-CONSELHO REGION	2024-07-11 17:32:24	300000.00000
158718-UNIFESSPA	2024-07-15 16:31:10	2100000.00000
389452-CRF/PE	2024-07-16 19:26:24	200000.00000
423002-IBRAM - SEDE	2024-07-25 09:55:07	1607933.00000
160015-CMDO 2 GPT E	2024-08-06 08:23:04	400000.00000
785344-DCPJAI	2024-08-16 17:07:26	220000.00000

Solicitações aguardando análise:

Unidade	Data/hora da solicitação	Quantidade aguardando análise
785810-CEIMRG	2024-05-24 16:10:30	26951394.00000
925309-TRIBUNAL DE CON	2024-06-12 12:27:57	148.00000
925309-TRIBUNAL DE CON	2024-06-13 09:29:21	238000.00000

EMPENHO(S) ITEM 00003

Qtd. Registrada / Autorizada: 99476960.00000

Saldo para Empenho 67478119.08350

Unidade	Tipo	Quantidade registrada	Quantidade empenhada	Saldo para empenho
110794 - OPERACAO ACOLHIDA	Não participante	26951394.00000	26495000.00000	456394.00000
130017 - LFDA-PA/SDA/MAPA	Não participante	150000.00000	18000.00000	132000.00000
153163 - UFSC	Não participante	1500000.00000	7.00000	1499993.00000
154359 - UNIPAMPA	Não participante	600000.00000	20800.00000	579200.00000
158718 - UNIFESSPA	Não participante	2100000.00000	8400.00000	2091600.00000
160372 - CMDO AD/3	Não participante	73000.00000	46309.00000	26691.00000
160529 - AGSP	Não participante	100000.00000	23691.05000	76308.95000
200109 - DIAD - PRF	Gerenciadora	27270627.00000	2679000.00000	24591627.00000
200110 - SPRF-AM	Participante	912531.00000	24891.64000	887639.36000
200111 - SRPRF-PA	Participante	990176.00000	9.00000	990167.00000
200112 - SPRF-CE	Participante	679556.00000	100.00000	679456.00000
200113 - SPRF-PE	Participante	559165.00000	20733.61000	538431.39000
200114 - SPRF-BA	Participante	601870.00000	56174.80000	545695.20000

Unidade	Tipo	Quantidade registrada	Quantidade empenhada	Saldo para empenho
200115 - SPRF/MG	Participante	679556.00000	28500.04000	651055.96000
200116 - SPRF-RJ	Participante	990176.00000	4.00000	990172.00000
200117 - SPRF/SP	Participante	436834.00000	100.00000	436734.00000
200118 - SPRF/PR	Participante	1126095.00000	14034.68000	1112060.32000
200119 - SPRF-RS	Participante	1192094.00000	99.00000	1191995.00000
200120 - SPRF-MT	Participante	582459.00000	115588.03000	466870.97000
200121 - SPRF-GO	Participante	485403.00000	86805.17000	398597.83000
200122 - SPRF-PB	Participante	718378.00000	379.00000	717999.00000
200123 - SPRF-RN	Participante	718378.00000	102939.71650	615438.28350
200124 - SPRF-MA	Participante	679556.00000	16514.00000	663042.00000
200125 - SPRF-SC	Participante	776612.00000	0.00000	776612.00000
200126 - SPRF-ES	Participante	718378.00000	3777.28000	714600.72000
200127 - SPRF-PI	Participante	776612.00000	10441.76000	766170.24000
200128 - SRPRF-MS	Participante	970765.00000	100.00000	970665.00000
200129 - SPRF/AL	Participante	485403.00000	9.00000	485394.00000
200130 - SPRF-SE	Participante	485403.00000	1.00000	485402.00000
200131 - SPRF-RO	Participante	873709.00000	127416.30000	746292.70000
200139 - SPRF-TO	Participante	388306.00000	0.00000	388306.00000

Unidade	Tipo	Quantidade registrada	Quantidade empenhada	Saldo para empenho
200141 - SPRF-DF	Participante	485403.00000	60172.95000	425230.05000
200232 - SPRF/RR	Participante	776612.00000	80047.07000	696564.93000
200233 - SPRF/AP	Participante	737789.00000	10404.82000	727384.18000
200235 - SPRF/AC	Participante	407717.00000	10.00000	407707.00000
244001 - FUNAG	Não participante	367078.00000	22450.00000	344628.00000
344001 - MINC/FCRB	Não participante	618436.00000	71000.00000	547436.00000
390071 - SUP.REG. AP - DNIT	Não participante	480000.00000	148000.00000	332000.00000
423002 - IBRAM - SEDE	Não participante	1607933.00000	35000.00000	1572933.00000

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000044	200122 - SPRF-PB	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-26	379.00000	0.00000	0.00000	379.00000	379.00
2024NE000052	200111 - SRPRF-PA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-26	9.00000	0.00000	0.00000	9.00000	9.00
2024NE000056	200141 - SPRF-DF	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-26	1000.00000	35067.69000	-15000.00000	21067.69000	21067.6

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000066	200129 - SPRF/AL	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-26	9.00000	0.00000	0.00000	9.00000	9.00
2024NE000077	200117 - SPRF/SP	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-26	100.00000	0.00000	0.00000	100.00000	100.00
2024NE000037	200232 - SPRF/RR	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	9.00000	0.99000	0.00000	9.99000	9.99
2024NE000041	200130 - SPRF-SE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	1.00000	0.00000	0.00000	1.00000	1.00
2024NE000042	200110 - SPRF-AM	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	999.00000	29892.69000	-18000.00000	12891.69000	12891.6
2024NE000046	200126 - SPRF-ES	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	3000.00000	18736.16000	-17958.88000	3777.28000	3777.28
2024NE000048	200139 - SPRF-TO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	4999.00000	0.00000	-4999.00000	0.00000	0.00
2024NE000053	200131 - SPRF-RO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	4999.00000	0.00000	-4999.00000	0.00000	0.00

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000054	200131 - SPRF-RO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	4999.00000	20000.99000	0.00000	24999.99000	24999.9
2024NE000058	200120 - SPRF-MT	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	24883.00000	123000.94000	-50062.02000	97821.92000	97821.9
2024NE000062	200113 - SPRF-PE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	999.00000	169540.00000	-149805.39000	20733.61000	20733.6
2024NE000065	200112 - SPRF-CE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	100.00000	0.00000	0.00000	100.00000	100.00
2024NE000071	200115 - SPRF/MG	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	23039.00000	5500.97000	-39.93000	28500.04000	28500.0
2024NE000073	200118 - SPRF/PR	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	10000.00000	4034.68000	0.00000	14034.68000	14034.6
2024NE000100	200114 - SPRF-BA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	100.00000	6201.42000	0.00000	6301.42000	6301.42
2024NE000101	200114 - SPRF-BA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	100.00000	53886.53000	-19591.07000	34395.46000	34395.4

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000102	200114 - SPRF-BA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	100.00000	8715.16000	0.00000	8815.16000	8815.16
2024NE400032	200124 - SPRF-MA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	100.00000	16414.00000	0.00000	16514.00000	16514.0
2024NE000044	200235 - SPRF/AC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-28	10.00000	0.00000	0.00000	10.00000	10.00
2024NE000051	200127 - SPRF-PI	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-28	2899.00000	11817.37000	-4274.61000	10441.76000	10441.7
2024NE000057	200141 - SPRF-DF	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-28	100.00000	0.00000	-100.00000	0.00000	0.00
2024NE000058	200141 - SPRF-DF	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-28	90.00000	0.00000	-90.00000	0.00000	0.00
2024NE000059	200120 - SPRF-MT	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-28	5010.00000	14958.00000	-5401.89000	14566.11000	14566.1
2024NE000059	200141 - SPRF-DF	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-28	1000.00000	13566.74000	0.00000	14566.74000	14566.7

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000060	200141 - SPRF-DF	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-28	1000.00000	20114.36000	0.00000	21114.36000	21114.3
2024NE000083	200119 - SPRF-RS	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-28	99.00000	0.00000	0.00000	99.00000	99.00
2024NE000084	200128 - SRPRF-MS	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-28	100.00000	0.00000	0.00000	100.00000	100.00
2024NE000096	200125 - SPRF-SC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-28	46427.00000	5000.63000	-51427.63000	0.00000	0.00
2024NE000121	200109 - DIAD - PRF	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-28	50000.00000	200000.00000	0.00000	250000.00000	250000
2024NE000033	200233 - SPRF/AP	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-01	9.00000	0.00000	0.00000	9.00000	9.00
2024NE000076	200121 - SPRF-GO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-01	9.00000	14090.99000	0.00000	14099.99000	14099.9
2024NE000077	200121 - SPRF-GO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-01	9.00000	127162.96000	-66153.91000	61018.05000	61018.0

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000078	200121 - SPRF-GO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-01	10.00000	0.00000	0.00000	10.00000	10.00
2024NE000079	200121 - SPRF-GO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-01	10.00000	2777.07000	0.00000	2787.07000	2787.07
2024NE000085	200116 - SPRF-RJ	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-01	4.00000	0.00000	0.00000	4.00000	4.00
2024NE000046	200123 - SPRF-RN	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-06	4000.00000	0.00000	0.00000	4000.00000	4000.00
2024NE000036	200233 - SPRF/AP	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-07	3200.00000	9200.00000	-2004.18000	10395.82000	10395.8
2024NE000047	200123 - SPRF-RN	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-07	73764.00000	31075.98650	-65725.14000	39114.84650	39114.8
2024NE000048	200123 - SPRF-RN	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-07	5010.00000	0.00000	0.00000	5010.00000	5010.00
2024NE000049	200123 - SPRF-RN	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-07	1454.00000	3387.05000	0.00000	4841.05000	4841.05

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000060	200131 - SPRF-RO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-07	11000.00000	0.00000	-11000.00000	0.00000	0.00
2024NE000061	200131 - SPRF-RO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-07	11000.00000	33514.03000	-9339.14000	35174.89000	35174.8
2024NE000062	200131 - SPRF-RO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-07	10000.00000	19000.00000	-6800.00000	22200.00000	22200.0
2024NE000052	200123 - SPRF-RN	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-08	9999.00000	13113.36000	0.00000	23112.36000	23112.3
2024NE000083	200121 - SPRF-GO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-08	3000.00000	0.00000	-3000.00000	0.00000	0.00
2024NE000041	200232 - SPRF/RR	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-11	10000.00000	6443.00000	-2208.65000	14234.35000	14234.3
2024NE000042	200232 - SPRF/RR	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-11	4500.00000	20100.00000	-1400.00000	23200.00000	23200.0
2024NE000063	200131 - SPRF-RO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-11	15010.00000	0.00000	0.00000	15010.00000	15010.0

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000064	200131 - SPRF-RO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-11	7625.00000	22406.42000	0.00000	30031.42000	30031.4
2024NE000615	153163 - UFSC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-11	2.00000	0.00000	0.00000	2.00000	2.00
2024NE000054	200123 - SPRF-RN	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-12	4000.00000	7989.46000	-828.00000	11161.46000	11161.4
2024NE000640	153163 - UFSC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-12	1.00000	0.00000	0.00000	1.00000	1.00
2024NE000646	153163 - UFSC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-12	1.00000	0.00000	0.00000	1.00000	1.00
2024NE000647	153163 - UFSC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-12	1.00000	0.00000	0.00000	1.00000	1.00
2024NE000654	153163 - UFSC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-13	1.00000	0.00000	0.00000	1.00000	1.00
2024NE000056	200123 - SPRF-RN	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-14	3500.00000	12200.00000	0.00000	15700.00000	15700.0

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000703	153163 - UFSC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-20	1.00000	0.00000	0.00000	1.00000	1.00
2024NE000040	244001 - FUNAG	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-21	20000.00000	2450.00000	0.00000	22450.00000	22450.0
2024NE000121	110794 - OPERACAO ACOLHIDA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-22	100000.00000	0.00000	-100000.00000	0.00000	0.00
2024NE000122	110794 - OPERACAO ACOLHIDA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-22	100000.00000	0.00000	-100000.00000	0.00000	0.00
2024NE000227	154359 - UNIPAMPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-25	800.00000	20000.00000	0.00000	20800.00000	20800.0
2024NE000066	200141 - SPRF-DF	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-27	500.00000	0.00000	-500.00000	0.00000	0.00
2024NE000124	110794 - OPERACAO ACOLHIDA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-27	100000.00000	26395000.00000	0.00000	26495000.00000	264950
2024NE000763	153163 - UFSC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-28	1.00000	0.00000	-1.00000	0.00000	0.00

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000055	200232 - SPRF/RR	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-04-11	10.00000	2881.29000	0.00000	2891.29000	2891.29
2024NE000104	200121 - SPRF-GO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-04-23	4500.00000	5000.00000	-609.94000	8890.06000	8890.06
2024NE000147	200114 - SPRF-BA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-04-24	5000.00000	0.00000	0.00000	5000.00000	5000.00
2024NE000071	200141 - SPRF-DF	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-04-29	4000.00000	0.00000	-575.84000	3424.16000	3424.16
2024NE000067	200232 - SPRF/RR	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-05-08	8000.00000	0.00000	-780.44000	7219.56000	7219.56
2024NE000070	200232 - SPRF/RR	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-05-08	20000.00000	3491.88000	0.00000	23491.88000	23491.8
2024NE000159	200114 - SPRF-BA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-05-08	4000.00000	0.00000	-2337.24000	1662.76000	1662.76
2024NE000160	200114 - SPRF-BA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-05-08	55000.00000	0.00000	-55000.00000	0.00000	0.00

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000453	200109 - DIAD - PRF	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-05-13	800000.00000	0.00000	-500000.00000	300000.00000	300000.00000
2024NE000203	160529 - AGSP	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-05-27	2158.00000	0.00000	-0.85000	2157.15000	2157.15000
2024NE000204	160529 - AGSP	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-05-27	2158.00000	0.00000	-0.85000	2157.15000	2157.15000
2024NE000205	160529 - AGSP	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-05-27	1605.00000	0.00000	-0.14000	1604.86000	1604.86000
2024NE000206	160529 - AGSP	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-05-27	1605.00000	0.00000	-0.14000	1604.86000	1604.86000
2024NE000562	200109 - DIAD - PRF	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-05-28	2400000.00000	900000.00000	-1300000.00000	2000000.00000	2000000.00000
2024NE000127	160372 - CMDO AD/3	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-06-10	25655.00000	0.00000	0.00000	25655.00000	25655.00000
2024NE000136	160372 - CMDO AD/3	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-06-24	5996.00000	0.00000	0.00000	5996.00000	5996.00000

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000290	160529 - AGSP	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-06-28	1830.00000	0.00000	-0.58000	1829.42000	1829.42
2024NE000291	160529 - AGSP	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-06-28	7000.00000	0.00000	0.00000	7000.00000	7000.00
2024NE000065	200110 - SPRF-AM	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-10	6000.00000	0.00000	0.00000	6000.00000	6000.00
2024NE000244	344001 - MINC/FCRB	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-11	50000.00000	0.00000	0.00000	50000.00000	50000.0
2024NE000245	344001 - MINC/FCRB	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-11	12000.00000	0.00000	0.00000	12000.00000	12000.0
2024NE000246	344001 - MINC/FCRB	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-11	3000.00000	6000.00000	0.00000	9000.00000	9000.00
2024NE000045	390071 - SUP.REG. AP - DNIT	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-16	148000.00000	0.00000	0.00000	148000.00000	148000
2024NE000081	200232 - SPRF/RR	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-16	3000.00000	0.00000	0.00000	3000.00000	3000.00

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000128	200120 - SPRF-MT	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-25	3200.00000	0.00000	0.00000	3200.00000	3200.00
2024NE000086	200232 - SPRF/RR	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-29	6000.00000	0.00000	0.00000	6000.00000	6000.00
2024NE000190	160372 - CMDO AD/3	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-29	1867.00000	0.00000	0.00000	1867.00000	1867.00
2024NE000329	160529 - AGSP	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-29	856.00000	0.00000	-0.39000	855.61000	855.61
2024NE000070	200110 - SPRF-AM	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-30	5999.00000	0.95000	0.00000	5999.95000	5999.95
2024NE000331	160529 - AGSP	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-30	130.00000	65.70000	-0.58000	195.12000	195.12
2024NE000342	158718 - UNIFESSPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-30	8400.00000	0.00000	-8400.00000	0.00000	0.00
2024NE000191	160372 - CMDO AD/3	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-31	6500.00000	0.00000	0.00000	6500.00000	6500.00

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000206	423002 - IBRAM - SEDE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-31	5000.00000	30000.00000	0.00000	35000.00000	35000.0
2024NE000333	160529 - AGSP	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-31	4919.00000	0.00000	-0.80000	4918.20000	4918.20
2024NE000343	158718 - UNIFESSPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-31	8400.00000	0.00000	0.00000	8400.00000	8400.00
2024NE000731	200109 - DIAD - PRF	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-08-01	129000.00000	0.00000	0.00000	129000.00000	129000.0
2024NE000108	130017 - LFDA-PA/SDA/MAPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-08-08	18000.00000	0.00000	0.00000	18000.00000	18000.0
2024NE000267	344001 - MINC/FCRB	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-08-09	11999.00000	0.00000	-11999.00000	0.00000	0.00
2024NE000199	160372 - CMDO AD/3	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-08-15	2636.00000	0.00000	0.00000	2636.00000	2636.00
2024NE000200	160372 - CMDO AD/3	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-08-16	3655.00000	0.00000	0.00000	3655.00000	3655.00

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000346	160529 - AGSP	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-08-16	412.00000	0.00000	-0.93000	411.07000	411.07
2024NE000347	160529 - AGSP	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-08-16	958.00000	0.00000	-0.39000	957.61000	957.61

CONTRATO(S) ITEM 00003:

Número do contrato	Unidade	Fornecedor	Qtd. contratada
00002/2024	200117 - SPRF/SP	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	436.834,0000
00002/2024	200111 - SRPRF-PA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	990.176,0000
00003/2024	200130 - SPRF-SE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	485.403,0000
00003/2024	200109 - DIAD - PRF	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	27.270.627,0000
00012/2024	200129 - SPRF/AL	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	485.403,0000
00006/2024	200114 - SPRF-BA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	601.870,0000
00005/2024	200124 - SPRF-MA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	679.556,0000
00001/2024	200122 - SPRF-PB	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	718.378,0000
00006/2024	200141 - SPRF-DF	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	485.403,0000
00002/2024	200115 - SPRF/MG	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	679.556,0000

Número do contrato	Unidade	Fornecedor	Qtd. contratada
00001/2024	200126 - SPRF-ES	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	718.378,0000
00002/2024	200113 - SPRF-PE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	559.165,0000
00014/2024	200120 - SPRF-MT	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	582.459,0000
00002/2024	200139 - SPRF-TO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	388.306,0000
00009/2024	200112 - SPRF-CE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	679.556,0000
00002/2024	200110 - SPRF-AM	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	912.531,0000
00003/2024	200118 - SPRF/PR	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	1.126.095,0000
00002/2024	200127 - SPRF-PI	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	776.612,0000
00005/2024	200128 - SRPRF-MS	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	970.765,0000
00001/2024	200125 - SPRF-SC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	776.612,0000
00002/2024	200119 - SPRF-RS	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	1.192.094,0000
00003/2024	200235 - SPRF/AC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	407.717,0000
00007/2024	200121 - SPRF-GO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	485.403,0000
00002/2024	200233 - SPRF/AP	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	737.789,0000
00008/2024	200116 - SPRF-RJ	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	990.176,0000
00004/2024	200131 - SPRF-RO	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	873.709,0000
00020/2024	153163 - UFSC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	1.500.000,0000
00001/2024	200123 - SPRF-RN	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	718.378,0000

Número do contrato	Unidade	Fornecedor	Qtd. contratada
00001/2024	244001 - FUNAG	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	367.078,0000
00006/2024	154359 - UNIPAMPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	600.000,0000
00020/2024	110794 - OPERACAO ACOLHIDA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	26.495.000,0000
00008/2024	160529 - AGSP	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	100.000,0000
00002/2024	785810 - CEIMRG	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	986.000,0000
00446/2024	390071 - SUP.REG. AP - DNIT	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	480.000,0000
00013/2024	344002 - FUNDAJ	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	1.128.712,0000
00007/2024	389087 - CREA/SC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	1.077.712,0000
00017/2024	423002 - IBRAM - SEDE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	1.607.933,0000
00011/2024	130017 - LFDA-PA/SDA/MAPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	150.000,0000
00007/2024	344001 - MINC/FCRB	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	618.436,0000
00009/2024	158718 - UNIFESSPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2.100.000,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00004

Descrição detalhada:	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada: Repasse de voos i nternacionais
Código do item:	144242
Tipo do item:	Serviço
Quantidade homologada:	1.274.277,0000
Vigência inicial:	05/02/2024
Vigência final:	05/02/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00004:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	06.064.175/0001-49	AIRES TURISMO LTDA	1.274.277,0000	1.0000

UNIDADE(S) ITEM 00004

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
200109	DIAD - PRF	Gerenciadora	1274277.00000	0.00000

ADESÕES(S) ITEM 00004

Qtd. máxima para adesão 2548554.00000

Qtd. disponível para adesão: 1086672.00000

Quantidade aguardando análise: 647287.00000

Aceita adesão Sim

Solicitações aprovadas:

Unidade	Data aprovação análise	Qtd. aprovada da adesão
244001-FUNAG	2024-03-06 13:58:50	93000.00000
153163-UFSC	2024-03-06 17:06:40	300000.00000
927577-CONSELHO REGION	2024-03-14 08:33:55	5381.00000
154359-UNIPAMPA	2024-03-21 13:20:03	100000.00000
927461-CONSELHO REG. D	2024-04-04 17:35:02	20000.00000
344002-FUNDAJ	2024-05-14 10:13:02	190000.00000
927165-CONSELHO FEDERA	2024-05-14 10:13:23	100000.00000
927487-CONSELHO REG DO	2024-05-16 11:01:44	10000.00000
130018-SFA/TO/MAPA	2024-08-08 08:26:29	20000.00000
785810-CEIMRG	2024-06-03 10:26:27	30000.00000

Unidade	Data aprovação análise	Qtd. aprovada da adesão
927698-CONSELHO REG DO	2024-06-03 10:26:57	20000.00000
925309-TRIBUNAL DE CON	2024-06-13 12:35:05	10000.00000
344001-MINC/FCRB	2024-07-01 14:20:37	124118.00000
390071-SUP.REG. AP - DNIT	2024-07-01 14:21:21	20000.00000
927172-CONSELHO REGION	2024-06-21 14:19:17	10000.00000
090029-TRF-3A.REGIAO	2024-06-24 15:52:13	12500.00000
130017-LFDA-PA/SDA/MAPA	2024-07-01 14:21:01	30000.00000
389243-CRO/TO	2024-07-10 10:14:07	10000.00000
926099-CONSELHO REGION	2024-07-11 17:32:24	20000.00000
158718-UNIFESSPA	2024-07-15 16:31:10	50000.00000
423002-IBRAM - SEDE	2024-07-25 09:55:07	206863.00000
389233-CRO/MG	2024-08-15 13:56:25	80000.00000
785344-DCPJAI	2024-08-16 17:07:26	20.00000

Solicitações aguardando análise:

Unidade	Data/hora da solicitação	Quantidade aguardando análise
785810-CEIMRG	2024-05-24 16:10:30	637139.00000

Unidade	Data/hora da solicitação	Quantidade aguardando análise
925309-TRIBUNAL DE CON	2024-06-12 12:27:57	148.00000
925309-TRIBUNAL DE CON	2024-06-13 09:29:21	10000.00000

EMPENHO(S) ITEM 00004

Qtd. Registrada / Autorizada: 99476960.00000

Saldo para Empenho 67478119.08350

Unidade	Tipo	Quantidade registrada	Quantidade empenhada	Saldo para empenho
130017 - LFDA-PA/SDA/MAPA	Não participante	30000.00000	300.00000	29700.00000
153163 - UFSC	Não participante	300000.00000	3.00000	299997.00000
154359 - UNIPAMPA	Não participante	100000.00000	99.00000	99901.00000
158718 - UNIFESSPA	Não participante	50000.00000	1000.00000	49000.00000
200109 - DIAD - PRF	Gerenciadora	1274277.00000	1274277.00000	0.00000
244001 - FUNAG	Não participante	93000.00000	74500.00000	18500.00000
344001 - MINC/FCRB	Não participante	124118.00000	16000.00000	108118.00000
390071 - SUP.REG. AP - DNIT	Não participante	20000.00000	1500.00000	18500.00000
423002 - IBRAM - SEDE	Não participante	206863.00000	3999.00000	202864.00000

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000119	200109 - DIAD - PRF	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	1274277.00000	0.00000	0.00000	1274277.00000	1274277.00
2024NE000638	153163 - UFSC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-12	2.00000	0.00000	0.00000	2.00000	2.00
2024NE000655	153163 - UFSC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-13	1.00000	0.00000	0.00000	1.00000	1.00
2024NE000041	244001 - FUNAG	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-21	20000.00000	54500.00000	0.00000	74500.00000	74500.00
2024NE000227	154359 - UNIPAMPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-25	99.00000	0.00000	0.00000	99.00000	99.00
2024NE000045	390071 - SUP.REG. AP - DNIT	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-16	1500.00000	0.00000	0.00000	1500.00000	1500.00
2024NE000342	158718 - UNIFESSPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-30	1000.00000	0.00000	-1000.00000	0.00000	0.00
2024NE000206	423002 - IBRAM - SEDE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-31	3999.00000	0.00000	-3999.00000	0.00000	0.00

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000344	158718 - UNIFESSPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-31	1000.00000	0.00000	0.00000	1000.00000	1000.00
2024NE000730	200109 - DIAD - PRF	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-08-01	129000.00000	0.00000	- 129000.00000	0.00000	0.00
2024NE000108	130017 - LFDA-PA/SDA/MAPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-08-08	300.00000	0.00000	0.00000	300.00000	300.00
2024NE000212	423002 - IBRAM - SEDE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-08-09	3999.00000	0.00000	0.00000	3999.00000	3999.00
2024NE000268	344001 - MINC/FCRB	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-08-09	16000.00000	0.00000	0.00000	16000.00000	16000.00

CONTRATO(S) ITEM 00004:

Número do contrato	Unidade	Fornecedor	Qtd. contratada
00003/2024	200109 - DIAD - PRF	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	1.274.277,0000
00020/2024	153163 - UFSC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	300.000,0000
00001/2024	244001 - FUNAG	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	93.000,0000
00006/2024	154359 - UNIPAMPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	100.000,0000

Número do contrato	Unidade	Fornecedor	Qtd. contratada
00002/2024	785810 - CEIMRG	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	30.000,0000
00446/2024	390071 - SUP.REG. AP - DNIT	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	20.000,0000
00013/2024	344002 - FUNDAJ	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	190.000,0000
00017/2024	423002 - IBRAM - SEDE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	206.863,0000
00011/2024	130017 - LFDA-PA/SDA/MAPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	30.000,0000
00007/2024	344001 - MINC/FCRB	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	124.118,0000
00009/2024	158718 - UNIFESSPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	50.000,0000

DETALHAMENTO DO ITEM 00005

Descrição detalhada:	Corretagem - Seguro: Repasse do seguro viagem.
Código do item:	144291
Tipo do item:	Serviço
Quantidade homologada:	252.000,0000
Vigência inicial:	05/02/2024
Vigência final:	05/02/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00005:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	06.064.175/0001-49	AIRES TURISMO LTDA	252.000,0000	1.0000

UNIDADE(S) ITEM 00005

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
200109	DIAD - PRF	Gerenciadora	252000.00000	0.00000

ADESÕES(S) ITEM 00005

Qtd. máxima para adesão 504000.00000

Qtd. disponível para adesão: 325798.00000

Quantidade aguardando análise: 126748.00000

Aceita adesão Sim

Solicitações aprovadas:

Unidade	Data aprovação análise	Qtd. aprovada da adesão
244001-FUNAG	2024-03-06 13:58:50	14176.00000
153163-UFSC	2024-03-06 17:06:40	27000.00000
154359-UNIPAMPA	2024-03-21 13:20:03	15000.00000
927461-CONSELHO REG. D	2024-04-04 17:35:02	1300.00000
344002-FUNDAJ	2024-05-14 10:13:02	6000.00000
927487-CONSELHO REG DO	2024-05-16 11:01:44	750.00000
785810-CEIMRG	2024-06-03 10:26:27	4000.00000
927698-CONSELHO REG DO	2024-06-03 10:26:57	1300.00000
925309-TRIBUNAL DE CON	2024-06-13 12:35:05	600.00000
344001-MINC/FCRB	2024-07-01 14:20:37	24540.00000

Unidade	Data aprovação análise	Qtd. aprovada da adesão
390071-SUP.REG. AP - DNIT	2024-07-01 14:21:21	600.00000
927172-CONSELHO REGION	2024-06-21 14:19:17	4000.00000
090029-TRF-3A.REGIAO	2024-06-24 15:52:13	500.00000
130017-LFDA-PA/SDA/MAPA	2024-07-01 14:21:01	300.00000
389243-CRO/TO	2024-07-10 10:14:07	1000.00000
926099-CONSELHO REGION	2024-07-11 17:32:24	1000.00000
158718-UNIFESSPA	2024-07-15 16:31:10	1500.00000
423002-IBRAM - SEDE	2024-07-25 09:55:07	73636.00000
785344-DCPJAI	2024-08-16 17:07:26	1000.00000

Solicitações aguardando análise:

Unidade	Data/hora da solicitação	Quantidade aguardando análise
785810-CEIMRG	2024-05-24 16:10:30	126000.00000
925309-TRIBUNAL DE CON	2024-06-12 12:27:57	148.00000
925309-TRIBUNAL DE CON	2024-06-13 09:29:21	600.00000

EMPENHO(S) ITEM 00005

Qtd. Registrada / Autorizada: 99476960.00000

Saldo para Empenho 67478119.08350

Unidade	Tipo	Quantidade registrada	Quantidade empenhada	Saldo para empenho
130017 - LFDA-PA/SDA/MAPA	Não participante	300.00000	300.00000	0.00000
153163 - UFSC	Não participante	27000.00000	1.00000	26999.00000
154359 - UNIPAMPA	Não participante	15000.00000	100.00000	14900.00000
158718 - UNIFESSPA	Não participante	1500.00000	500.00000	1000.00000
200109 - DIAD - PRF	Gerenciadora	252000.00000	252000.00000	0.00000
244001 - FUNAG	Não participante	14176.00000	1600.00000	12576.00000
344001 - MINC/FCRB	Não participante	24540.00000	2500.00000	22040.00000
390071 - SUP.REG. AP - DNIT	Não participante	600.00000	490.00000	110.00000
423002 - IBRAM - SEDE	Não participante	73636.00000	1000.00000	72636.00000

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000120	200109 - DIAD - PRF	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-02-27	252000.00000	0.00000	0.00000	252000.00000	252000.00
2024NE000638	153163 - UFSC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-12	1.00000	0.00000	0.00000	1.00000	1.00

Número de empenho	Unidade	Fornecedor	Data do empenho	Quantidade incluída	Reforço	Anulação	Quantidade empenhada	Valor
2024NE000042	244001 - FUNAG	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-21	1000.00000	600.00000	0.00000	1600.00000	1600.00
2024NE000228	154359 - UNIPAMPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-03-25	100.00000	0.00000	0.00000	100.00000	100.00
2024NE000045	390071 - SUP.REG. AP - DNIT	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-16	490.00000	0.00000	0.00000	490.00000	490.00
2024NE000341	158718 - UNIFESSPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-30	500.00000	0.00000	0.00000	500.00000	500.00
2024NE000207	423002 - IBRAM - SEDE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-07-31	1000.00000	0.00000	0.00000	1000.00000	1000.00
2024NE000109	130017 - LFDA-PA/SDA/MAPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-08-09	300.00000	0.00000	0.00000	300.00000	300.00
2024NE000269	344001 - MINC/FCRB	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	2024-08-09	2500.00000	0.00000	0.00000	2500.00000	2500.00

CONTRATO(S) ITEM 00005:

Número do contrato	Unidade	Fornecedor	Qtd. contratada
00003/2024	200109 - DIAD - PRF	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	252.000,0000
00020/2024	153163 - UFSC	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	27.000,0000
00001/2024	244001 - FUNAG	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	14.176,0000
00006/2024	154359 - UNIPAMPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	15.000,0000
00002/2024	785810 - CEIMRG	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	4.000,0000
00446/2024	390071 - SUP.REG. AP - DNIT	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	600,0000
00013/2024	344002 - FUNDAJ	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	6.000,0000
00017/2024	423002 - IBRAM - SEDE	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	73.636,0000
00011/2024	130017 - LFDA-PA/SDA/MAPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	300,0000
00007/2024	344001 - MINC/FCRB	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	24.540,0000
00009/2024	158718 - UNIFESSPA	06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA	1.500,0000



Relatório Ata de Registro de Preços

Contratos.gov.br Unidade Gerenciadora 200109 - POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

Relatório gerado através do Contratos.gov.br em 20/08/2024 07:44:44

Relatório Ata de Registro de Preços (0465638)

SEI 9079626110000692.000008/2024-95 / pg. 431

Ata de Registro de Preços nº 00006/2024 - 200109 - P.59/59

Relatório final de Processo

Prezado Jhonatan Alberto Costa,

Informamos que sua solicitação de aquisição, processo SEI 9079626110000692.000008/2024-95, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhada à contratada.

A fiscalização do contrato deve ser realizada nos termos do decreto 11.246/2022.

O termo de recebimento provisório deve ser encaminhado via SEI para efeito de análise do gestor do contrato e posterior pagamento.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/atas/00394494010441/2023/470/3>

A Ata de Registro de Preços pode ser consultada no link abaixo:

<https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/00394494010441/compras/2023/470/atas/3/arquivos/1>

Colocamo-nos à disposição:

Eduardo Santos Oliveira
Agente de Contratação

ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente ao Serviço de emissão/aquisição de passagens aéreas e terrestres.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo nº: 9079626110000692.000008/2024-95.

1.2. Adesão nº: 01/2024.

1.3. Empenho: -

1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ 321.000,019 (trezentos e vinte e um mil e dezenove centavos).

1.5. Contratada: AIRES TURISMO LTDA

1.6. Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

1.7. Prazo de Execução/entrega: 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

1.8. Fiscal de contrato: Sabrina de Matos.

Contato: diretoria1@crcsc.org.br

1.9. Gestor do Contrato: Hermelindo Junior Soares.

Contato: coordenador.contabil@crcsc.org.br

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos a AIRES TURISMO LTDA a entregar os serviços objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o CRCSC e a empresa acima.

Eduardo Santos Oliveira
Agente de Contratação